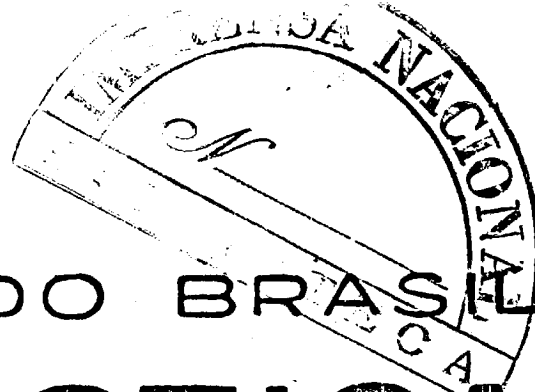




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XX — N.º 229

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1945

Segunda Turma

TRIGESIMA QUINTA SESSÃO, EM
9 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato — Procurador Geral da República, o Exmo. Sr. Doutor Hahnemann Guimarães — Secretário, o Sr. Dr. Antônio Luiz dos Santos Werneck.

As treze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Senhores Ministro Goulart de Oliveira e Desembargadores Flaminio de Resende e Vicente Piragibe, havendo também comparecido o Exmo. Sr. Ministro Aníbal Freire, convocado para tomar parte no julgamento do recurso extraordinário n.º 9.677 de Pernambuco.

Deixou de comparecer o Exmo. Senhor Ministro Vadenmar Falcão, por se achar a serviço do Tribunal Superior Eleitoral.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Agravos (De Instrumento e Petição)

N.º 12.238 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Desembargador Flaminio de Resende; agravantes, Arminda Carvalho de Abreu e outros; agravado, o Estado do Rio de Janeiro. — Deram provimento unânime.

N.º 12.421 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Desembargador Vicente Piragibe; agravante, Francisco Soares da Silva; agravado, Joaquim de Melo. — Negaram provimento. — Impedido o Sr. Desembargador Flaminio de Resende.

N.º 12.447 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Ministro Orosimbo Nonato; agravante, Casa Bancária de Crédito Municipal Ltd.; agravado, Marcos Pirim, síndico da massa falida de Agelino Ribeiro. — Deram provimento, para que suba o recurso, unânime.

N.º 12.547 — Distrito Federal — Relator, o Sr. Desembargador Flaminio de Resende; agravante, Madalena Teixeira de Assunção; agravados, Produtos "Roche" Químicos e Farmacêuticos S. Anônima e Beredita Andrew de Sousa. — Negaram provimento.

Apelações cíveis

N.º 7.428 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; Revisor, o Sr. Desembargador Flaminio de Resende; recorrente, ex-offício, o Juiz dos Feitos da Fazenda; apelantes: 1.º, Francisco Ribeiro de Vasconcelos; 2.º, União Federal: ape-

lados, os mesmos. — O Exmo. Sr. Ministro Relator e o Exmo. Sr. Desembargador Piragibe deram provimento, em parte, a apelação do autor. O Senhor Revisor e o Presidente negaram provimento ao recurso e às apelações. Determinou-se a convocação regimental para desempate. Usaram da palavra, pelo apelante, o advogado Doutor Ramon Benito Alonso e, pela União Federal, o Sr. Dr. Procurador Geral da República.

N.º 8.655 — Pará — Relator, o Senhor Ministro Goulart de Oliveira; Revisor, o Sr. Desembargador Flaminio de Resende; apelantes: 1.º, Benjamin Araújo Domingues Carneiro; 2.º, Associação Comercial do Pará; apelados, os mesmos, o Estado do Pará e a União Federal. — Negaram provimento às apelações, vencido em parte o Sr. Revisor que dava provimento à apelação da Associação Comercial do Pará.

Recursos extraordinários

N.º 8.938 — E. Santo (Criminal) — Relator, o Sr. Desembargador Vicente Piragibe; Revisor, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; recorrente, Tércio de Aquino; recorrido, Elói Pinto de Mercês. — Não conheceram do recurso, unânime.

N.º 9.326 — São Paulo (Criminal) — Relator, o Sr. Desembargador Vicente Piragibe; Revisor, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; recorrente, Landulfo Monteiro; recorrida, a Justiça Pública. — Não conheceram do recurso, unânime.

N.º 9.416 — São Paulo (Criminal) — Relator, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; Revisor, o Sr. Desembargador Flaminio de Resende; recorrente, Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano"; recorridos, Carlos Ferrácia, João Serra e Artur Travaghini. — Não conheceram do recurso, unânime.

N.º 9.626 — São Paulo (Criminal) — Relator, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; Revisor, o Sr. Desembargador Flaminio de Resende; recorrente, Chafik Lutaif; recorrido, Cotonificio Rodolfo Crespi S. A. — Não conheceram do recurso, por intempestivo, unânime.

N.º 9.677 — Pernambuco — Relator, o Sr. Ministro Goulart de Oliveira; Revisor, o Sr. Desembargador Flaminio de Resende; recorrentes,

Francisca Pontual Cavalcante e alguns dos seus filhos; recorridos, Usina Maria das Mercês, S. Anônima, e outros. — Conheceram do recurso, pelo voto de desempate. — Ficou adiado o julgamento de mérito, por indicação do Relator. — Convocado, tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Aníbal Freire.

Encerrou-se a sessão às 16 (dezois) horas e 20 (trinta) minutos.

Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1945. — Antônio Luiz dos Santos Werneck, Secretário da 2.ª Turma.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 9 de outubro de 1945

PREPAROS

Processos entrados na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 9 de outubro de 1945, e aguardando preparo

Recursos extraordinários

Minas Gerais:

Recorrente, Orlando Marques da Silva; recorrido, Pedro de Alcântara Magalhães.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

Conselho de Justiça

ATA DA SESSÃO EM 5 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Sr. Desembargador Edgar Costa

As quatorze horas, presentes os senhores Desembargadores Duque Estrada, Frederico Sussekind e Carneiro da Cunha, este, convocado, foi aberta a sessão, tendo comparecido o Dr. Romão Côrtes de Lacerda, Procurador Geral do Distrito.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, procedeu-se ao julgamento dos seguintes casos:

Recurso n.º 8 — Relator o Sr. Desembargador Edgar Costa; recorrente, Juiz da 1.ª Circunscrição de Registro Civil; recorrido, o Sr. Desembargador Frederico Sussekind, Corregedor — Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento, determinando o Conselho a remessa da cópia da decisão ao Dr. Procurador Geral, para as providências de direito. Impedido o Sr. De-

Apelações cíveis

Pará:

Apelante, Guilherme Palva; apelado, Serviço de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará.

Paraná:

Apelante, Rede Viação Paraná-Santa Catarina; apelada, Adelina da Silva Constantino.

ANDAMENTO DE PROCESSOS

Recursos extraordinários

N.º 9.761, juntada de embargos. Ns. 5.192 — 8.348 — 8.497 — 8.644 — 9.308 — 9.429 — 9.756, juntada de notas taquigráficas, conclusos para acórdão.

Ns. 4.726 — 5.503, com dia para julgamento.

Ns. 6.014 — 7.818 — 8.722 — 9.980, do Procurador Geral da República — conclusos ao Relator.

Ns. 2.065 — 3.945 — 5.348 — 6.037 — 8.185 — 8.883 — 8.954 — 9.283 — 9.638, remessa à inferior instância.

Agravos

Ns. 12.293 — 12.307 — 12.467 — 12.377 — 12.535 — 12.541, juntada de notas taquigráficas, conclusos para acordam.

Ns. 12.574 — 12.577, vista ao Doutor Procurador Geral da República.

N.º 10.938, com parecer — conclusos ao Sr. Ministro Revisor.

Desembargador Frederico Sussekind, tomou parte no julgamento, convocado o Sr. Desembargador Carneiro da Cunha.

Reclamações:

N.º 150 Relator, o Sr. Desembargador Duque Estrada; reclamante, Maria Pinto; reclamado, Dr. Juiz da 4.ª Vara de Oriãos e Sucessões. — Julgou-se improcedente, contra o voto do Sr. Desembargador Duque Estrada. — Designado o Sr. Desembargador Frederico Sussekind, para lavrar o acórdão.

N.º 169 — Relator, o Sr. Desembargador Duque Estrada; reclamante, Eloah Pereira Martins; reclamado, o Dr. Juiz da 1.ª Vara de Família. — Julgou-se improcedente, por unanimidade.

N.º 176 — Relator, o Sr. Desembargador Frederico Sussekind; reclamante, R. Cohen & Comp.; reclamado, o Dr. Juiz da 9.ª Vara Cível. — Julgou-se improcedente por unanimidade.

(Continua na página seguinte)

A matéria destinada aos jornais deve ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. P. B.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na leitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até as 15 horas e, aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 as 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 as 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatadas a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas a Seção de Redação, das 8 as 20 horas e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRESA NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHIEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00
Semestre Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

	Págs.
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — 2.ª Turma, Ata da 35.ª sessão — Expediente da Secretaria	7637
TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Conselho de Justiça, Ata da sessão de 5 de outubro de 1945 — Expediente do Protocolo e da Secretaria	7637
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA — Expediente — Audiência Pública de Distribuição	7638
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL — Expediente — Parecer	7640
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Expediente	7640
VARAS E CARTÓRIOS — Expediente	7640
REGISTRO CIVIL — Expediente das Circunscrições	7652
EDITAIS E AVISOS	7653
TRIBUNAL DE APELAÇÃO	7653
VARAS E CARTÓRIOS	7653
REGISTRO CIVIL	7656
PROTESTO DE TÍTULOS	7659
ANÚNCIOS	7659
JUSTIÇA DO TRABALHO — Expediente: Conselho Nacional do Trabalho — Departamento da Justiça do Trabalho — Câmara de Justiça do Trabalho — Departamento de Previdência Social — Primeira e Sexta Juntas de Conciliação e Julgamento	7660
EDITAIS E AVISOS	7663

(Continuação da página anterior)

N.º 181 — Relator, o Sr. Desembargador Frederico Sussekind; reclamante, Banco Econômico do Brasil; reclamado, o Dr. Juiz da 3.ª Vara Cível. — Unanimemente, conheceu-se da reclamação e negou-se-lhe provimento.

N.º 182 — Relator, o Sr. Desembargador Edgar Costa; reclamante, Nelson Pinheiro de Cerqueira; reclamado, o Dr. Juiz da 2.ª Vara de Família. — Julgou-se procedente para determinar ao Dr. Juiz reclamado a observância do que dispõe o art. 843, § 2.º, *in fine*, do Cód. do Processo Civil.

Adiados os demais julgamentos, encerrou-se a sessão às dezesseis horas. — *Edgard Costa*. — *Celso Vieira*, Secretário.

Ata aprovada em sessão de 8 de outubro de 1945.

EXPEDIENTE DO PROTOCOLO,

AUTOS ENTRADOS DA INFERIOR INSTÂNCIA

Décima Quarta Vara Cível

Agravo de instrumento n.º 7.968. Agravante, Lojas de Calçados Limitada.

1.ª agravada, massa falida Marmonte Patente Limitada, por seu síndico Luís Milanez.

2.ª agravado, Construções e Indústrias Reunidas Lir Ltda.

Funciona o Ministério Público Ordinária:

Quinta Vara Cível

Apelação cível n.º 6.946.

Apelante, Valdemiro Martins.

Apelado, Irmãos Gonçalves.

Terceira Vara Cível

Nunciação de Obras Nova:

Apelação cível n.º 6.950.

1.º apelante, Dr. José Otacilio Sabóia Ribeiro e sua mulher.

2.º apelante, Dr. Celso Suckof Fonseca e sua mulher Emília Eugénia Bulhões Carvalho da Fonseca.

Apelados, os mesmos.

Décima Segunda Vara Cível

Ordinária:

Apelação cível n.º 6.951.

Apelante, Sami Treves.

Apelado, Marciano de Oliveira Leite.

Primeira Vara de Família

Agravo de instrumento n.º 7.969.

Agravante, Haidée Marques Wiering. Agravado, Valdemar Henrique Wiering.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Dia 9 de outubro de 1945

Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Relator, nos autos da restauração da apelação cível n.º 2.238.

Apelação cível n.º 2.238 — Apelante, Emília Rocha Freire Vasconcelos; apelado, Daniel Alves Brito e sua mulher; Relator, o Sr. Desembargador Rocha Lagoa. — Despacho: Esclareçam as partes quais as peças constantes dos autos originais em apenso que, a seu juízo, interessam à presente restauração, a fim de ser determinada a extração de cópias que serão juntas ao presente processo.

Rio, 4-10-945. — *Rocha Lagoa*.

Despachos:

Apelação cível n.º 3.212 — Relator, o Sr. Desembargador Sousa Santos; apelante, Miguel Martin; apelado, Antônio da Silva. — Despacho de folhas 129 v.: "Digam as partes sobre a desistência do recurso a que alude o requerente da petição junta por linha."

Rio, 8-9-945. — *Sousa Santos*.

Apelação cível n.º 6.345 — Relator, o Sr. Desembargador Sousa Santos; apelante, Margarida Guilhermina Moniz; apelado, o menor Lídio Ramalho Bittencourt Júnior, representado por seu tutor Gastão Quadros Bittencourt. — Despacho de fls. 59: "Tendo falecido a apelante Margarida Guilhermina Moniz, conforme faz certo a certidão de fls. 58, suspendendo a instância do presente processo, pelo prazo de sessenta dias."

Rio, 31-8-945. — *Sousa Santos*.

AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO

Recurso extraordinário

Apelação cível n.º 3.477 — Recorrendo Roland Laraque; recorrido, Coimbra Bueno & Comp. Ltda. — Vista ao Dr. Stélio Bastos Belchior, por 10 dias.

Corregedoria da Justiça

Corregedor Desembargador, Frederico Sussekind — Secretário, Dr. Edison Mendes de Oliveira

Expediente de 9 de outubro de 1945

Ato n.º 2.236 — Concede licença pelo prazo de 3 meses, para tratamento de interesses particulares, ao Oficial do 5.º Ofício de Registro de Imóveis, Gaspar Saldanha para ser utilizada no prazo legal, isto é, de 9 do corrente até 8 de janeiro de 1946, inclusive.

Ato n.º 2.237 — Concede licença, pelo prazo de 67 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Escrevente Juramentado, Dario Paula e Silva Ewerton de Almeida, do 11.º Ofício de Notas, para ser utilizada dentro no prazo legal, isto é, de 26 de julho último até 30 de setembro p. findo, inclusive.

Ato n.º 2.238 — Concede licença pelo prazo de 45 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Es-

crevente Juramentado, Dario Paula e Silva Ewerton de Almeida, do 11.º Ofício de Notas, para ser utilizada dentro no prazo legal, isto é, de 1 do corrente até 14 de novembro vindouro, inclusive.

Ato n.º 2.239 — Concede licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento de saúde, ao Escrevente auxiliar, Thais Madeira, do 1.º Ofício da 1.ª Vara da Fazenda Pública, para ser utilizada dentro no prazo legal, isto é, de 10 de setembro último até 9 do corrente, inclusive.

Ato n.º 2.240 — Concede licença, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao Escrevente auxiliar José Leme de Resende, do 11.º Ofício de Notas, para ser utilizada dentro no prazo legal, isto é, de 13 de agosto último até 10 de novembro vindouro, inclusive.

AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Desembargador Corregedor Frederico Sussekind — Juiz substituto, Doutor Emilio Pimentel

Dia 9 de outubro de 1945

Varas Cíveis

Ordinárias:

Antônio Bernadi — 1.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Chanu Felouluk — 2.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Executivos: Brito & Comp. Ltda. — 2.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Marcelle Jaulent — 3.º Distribuidor — 13.ª Vara.

Maisés Griner & Irmão — 1.º Distribuidor — 10.ª Vara.

Emílio Brosic — 2.º Distribuidor — 11.ª Vara.

Jurandir Ferreira — 3.º Distribuidor — 8.ª Vara.

Edna da Rocha Porto — 8.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Joaquim da Silva Machado — 1.º Distribuidor — 9.ª Vara.

Rosete Deschamps — 2.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Antônio Assunção — 3.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Antônio Assunção — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.

José Teixeira Pinturas — 1.º Distribuidor — 14.ª Vara.

Possessórias:

Albino Pereira Lôbo — 3.º Distribuidor — 5.ª Vara.
 Albino Pereira Oho — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara.
 Antônio José Pereira das Neves — 2.º Distribuidor — 7.ª Vara.
Despejos:
 Afonso da Silva Araújo — 8.º Distribuidor — 12.ª Vara.
 Biagio Curzio — 1.º Distribuidor — 8.ª Vara.
 Alberto Ferreira Lopes — 2.º Distribuidor — 2.ª Vara.
 Alexandre de Oliveira e Silva — 3.º Distribuidor — 9.ª Vara.
 Alzira Lopes Ribeiro — 3.º Distribuidor — 5.ª Vara.
 Leonor de Jesus da Silva — 1.º Distribuidor — 7.ª Vara.
 Mesbla S. A. — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.
 Panificadora, Guanabara Ltda. — 3.º Distribuidor — 6.ª Vara.
 Jorge Chame — 8.º Distribuidor — 11.ª Vara.
 Cláudio de Sousa — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.
 Isaias Leite de Oliveira Sobrinho — 2.º Distribuidor — 10.ª Vara.
Apuração de haveres:
 Antônio Porfírio Carneiro — 2.º Distribuidor — 1.ª Vara.
Especiais do livro IV:
 João Gomes & Irmão — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.
 Alberto Vanderlei — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.
 Riedmiller & Comp. — 2.º Distribuidor — 4.ª Vara.
 Américo Herculano de Oliveira — 3.º Distribuidor — 14.ª Vara.
 Floriano Dias Afonso — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.
 Lourival Guilherme de Oliveira — 1.º Distribuidor — 8.ª Vara.
 Aldrovando Temporal — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.
 Jaime Costa Riera — 3.º Distribuidor — 13.ª Vara.
Protestos, notificações e interpe-lações:
 Cassiano de Faria Justen — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.
 Jerônimo José Carrazeno — 1.º Distribuidor — 9.ª Vara.
 Emílio Martins de Sá — 2.º Distribuidor — 1.ª Vara.
 Maria Brisqui — 3.º Distribuidor — 8.ª Vara.
 Vitória Damian Ferreira — 8.º Distribuidor — 12.ª Vara.
 Renato Innocenzi — 1.º Distribuidor — 14.ª Vara.
 Hermínia Teodoro Solano — 2.º Distribuidor — 5.ª Vara.
 Maria Nazaré Noronha — 3.º Distribuidor — 2.ª Vara.
 Deolinda Gomes de Assis — 8.º Distribuidor — 11.ª Vara.
 Humberto Teixeira Cardoso — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.
 Arom Abitam — 2.º Distribuidor — 10.ª Vara.
 João Giuliani — 3.º Distribuidor — 3.ª Vara.
 Haydée Rodrigues de Miranda — 8.º Distribuidor — 7.ª Vara.
 Antônio Francisco Filho — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.
Justificação:
 Clarindo de Sousa Araújo — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.
Naturalização:
 Mário Alves — 2.º Distribuidor — 4.ª Vara.
Precatória:
 Comarca de S. J. Del Rei — João Hallak & Irmãos — 3.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Justiça gratuita:

Aida Eulália Santana — 2.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Vara de Família**Desquites litigiosos:**

Olga Camilo Palhares — 3.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Ernane Gomes — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Desquite amigável:

Valdo Benites de Carvalho Lima — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Avulso:

Edite Fragoso Pereira da Costa — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Precatória:

Comarca de Belém — Maria Emília Barbosa Kcs — 2.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Justiça gratuita:

José Cristóvão de Sousa — 3.º Distribuidor — 1.ª Vara.

Vara de Órfãos e Sucessões**Inventário negativo:**

Odete de Sousa Batista — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara — 1.º Ofício.

Arrolamentos:

Flôre Filomena — 8.º Distribuidor — 1.ª Vara — 1.º Ofício.

Luís Augusto Reis Pereira — 1.º Distribuidor — 4.ª Vara — 2.º Ofício.

Manuel Pereira Sodré — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara — 3.º Ofício.

Inventário (classe 3-C):

Eduardo Diniz — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara — 1.º Ofício.

Max Luís Philipp — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Gregório Shenderovitch — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 2.º Ofício.

Juvêncio Mariz de Lira — 1.º Distribuidor — 1.ª Vara — 1.º Ofício.

Inventário (classe 4-C):

Rosalina Correia Cardoso — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 2.º Ofício.

Inventário (classe 5-C):

Eurico Rodrigues Rainho — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara — 3.º Ofício.

Inventário (classe 6-C):

José dos Santos Lima — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara — 3.º Ofício.

Arrecadações:

19.º Distrito — Ofício n.º 2.375 — 8.º Distribuidor — 2.ª Vara — 1.º Ofício.

13.º Distrito — Ofício n.º 1.898 — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara — 3.º Ofício.

Testamento:

Alice Pinto de Mendonça — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 3.º Ofício.

Tutela e curatela:

Francisco Mendes Pimentel — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara — 3.º Ofício.

Avulso:

João Lindolfo da Penha — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Curadoria

2.º Curador — Ernesto Rodrigues — 1.º Distribuidor — 2.ª Vara — 3.º Ofício.

Vara de Órfãos e Sucessões**Justiça gratuita:**

Herondina Silva — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara — 3.º Ofício.

Vara de Acidente no Trabalho

Herldional — Irineu dos Santos — 2.º Distribuidor.

Industrial — Ataliba Rodrigues da Silva — 3.º Distribuidor.

N. Mundo — José Antônio de Matos — 8.º Distribuidor.

N. Mundo — Nelson de Matos — 1.º Distribuidor.

Mercantil — Otávio Gonzaga — 2.º Distribuidor.

Armazenador — Manuel Praxedes da Silva — 3.º Distribuidor.

Vara de Menores

Maria da Luz Azevedo — 8.º Distribuidor.

Emancipação:

João de Paulo Fonseca Soares — 1.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Vara da Fazenda Pública**Diversos:**

Maria Galeira — 9.º Distribuidor — 2.ª Vara — 1.º Ofício.

Antônio Vavalcante de Albuquerque — 9.º Distribuidor — 3.ª Vara — 1.º Ofício.

Pablo Ferrando — 9.º Distribuidor — 1.ª Vara — 1.º Ofício.

S. B. Visconde Rio Branco — 10.º Distribuidor — 2.ª Vara — 2.º Ofício.

Varas Criminais**Tribunal do Júri****Flagrantes:**

5.º Distrito — Joel Ferreira do Nascimento (Proc. 312) — 8.º Distribuidor — 11.ª Vara.

8.º Distrito — Geraldo Gomes Lugo (Proc. 177) — 13.º Distribuidor — 14.ª Vara.

8.º Distrito — Jorge Couto (Processo 185) — 2.º Distribuidor — 10.ª Vara.

10.º Distrito — Jorge Carneiro (Processo 210) — 2.º Distribuidor — 4.ª Vara.

6.º Distrito — Arnaldo Fernandes Sabino (Proc. 227) — 8.º Distribuidor — 6.ª Vara.

22.º Distrito — Lauro de Sousa Pinheiro (Proc. 276) — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.

10.º Distrito — Jorge Manuel Barbosa (Proc. 199) — 2.º Distribuidor — 8.ª Vara.

23.º Distrito — Cesálio Fernandes da Silva (Proc. 173) — 3.º Distribuidor — 2.ª Vara.

Inquiritos:

13.º Distrito — Adroaldo Lopes de Oliveira (Proc. 302) — 2.º Distribuidor — 6.ª Vara.

13.º Distrito (Proc. 306) — 3.º Distribuidor — 5.ª Vara.

13.º Distrito — Expedito Cordeiro (Proc. 287) — 8.º Distribuidor — 11.ª Vara.

18.º Distrito — João Boaventura de Amorim (Proc. 278) — 1.º Distribuidor — 3.ª Vara.

22.º Distrito — João Casemiro (Processo 264) — 2.º Distribuidor — 6.ª Vara.

22.º Distrito — Francisco Gomes (Proc. 250) — 3.º Distribuidor — 15.ª Vara.

22.º Distrito — Marinho de Almeida (Proc. 246) — 8.º Distribuidor — 12.ª Vara.

6.º Distrito — Sílvia da Silveira (Proc. 234) — 1.º Distribuidor — 8.ª Vara.

23.º Distrito — Válder Martins (Processo 161) — 2.º Distribuidor — 10.ª Vara.

23.º Distrito — Anfilóquio Wafior Costa (Proc. 162) — 3.º Distribuidor — 7.ª Vara.

19.º Distrito — Antônio Rodrigues dos Santos (Proc. 356) — 8.º Distribuidor — 16.ª Vara.

19.º Distrito — Amadeu Rodrigues (Proc. 363) — 1.º Distribuidor — 5.ª Vara.

19.º Distrito (Proc. 353) — 2.º Distribuidor — 13.ª Vara.

5.º Distrito — Edmundo Duarte (Proc. 313) — 3.º Distribuidor — 4.ª Vara.

8.º Distrito — José Couto (Processo 176) — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

8.º Distrito — José Couto (Processo 176) — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

8.º Distrito — José Couto (Processo 176) — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

27.º Distrito — José Joaquim Magalhães (Proc. 133) — 2.º Distribuidor — 2.ª Vara.

27.º Distrito — Antônio Gonçalves (Proc. 132) — 3.º Distribuidor — 15.ª Vara.

27.º Distrito — Onofre Lage Júnior (Proc. 133) — 8.º Distribuidor — 5.ª Vara.

10.º Distrito — Adolfo Marsicano (Proc. 193) — 1.º Distribuidor — 7.ª Vara.

17.º Distrito (Proc. 251) — 2.º Distribuidor — 16.ª Vara.

26.º Distrito — Manuel Ventura (Proc. 112) — 3.º Distribuidor — 3.ª Vara.

14.º Distrito — Alcides Teodoro de Oliveira (Proc. 161) — 8.º Distribuidor — 4.ª Vara.

16.º Distrito — Antônio Loureiro (Proc. 259) — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

16.º Distrito — Delfina de Almeida e Silva (Proc. 278) — 2.º Distribuidor — 14.ª Vara.

16.º Distrito — Antônio Batista de Oliveira (Proc. 260) — 3.º Distribuidor — 11.ª Vara.

28.º Distrito — Dilermano Teixeira Bastos (Proc. 61) — 3.º Distribuidor — 9.ª Vara.

Precatórias:

Comarca de Caxias — Antônio de Jesus Paisano — 3.º Distribuidor — 4.ª Vara.

Comarca de Caxias — José dos Santos — 8.º Distribuidor — 5.ª Vara.

Comarca de N. Iguaçu — Válder Borges Monteiro — 1.º Distribuidor — 6.ª Vara.

Comarca de N. Iguaçu — Haim Ovsia Cusnir — 2.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Outras contravenções:

7.º Distrito — Severino Gomes de Oliveira (Proc. 163) — 1.º Distribuidor — 10.ª Vara.

22.º Distrito — Sebastião Teixeira dos Santos (Proc. 269) — 2.º Distribuidor — 16.ª Vara.

Contravenções do jogo:

2.ª Delegacia Auxiliar — Ramiro de Sousa Ferreira (Proc. 36) — 3.º Distribuidor — 13.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — Sebastião Correia (Proc. 35) — 1.º Distribuidor — 4.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — Alberto Raiboeira Filho (Proc. 38) — 2.º Distribuidor — 15.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — José Pinto da Silva (Proc. 39) — 3.º Distribuidor — 3.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — José Tenório de Albuquerque (Proc. 37) — 9.º Distribuidor — 11.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — Aníbal Augusto Teixeira (Proc. 33) — 13.º Distribuidor — 2.ª Vara.

2.ª Delegacia Auxiliar — Murilo Fontenelle (Proc. 34) — 2.º Distribuidor — 7.ª Vara.

Habeas-corpus:

Fernando dos Santos — 8.º Distribuidor — 3.ª Vara.

HABILITAÇÕES DE CASAMENTOS

Dia 9 de outubro de 1945

Manuel Moreira Vaz Filho e Odete César de Carvalho — 3.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Antônio Farias Carneiro e Conceição de Maria Sales — 2.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Antônio Pereira e Elvira da Costa Ribeiro — 3.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

Francisco de Oliveira e Ana de Sousa — 2.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

José Roberto Brum e Isabel Maria Sá Modesto Leão — 3.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

André Oliveira e Laura Carneiro da Silva — 2.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

José Barbosa de Moraes e Ilda Assunção Saraiva — 3.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Derlôpidos Correia de Melo e Maria Auxiliadora Manta de Abreu e Lima — 2.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Valentim Furtado de Medeiros e Joani Pereira da Cruz — 3.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Reginaldo Correia e Zenadia Dias — 2.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

Domingos Passos e Irma Pimentel — 3.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Calmo Pimentel Barreto e Gesusa Gomes — 2.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Antônio de Oliveira e Felisbela Cruz Dias — 3.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

Abel Pereira Martins e Maria da Silva Meira — 2.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Geraldo Werneck da Silva e Josefa Marcelino da Silva — 3.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Sebastião Penha da Silva e Laura Pereira Lepletier — 2.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

José Ferreira da Costa e Aida dos Santos Pires — 3.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Antônio Pinheiro e Madalena de Jesus Pinto Martins — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Ivan Luz e Nadir de Oliveira — 3.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Alvaro Lins e Silva e Margarida Schuman — 2.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

Carlos de Almeida e Diva Ribeiro Lopes — 3.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Aldo Vitorino e Regina da Graça Cunha — 2.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Samuel de Sousa e Cleoniz Eugénia Januário — 3.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Joel Dias da Costa e Irene Machado de Freitas — 2.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Valdemiro Francisco Rasga e Rute Barbosa — 3.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Nelson Voges Dourado e Dorotéia Ribeiro — 2.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Manuel Croock e Eugénia Gomes — 3.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

Francisco Inácio da Silva e Tarcila Cordeiro Araújo — 2.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Lúcio Estêves e Adélia Maria Augusta — 3.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Norival Ferreira Machado e Marina Teixeira — 3.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Roberto Vasquez e Maria Iraci Estêves — 2.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Gumercindo Francisco Cordeiro — 3.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Wadih Abud e Rosa Antelo Prevodo — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Roberto de Oliveira e Ieda Dias Carneiro — 3.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Darilho Inácio e Iolanda da Silva de Deus — 2.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Francisco Batista Estêves e Carmen Ramos — 3.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Otávio Garcia de Sousa Filho e Maria Luis dos Santos — 2.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

Américo de Campos Ferreira e Palmira Ederli — 3.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Benjamin Guedes de Paiva e Luci Pôrto — 2.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

José Joaquim Chaves de Oliveira e Zuleide Caldas Barbosa — 3.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Carlos Seixas Costa e Maria Fraga — 2.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

Djalma Oliveira Arruda e Lenka Augusto Peixoto — 3.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Antônio Furtado Bravo e Josefina Gonçalves — 2.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Geraldo Copello e Laurenvia Pires dos Santos — 3.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Rossilde Segunis Beleixo — 2.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Kurt Haidinger e Thea Sara Selgmann — 3.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Miguel Cunha Lanna e Maria de Lourdes Furtado Leão — 2.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Alvaro de Azevedo Lisboa Filho e Maria do Carmo Alcântara — 3.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Artur Armando de Oliveira e Albertina Alves — 2.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Jorge Vaguel Freion e Iolanda Alves — 3.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Moise Barki e Reina Loria — 2.º Distribuidor — 10.ª Circunscrição.

Avio Aronca Brasil e Paulina Macedo Werneck — 3.º Distribuidor — 4.ª Circunscrição.

Paulo Valença de Medeiros e Laís Mendes — 2.º Distribuidor — 7.ª Circunscrição.

Franklin Izidro de Lima e Ada Barros Ebendinger — 3.º Distribuidor — 9.ª Circunscrição.

Aloys Loock e Maria de Lourdes Marques da Rocha — 2.º Distribuidor — 3.ª Circunscrição.

Otávio Teixeira e Elsa Alves Gomes — 3.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Roberto Luís Galvão Mercio e Zilá Pimentel — 3.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

José Pedro Ganem e Georgina Abulmaci Aquim — 2.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Evelino Cipriano Valim e Lucila Cardoso — 3.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Januzi Barbosa da Silva e Marila Maia de Almeida — 2.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Aírton Cracel e Paula Pires Calderoni — 3.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Francisco Reinaldo Mazzei e Cava-lhere Immacolata — 2.º Distribuidor — 11.ª Circunscrição.

Jorge Gonçalves Roque e Felicidade Botella — 2.º Distribuidor — 14.ª Circunscrição.

Milton Vieira da Costa e Isabel de Sousa Riscado — 2.º Distribuidor — 8.ª Circunscrição.

Ligia Gonçalves Correia e Carlos Alberto da Silva Lemos — 3.º Distribuidor — 6.ª Circunscrição.

Carlos Alberto da Silva Lemos e Maria do Lourdes da Costa Pereira — 2.º Distribuidor — 2.ª Circunscrição.

Francisco Pereira e Gildete Rodrigues de Faria — 3.º Distribuidor — 12.ª Circunscrição.

Nelson Pires de Moraes e Ligia Marina de Sá Leitão — 2.º Distribuidor — 5.ª Circunscrição.

Artur de Almeida Lemos e Jovelina dos Anjos Dias — 3.º Distribuidor — 1.ª Circunscrição.

Valdemar Gonçalves Maia e Jair Santos Mesquita — 2.º Distribuidor — 13.ª Circunscrição.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Procurador Geral, Dr. Romão Côrtes de Lacerda — 1.º Sub-Procurador, interino, Dr. João da Silveira Serpa — 2.º Sub-Procurador, Dr. Carlos Sussekind de Mendonça.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Processos despachados:
Apelação Cível n.º 6.724.
Agravado de Petição n.º 7.852.
Agravado de Instrumento n.º 7.924.
Apelações Criminais ns.: 7.140, 7.134, 7.136, 7.139, 7.138, 7.135 e 7.132.
Recurso Crime n.º 2.592.
Revisões Criminais ns. 1.648, 1.666, 1.671, 1.663, 1.653 e 1.661.
Processos entrados no Secretaria: Agravos de Petição ns. 7.900, 7.943 e 7.959.
Apelações Cíveis ns. 3.635, 6.723, 6.782, 6.792, 6.794 e 6.795.
Reclamações ns. 208 e 211.
Apelações Criminais ns. 7.170 e 7.178.
Revisões Criminais ns. 1.410, 1.620, 1.655, 1.664, 1.667, 1.668, 1.670, 1.673 e 1.674.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Distrito Federal

A Ordem dos Advogados pede que os Srs. Advogados e Solicitadores que ainda não tenham assinado seus títulos, façam-no até o dia 23 do corrente.

Continua a entrega dos títulos assinados até a presente data.

VARAS E CARTÓRIOS

EXPEDIENTE

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Juiz — Dr. Vicente de Faria Coelho
Escrivão — Antônio Cicero Galvão.

Expediente de 9 de outubro de 1945

R. de Contrato:

Manuel R. Ferreira & Cia. Ltda. — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

Saneador:

Legítimas as partes e legal a sua representação (fls. 23 e 55). As arguições em preliminar, na contestação envolveu o mérito da causa e serão apreciadas oportunamente. Faça-se a apensação a estes autos dos da ação de consignação em pagamento, conforme foi requerido a fls. 59. Na audiência de instrução e julgamento facultarei prova testemunhal e depoimentos pessoais, observadas as formalidades legais. Determino se proceda ao indispensável exame pericial, nomeando perito o Dr. Jorge Gouveia Filho, engenheiro civil, residente nesta cidade. Os litigantes oferecerão quesitos no prazo legal e indicarão, querendo, Assistentes Técnicos, devendo os autores promover a realização da diligência no prazo de cinco dias, depositando previamente em mãos do senhor escrivão a quantia de setecentos cruzeiros, para despesas com a mesma.

Falência:

Durão & Azevedo. — S.P.

Despejos:

Antônio Gomes Granja e s.m. — Viríssimo Torres. — S.P.
Manuel Gomes de Moura — Leandro de Sousa. — Defiro o pedido de fls. 16.

Ordinária:

Fernando César — Julio Antônio Suvestre. — S.P.

Despejo:

Manuel Rodrigues Vintena — Floriano Dias Afonso. — S.P.

Notificações:

Moisés Eskenasi — Leon Scherz. Entregue-se.

Manuel dos Santos Carriço — Osvaldo Montenegro. Entregue-se.

Despejos:

Manuel Rodrigues Vintena — Armando P. Araújo e outros. Diga o autor sobre a contestação, em 3 dias.
Olivia da Graça Rocha — Edson Silveira. Diga o autor, em três dias, sobre a contestação e documentos.

Consignações:

Alha Assiere — Valter Macedo e outro. Recebo a apelação interposta a fls. 67, em ambos os efeitos. Intime-se o apelado a arrazoar o recurso, no prazo legal.

Gaz Neon Pannon Ltda. — Olga Rohr. — S.P. os acrescidos.

Despejo:

Maurício Davis — Humberto Maioli. S.P.

Ordinária:

Maria do Espírito Santo — Manuel Nunes de Viveiros. Cumpra-se a primeira parte do despacho de fls. 22.

Despejo:

Antônio Gomes Cardoso — Eondino Joaquim Teixeira Lima. — S.P.

Ordinária:

Severiano de Melo Coelho — George Brass. — S.P. os acrescidos.

Executivo:

W. Holland Merten — Boris Oldenbug. — S.P.

R. de contratos:

Alfredo Quintino & Cia. — Salvador
Pereira de Lira. — S. P.

Herculano Fernandes — Aires Gomes de Carvalho. Saneador: São legítimas as partes e está em ordem legal a sua representação. Sobre o alegado, na contestação com o caráter de excludente, diga o autor, em três dias. Na audiência de instrução e julgamento, a ser designada oportunamente, facultarei prova testemunhal e de depoimentos pessoais, observadas as formalidades legais. Para o exame pericial, afim de que seja fixado o justo aluguer para a renovação nomeio perito o Dr. Manuel Elísio de Vasconcelos. Os litigantes oferecerão quesitos no prazo legal e indicarão, querendo, Assistentes Técnicos. O autor promoverá a realização da diligência no prazo de cinco dias, depositando, previamente, em mãos do Sr. Escrivão a quantia de citocentos cruzeiros.

Ordinária:

Antônio Lourenço Lopes — Sidney Myrthridastes Silva e outros. Julgada extinta a ação com relação aos réus Manuel Severino Santana e José Basílio, em face de terem os mesmos purgado a mora e procedente a ação contra o réu Sydney Myrthridastes Silva.

Possessória:

Signetelli Attilio — Vale, Abreu & Almeida. Diga o autor sobre a contestação e documentos.

Liquidação:

J. Lima & Lino. Sendo um dos interessados menor (fls. 12), diga o Dr. Curador de Ausentes.

Ordinárias:

Severiano de Melo Coelho e outros — Cooperadora Patrimonial S.A. e outro. — S. P. os acréscimos.

Inventário:

Ana Veiga Goulart. Expeça-se uma nova certidão, indicando o requerente as peças.

Justificação:

José Carlos Rodrigues. Ao Dr. 5.º Procurador da República.

E. de litispendência:

Paul Gustavo Joachim Ives Canet de Matos Vieira e sua mulher — Edgar Soares de Pinho e s/m. Diga o excepto no prazo legal.

P. de contas:

Ana Fernandes Ribeiro — Marins Camargo. Expeça-se a precatória requerida a fls. 117.

Ordinária:

Idalina da Costa Bernardes — César Antônio. Diga a autora.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Juiz, Dr. Vicente Coelho. — Escrivão, Carlos Maul.

Vistoria ad perpetuam:

Artur Oliveira Cadete — Paulino Lemos — Designado o dia 12 do corrente, às 10 horas, no local, para a diligência.

Insinuação de doação:

Marieta Lima — Julgado o cálculo de subrogação.

Falência:

T. C. Duarte — Ao Dr. Curador.

Ordinária:

Edmundo Barrocas — Bertoldo Wachmed — Julgada a desistência.

Executivas:

Manoel Rodrigues Craveiro — Huasca Matogrossense Rocha — S. P.
Joana Puca Silva Mourão — Maria Henriques Barata — Diga a ré

em 48 horas sobre o documento de fls. 42.

R. contrato:

Casa Almeida Marques — Esp. Alexandre Herculano Rodrigues — Designado o dia 24 do corrente, às 13 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, ciente o perito.

C. pagamento:

Nicolino Vigiani — Batista Guinle Pontual — Diga o autor em três dias sobre a contestação.

Ordinária:

T. Jorge Bastani — José Sousa Nogueira — S. P.

Despejos:

M. A. Rocha — João Correia Sousa — Subam os autos.

Rute Ribeiro Alves — Florindo Viale — S. P.

Executiva:

José Nunes Salgueiro — José Uson — Defiro o pedido de fls. 63.

Despejo:

Adelino Sousa — Margarida Ferreira — S. P.

Executiva:

Max Naegell Beaufort — Indústrias Reunidas Matarazzo — Designado o dia 15 de outubro, às 12 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Juiz, Dr. José de Aguiar Dias. — Escrivão, Dr. José Maria de Oliveira Pinheiro.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Ordinária:

Espólio de Henriqueta Alves Pinto da Silva — Alzira de Matos Loureiro — Subam à Egrégia Instância Superior, no prazo legal.

Fernando Monteiro Lôbo — Diogo Faria dos Santos — Selados e preparados.

Despejo:

Gentil Campos — Esquadrias Aliança Limitada — Sobre a preliminar de impropriedade de ação e sobre os documentos de fls. 34 a 37, diga o autor em três dias.

Inventários:

Maria Canavarro Pereira — Reconheço o despacho de fls. 54v. nos termos sugeridos pela petição de fls. 55. Expeça-se o alvará.

João Machado Barbosa e outra — Defiro a inventariança à requerente de fls. 55. A Corregedoria.

Ordinária:

Manuel de Abreu — Valtér Gontijo — Desentranhem-se os documentos apresentados fora de prazo. A juntada além do prazo só se admite em face de prova de força maior. De outro lado, não vale o mero protesto por juntada oportuna.

É preciso que a parte especifique que documentos deseja juntar e os motivos por que não os junta logo.

Inventário:

Justino Alves Gregório — Aos interessados.

Despejo:

Marino Freitas & Cia. Limitada — Julgada procedente a ação e condenação o réu nas custas.

Agravos de instrumento:

Júlia da Silva Carvalho Rocha — João de Sousa — Acham-se os autos com vista ao Dr. Carlos Raposo para contraminutar.

Execução de sentença:

André Murad — Pearl Assurance Cy Ltd. — Subam ao Egrégio Tribunal de Apelação, no prazo e com as formalidades legais.

R. locação:

Lázaro J. Haider — José Canallini — Junte-se.

Inventário:

Maria Amélia dos Reis — J. sim.
Imissão de posse:
Emílio Longo — Joaquim Lourenço — J. Diga o autor em três dias.
Liquidação de sentença:
Wolf Wlodawer — J. Sim.

Despejo:

Armando Tedeuci — J. Designe o cartório dia e hora para o oferecimento.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

Juiz, Dr. Martinho Garcês Neto — Escrivão, Raimundo de Monte Arraes.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Renovação de Contrato:

Napoleão de Holanda Cavalcante — Clotilde Tinoco Fernandes. — Desentranhe-se o documento de fls. 78, junto intempestivamente.

Consignação em pagamento:

Alfredo Gattenberg Dr. e outros — Ana Macedo Diacovo. — Cumpra-se o despacho de fls. 24.

Ação de renovação de contrato: Marc Ferrez Filhos Ltda. — Antônio Iartigau Seabra e outros. — Especifiquem as partes as provas que desejam produzir.

Dissolução:

A. Silva & Castro Ltda. — Transfiro a audiência, a fim de apreciar as petições de fls. 25 e 26.

Notificação:

Nuno José do Carmo de Amaral Nogueira — Ernani C. Dias. — Junte-se petições já despachadas.

Notificação:

Joaquim Camelo e outros — Ernesto Rapalho. — Pagas as custas, devolva-se.

Requerimento:

Edwards Juvenal de Almeida e Ragi Achcar. — Designo o dia 17 do corrente primeiros desimpedidos, às 14 horas, para a prova.

Ordinária:

Isolino Português da Silva e outros — Espólio de Francisco Campos Perez. — Nada há que esclarecer quanto ao despacho de fls. 342.

Consignação em pagamento:

A. Barbosa & Cia. — João de Oliveira. — Houve emissão no despacho de fls. 31 v., quanto à data da citação válida, no processo em curso na Segunda Vara Cível, que é preciso ficar positivada. Oficie-se, nesse sentido.

Ordinária:

H. Stuetgen — Oscar Silva & Cia. — A matéria, objeto do pedido de folhas 139, deve ser examinada e esclarecida em outra perícia, eis que ultrapassam a competência do perito nomeado para a que foi feita. Tendo os esclarecimentos como indispensáveis, esclareça o autor se deseja promovê-la. Esclareçam os réus a razão de não ser o seu assistente técnico acompanhado a perícia contábil.

Expediente do Juiz da Sexta Vara Cível

Mandado de segurança: Nilo Sandes Moral — Cia. Cantareira e Vição Fluminense. — Faça-se notificação do pedido a fls. 10. Indefero o pedido de fls. 15.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

Juiz, Dr. Carlos de Oliveira Ramos — Escrivão, Silvio Cavalcanti de Oliveira

Expediente de 8 de outubro de 1945

Inventários:

Pierre Claude Hyvernat. — Deferido o ofício retro.

Amélia Pereira, da Costa. — Em face da petição retro, deferido o pedido de fls. 285, e, deste, nomeio inventariante o herdeiro Pedro Pereira da Costa.

Pedidos de Alvará:

Antônio Máximo Braga no inventário de Elvina da Silva Salvador. — Na forma do ofício retro.

Maria José da Rocha, no inventário de Elvina da Silva Salvador. — Na forma do ofício.

Justiça Gratuita:

Benilda da Silva Matias. — Concedo a gratuidade. Funcione o advogado indicado.

Notificações:

Guilhermino Pires Gregório — Willson de Barros. — Notifique-se.

Dr. Sinche Chafir — Diário de Notícias. — Fls. 9: Dê-se baixa na distribuição.

Rachmil Hers Kramer — Paulo Divitis e outro. — Notifique-se.

Exame de Livros:

Dr. 2.º Curador de Massas Falidas — Indústria de Calçado Anabela Ltda. — Digam os interessados sobre o laudo, em 5 dias. Sejam, devidamente, subscritos os termos retro.

Apuração de Haveres:

Abílio Joaquim de Moraes — Moraes & Braz. — Digam as partes sobre o laudo em 5 dias.

Renovações de Contrato:

Paschoal Barach — Camilo Cuquijo e outros. — Selados e preparados.

Tinturaria Arco Iris Ltda. — Dr. Adriano de Sousa Quartin e sua mulher. — Em face do não pronunciamento dos RR. sobre o pedido de folhas 48, pague-se ao perito Cr\$ 1.000,00.

Despejos:

Maria Helena — Conceição Lopes. — Certifique-se qual o 1.º dia desimpedido.

Palmira Ferreira — Jaci S. Louro. — Selados e preparados.

Helena de Carvalho — Boris Luter-mann e outros. — Selados e preparados, digam os RR., em 48 horas, sobre o doc. de fls. 31.

José Marques Abrantes — Sebastiana Santos Tórres. — Defiro o pedido de fls. 28. Designe o cartório dia e hora.

Francisco Benedette — Mendel Emanuel Schreiber. — Devidamente assinados os autos de fls. 48 e 50, voltem.

Jacob Gothelf — Joana dos Santos. — Selados e preparados.

Possessórias:

Antônio Puga Caridade — Joaquim Evaristo da Silva. — Selados e preparados.

Amaro Xavier — César Simões de Carvalho e sua mulher e outros. — Realize-se a audiência de instrução e julgamento no dia 23 deste, às 14 horas.

Demarcação:

Emílio Turano e sua mulher — Congregação de São José de Leal e outros. — Digam as partes, sobre os laudos, em 5 dias.

Executivas:

Manoel Maria de Oliveira — João da Silva Machado. — A entrega dos títulos dependerá da desistência da ação. Manifeste o A.

Agência de Representações Amen-
doeira S. A. — Rubens de Azevedo
Galvão. — Digam as partes.

Executivo Hipotecário:

Hugo Ornstein — Nelson de Bar-
ros Vieira do Couto e sua mulher.
— Indefero o pedido de fls. 233-236,
que não tem amparo legal, ex-vi do
que preceituam os artigos 976 e 986 do
Cód. Nacional do Processo Civil. A
matéria agora exposta pelo ilustrado
patrono dos executados já foi versa-
da nos embargos de fls. 127-128, obje-
to de decisão da 1.^a e 2.^a instância
que os não acolheram. Por outro lado,
a disposição do art. 979 do Diploma
processual citado, invocada pelos re-
querentes, consagra uma providência,
evidentemente, um benefício do arre-
matante, surpreendido pela existência
de onus real de que não teria tido
conhecimento, ao arrematar os bens.
Defiro o pedido de fls. 240, in-fine.

Ordinárias:

José Antunes de Araújo Filho —
Constantino Madalena. — Realiza-se
a pericia no dia já marcado, intiman-
do o perito.

Jonas Melo — Cia. Carris, Luz e
Força do Rio de Janeiro Ltda. — Di-
gam as partes sobre o laudo, em 5
dias.

Alvim, Assunção & Cia. — Socie-
dade Marítima Importadora e Expor-
tadora "Maura y Coll" Ltda. — Di-
gam os AA., em 3 dias, sobre a con-
testação. Diga a Ré, em 48 horas, so-
bre os docs. de fls. 116-117. Após, se-
lados e preparados.

Luís Antônio Modesto e outro —
Maximiano de Jesus Modesto. — Di-
gam os AA., em 24 horas.

Cia. de Seguros União Panificadora
— M. Oliveira & Rodrigues. — Fls. 38.
Intime-se.

Maria da Conceição Santos — Es-
pólio de Joaquim de Carvalho. — Jun-
te prova de que D. Laurinda de Oli-
veira é inventariante do espólio.

Artigos de Falsidade:

Albertino Augusto Vasconcelos —
José dos Reis Feijó Coimbra. — Cer-
tifique-se qual o 1.^o dia desimpedido
para a tomada dos depoimentos pes-
soais e da prova testemunhal.

Habilitações de Crédito:

Calliera & Cia. Ltda. — M. F. de
L. Teixeira de Almeida & Cia. —
Julgada procedente a habilitação, man-
dando incluir Calliera & Cia. Ltda. no
quadro geral de credores da Massa
Falida de L. Teixeira de Almeida &
Cia. como quirografários, pela quan-
tia de quatorze mil novecentos e trin-
ta e dois cruzeiros e oitenta centavos.
Ramiro Marques — Massa Falida de
A. C. do Quintal. — Prossiga-se.

Sindicato dos Trabalhadores na In-
dústria de Calçado do Rio de Janei-
ro — Massa Falida da Fábrica de
Calçado Anabela Ltda. — Julgado o
Sindicato dos Trabalhadores na Indús-
tria de Calçados do Rio de Janeiro
habilitado como credor retardatário na
Massa Falida da Indústria de Calça-
dos Anabela Ltda. pela quantia de
Cr\$ 53.008,30, sendo como privilegiado
pela quantia de Cr\$ 5.424,00, de salá-
rios e mais um terço de Cr\$ 47.584,30,
quantia referente a indenizações; e,
como quirografário, pelos dois terços
restantes dessa quantia de Cr\$
47.584,30.

Reivindicação:

Atila Filgueiras & Cia. Ltda. — Mas-
sa Falida de A. C. do Quintal. —
Julgado procedente a reclamação e
determino, pois, a restituição aos re-
clamantes a Caixa Registradora mar-
ca Anker reivindicada.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Requerimento de Alvará:
Carmela Calderaro Magaldi no Es-
pólio de Amélia Pereira da Costa. —
A. em apartado, digam os interessa-
dos e fiscais.

Requerimento:
Solomon Smiliansky — Francisco
Gaspar de Lemos. — Junte-se cópia
do ofício expedido à Corregedoria.

Preceito Cominatório:
Manuel dos Anjos Cordeiro — An-
tônio Pires de Carvalho. — A. pro-
curação de fls. 4 não dá poderes para
desistir.

Renovação de Contrato:
Casa Sousa Batista Ltda. — Adolfo
Alvim Menge e sua esposa. — Digam
as partes, em 5 dias, sobre o laudo e
documentos.

Despejos:
Jorge Miguel — Mamede Mamud. —
Diga o A., em 3 dias. Após, selados e
preparados.

Provincia Carmelitana Fluminense
— Queiroz, Moreira & Cia. e outro.
— Diga a A., em 3 dias.

Maria Helena — Conceição Lopes.
— Realize-se a audiência no dia 24
deste, às 14 horas.

Possessória:
Alzemiros dos Reis Morrana e sua
mulher — Caetano Rodrigues. — A
desistência de fls. 106 ainda não foi
julgada. Há, assim, ainda, outros con-
testantes. Selados e preparados.

Ordinária:
Amélia Alves Guimarães — Leonor
Leal da Silva e outros. — Digam as
partes, sobre o pedido do perito.

Sumária:
Eugênia D'Ávila Garcia — Espólio
de Joaquim da Silva e Sá. — Fls. 231.
Diga o R.

Falência:
Lucas & Cia. — É evidente e in-
discutível que sobre a transação que
se pretende efetuar (petição de folhas
637), deve ser ouvido o falido (arti-
go 67, parágrafo único, n.º 6.º da Lei
de Falências). Não exige, entretanto,
a lei a concordância do falido, o que
é coisa dos ilustrados Drs. Curadores.
Destarte, mando que diga o falido so-
bre a petição de fls. 637.

Inventário:
José dos Santos Ferreira. — O re-
querente de fls. 88 pronuncie-se sobre
a impugnação retro.

Notificação:
Francisca Mena Barreto Monclaro
Perez — Miletto Alvares de Sousa Cou-
tinho. — Entregue-se.

Justificação:
Helolsa Rocha. — Defiro o ofício
retro. Selados e preparados.

Consignação em Pagamento:
Salim Abib — Inca Ltda. — Sela-
dos e preparados, diga o A. sobre a
contestação, em 3 dias.

Requerimento:
Teodomiro dos Santos Lena — Val-
demar Brum da Silveira (espólio). —
Faça-se a intimação pedida a fls. 5.

Executiva:
Eugênio Sardi e Arrigo Schnabl —
Henrique Paulo Santos Drumond. —
A proc. de fls. 11 não dá poderes para
desistir.

Impugnação de Crédito:
Trepca-Casemiras Ltda. — Massa
Falida de A. C. do Quintal. — Con-
fira-se a publica-forma, de fls. 13-15.

Demarcação:
Itanhangá Golf Club — Albano Melo
Amaral e outro. — Fls. 67. Sim.

Juiz de Direito da Sétima Vara Cível

Juiz — Dr. Estácio Correia de Sá e
Recebedor — Dr. Israel
de Carvalho Camarã.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Assunção Plaga Ferreira — Paschoa
de Moraes. — Recebo a apelação com
os seus efeitos regulares de direito.

Alvaro de Matos Nunes — Lúcio
Pereira Valadares. — Vista a parte
contrária sobre os documentos, vindo
os autos selados e preparados.

Consignação:
Antônio Manhães de Campos —
Antônio de Araújo. — Designo para
a audiência o dia 19 do corrente às
13,30 horas.

Dissolução:
F. P. Guimarães & Irmão. — O
processo e apenas de dissolução de
sociedade e não de apuração de ha-
veres. Não havendo impugnação do
balanço, não tem o Juízo como or-
denar prova pericial. Cabe no entan-
to a intervenção do louvado da fa-
zenda municipal, pois segundo se in-
fere da inicial a quota parte do fa-
lecido será levada o inventário su-
jeito a imposto. Notifique-se, pois,
o louvado para dizer sobre o ba-
lanço oferecido.

Extinção de C.:
Valêncio Leonil e outro — Alfredo
de Simas Eneas Júnior. — O despa-
cho já foi proferido ha um mês (fls.
47), e as diligências nêles ordenadas
são de fácil e rápida execução não
justificando o longo prazo reclamado.
Concedo, pois, apenas mais quinze
dias.

Executiva:
René Prevez — Claudionor Tôr-
res Dias. — Recebo a apelação com
efeito apenas devolutivo.

Despejo:
Antônio Marques Damas — Aberto
Mendes de Oliveira. — Diga a parte
contrária, sem prejuízo do recurso.

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível

Juiz em exercício — Dr. Xenocrates
João Calmon de Aguiar — Escrivão
— Dr. Jório Pessoa C. de Aguiar.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Cominatória:

Autor, Espólio de Eduardo da Cos-
ta; réu, Eduardo Augusto Pereira e
outro. — "O julgamento da prova é
de fazer-se após a instrução em au-
diência, eis que o processo está re-
gular e o considero saneado, cortan-
do nulidades e irregularidades. Sejam
os réus citados para o depoimento
pessoal, na audiência a realizar-se no
dia 19 do corrente, às 12,30 horas".

Extinção de condomínio:
Autores, Luis Pinto Ferreo e sua
mulher; réus, Amélia de Jesús Al-
meida e outros. — "Ao Dr. Tutor
Judicial".

Habilitação de crédito retardatário:
Habilitante, Banco Boa Vista S.
A.; habilitado, Antônio Gonçalves
Guimarães. — Julgado procedente o
pedido.

Habilitante, Inocência do Nasci-
mento Barcelos; habilitada, Ma. Fa.
da Construtora Imobiliária Nacional
Ltda. — "Com vista ao Dr. Hugo
Martins Ferreira.

Dissolução de sociedade:
Requerente, Manuel Lopes Alves;
requerido, Espólio de Francisco Lopes

Alves; Lopes Alves & Irmão — Firma.

— "Expeça-se o alvará".

Concordata preventiva:

Requerente, Maria Gomes Bastos.
— "Assembleia — no dia 25 do cor-
rente, às 13 horas".

Prestação de contas:
Autor, M. A. Martins; réu, Alvaro
da Costa Moreira. — "Aguarde-se a
a iniciativa das partes".

Ordinária:
Autor, Joaquim Moreira da Rocha;
réu, Espólio de Florindo Martins Gon-
çalves. — "Proceda-se a venda, com
o leiloeiro indicado".

Despejo:
Autora, Ana da Conceição; ré, Ana
Merhy. — "Fls. 74: A parte con-
trária".

Possessória:
Requerente, Mobiliária Federal
Ltda.; requerido, José Alexandre Pe-
reira Filho. — "Selados e prepara-
dos".

Reivindicação:
Requerente, Jacob Zilberman; re-
querida, Ma. Fa. da J. Ferreira
Dias. — "Ao Dr. Curador de Mas-
sas".

Requerimento:
Requerente, Maria Nazaré Noro-
nha; requerida, Laudelina da Silva.
— "Voltem ao Dr. Curador, ante os
esclarecimentos prestados".

Despejo:
Autor, Antônio Rodrigues dos San-
tos; ré, Maria Augusta Santos de
Araújo. — "Selados e preparados".
Autor, Café Palheta Ltda.; Clé-
rangel Cerqueira e outro. — "Peti-
ção de fls. 22: As partes, em três dias, sobre
o pedido litisconsorcial".

Autor, Miguel Orlando Frangelli
réu, Valdemar de Lima ou Valdemar
Lima. — "Selados e preparados".
Autora, Modesta Viana dos Santos
réus, Máximo Santiago e outros. —
"A parte contrária".

Autor, José de Barros; réu, João
Gonçalves do Couto. — "Aguarde-se
providência da parte".

Juiz de Direito da Nona Vara Cível

Juiz. Dr. Heráclito Ferreira de Quei-
roz. — Escrivão, Dr. Eurico Alen-
castro Massot.

Ordinária:

Dra. Maria da Glória Ribeiro Mos-
— Israel Lebelson — Na devida or-
dem e saneado, encontra-se o pro-
cesso, sem nulidade, ou ilegitimidade
de parte, para ser pronunciada o
suprida. Proceda-se, pois, à reali-
zação das diligências as fls. 98 re-
queridas. Para o arbitramento no
meio o Dr. Antônio Cardoso Gusmã
Júnior. Para o exame de livros, no
meio o Contador Alvaro da Silva
Tôrres. Dentro de 15 dias promova-
das as diligências, junto os laudos pe-
riciais, certificado o decurso dos pra-
zos, voltem à conclusão, selados e
preparados, para a designação da au-
diência, na qual poderão depor as
partes e testemunhas. Intimem-se.

Cominatória:
João Joaquim Pacheco — Alvar-
A. Gomes — Estando o processo nê-
devida ordem e saneado, não pre-
tendendo os interessados a realiza-
ção de qualquer diligência, voltem
conclusão, certificado o decurso de
prazos, selados e preparados, para
designação da audiência, na qual po-
derão depor as partes e testemu-
nhas. Intimem-se.

Preceito cominatório:

Hortêncio de Almeida Moreira — Antônio Francisco do Nascimento — claregam as partes, dentro de 3 as. se pretendem a realização de uma diligência.

Ordinárias:

Lindório & Cia. Ltda. — Antenor Gonçalves — Sobre a petição de fls. 321, diga a parte adversa em 3 as.

Messias Vieira de Sousa — Cia. Iz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Expeça-se mandado para a citação da terceira indicada às fls. 42, firma Costa Vilela & Cia.

Despejos:

Pedro Serafim Sobrinho — Otávio Ares da Silva — Prossiga-se, na rma do despacho de fls. 27.

Gavino Alvares — Antônio Morci-da Silva — Ao Dr. Curador de sentes.

Notificação:

Honorina Moura Fonseca — Vicens Peixoto de Melo — Junte-se prova de propriedade.

Naturalização:

Georg Brass — Na forma requerida pelo Procurador.

Despejo:

Isaura Santos Molinário — Joatás Oliveira — De acôrdo com a instrução, fica designada, para a instrução e o julgamento, a audiência do dia 30 do corrente, às 14 horas.

Renovação de contrato:

J. A. de Oliveira & Cia. — Otulo achado de Oliveira — De acôrdo com a instrução, fica designada, para a instrução e o julgamento, a audiência do dia 29 do corrente, às 14 horas.

Executivo:

Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais — Alvaro Barbosa Rodrigues e outra — Expeça-se em termos o edital.

Despejo:

Rosa Alves Borges — Anaurelino dos Santos Vargas — De acôrdo com a instrução fica designada, para a instrução e o julgamento, a audiência do dia 5 de novembro próximo, às 14 horas.

Inquérito:

A Justiça — Proceda-se na forma do despacho de fls. 144v.

Consignação em pagamento:

Alice Santana — Meier & Blumer Ltda. — Ao Contador.

Ordinária:

Antônio Neves dos Santos — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro. — Nos efeitos regulares cam recebidas as apelações. Intime-se os apelantes para os devidos ns.

Despejo:

José Fernandes Ferreira de Aguiar — Daniel Lourenço de Oliveira — Sobre o pôsto na contestação, diga o autor em 3 dias.

Dissolução de sociedade:

Leonardo dos Santos Vila Real — A. Santos & Cia. — Sobre o pedido de fls. 74, digam os interessados dentro de 3 dias.

Despejos:

Eurícula Puell — Adelina Antunes — Sobre o pôsto na contestação, diga o autor em 3 dias.

Augusto Francisco Estevão — Maria Gonçalves — Diga o ré em 48 horas sobre o novo documento apresentado.

Despejo:

Abraão Kopit e outro — Valdemar Ferreira Tavares — Selados, à conclusão.

Clemente Pereira Marcelino — Pedro Dias Carneiro — Sobre o pôsto na contestação diga o autor em 3 dias.

Apuração de haveres:

Joaquim Almeida Vidal — J. Vidal & Borges — Ao doutor Procurador da Fazenda.

Consignação em pagamento:

Manuel Custódio Rosas — Júlio de Siqueira Carvalho — Diga o autor, em 48 horas, sobre o documento junto com a petição de fls. 49.

José Tijuca Radcliffe — Túlio Mário Guimarães — Subscreva o escrivão os termos e certidões de fls. 9v. em diante. Assim o processo na devida ordem, sem nulidade, ou ilegitimidade de parte, para ser pronunciada ou suprida, voltem à conclusão, certificado o decurso dos prazos, selados e preparados, para a designação da audiência, na qual poderão depôr as partes e testemunhas. Intimem-se.

Despejo:

Vicente Dias Trindade — Aristides Leitão — Proceda-se à conferência da pública forma de fls. 3. Assim o processo em ordem, sem nulidade, ou ilegitimidade de parte, para ser pronunciada ou suprida, voltem à conclusão, certificado o decurso dos prazos, selados e preparados, para a designação da audiência, na qual poderão depôr as partes e testemunhas. Intimem-se.

Executivo:

Manuel de Melo — Manuel Loureiro — Para o fim requerido às fls. 138, intime-se igualmente a mulher do executado.

Reintegração de posse:

Agência de Representações Amendoeira Sociedade Anônima — Francisco de Andrade Bastos. — Feita a conta, à conclusão.

Executivo:

Celso Caubi Novais — Almir Antunes. — Informe o escrivão se foi expedida a precatória e em que data.

Ordinária:

Sociedade Protetora dos Operários — Silvestre Luis da Silva e outro. — Sem nulidade, ou ilegitimidade de parte para ser pronunciada, ou suprida, encontra-se o processo na devida ordem e saneado. Proceda-se, pois, ao exame na inicial requerido. Nomeio perito o contador Elísio Santos Farinha. Dentro de 15 dias promova a diligência, junto o laudo pericial e certificado o decurso dos prazos, voltem à conclusão, selados e preparados, para a designação da audiência, na qual poderão depôr as partes e testemunhas. Intimem-se.

Despejos:

Francisco Pinto Monteiro — Décio Figueiro. — Inexistindo nulidade, ou ilegitimidade de parte, para ser pronunciada ou suprida, estando o processo na devida ordem, voltem à conclusão, selados e preparados, para a designação da audiência, na qual poderão depôr as partes e testemunhas. Intimem-se.

Maria Isabel Tôres de Sousa — José Otávio Thedim Costa Júnior. — Estando o processo na devida ordem e não pretendendo as partes a realização de diligência, voltem à conclusão, certificado o decurso dos prazos, selados e preparados, para a designação da audiência, na qual poderão depôr os litigantes e testemunhas. Intimem-se.

Exceção de litispendência:

Angelo Miraglia — Manuel Pinto. — Vistos, etc. Julgo improcedente a exceção às fls. 3, dêste apenso oposta por Angelo Miraglia contra Manuel Pinto, uma vez que embora verifi-

cada a identidade de coisa e pessoa, diferentes são as causas ou razões de pedir em relação ao despejo promovido neste Juízo e a imissão de posse proposta da 13.ª Vara Cível, um fundado em locação e outra baseada em título de novo adquirente. Custas pelo excipiente.

Cominatória:

José Cardoso — Luís Maria da Silva. — Vistos estes autos de ação cominatória, ou mais propriamente de interdito proibitório, promovido por José Cardoso contra Luís Maria da Silva, e: Considerando que, observadas as necessárias formalidades e, regularmente citado, o réu não compareceu nem apresentou qualquer defesa (Certidão de fls. 12 v.); Julgo mas reduzida para dois mil cruzeiros, subsistente a pena cominada para o efeito na inicial pleiteada. Custas pelo réu.

Executivo:

José Olegário de Abreu — Manuel Rodrigues Júnior. — Na devida ordem e saneado, encontra-se o processo, sem nulidade, ou ilegitimidade de partes para ser pronunciada, ou suprida. Certificado o decurso dos prazos, selados e preparados, voltem a conclusão para a designação da audiência, na qual poderão depôr as partes e testemunhas. Intimem-se.

Renovação de contrato:

José de Campos Ferrão — Luís Pereira Garrapatoso Costa e outros. — Prossiga-se conforme despacho saneador.

Extinção de condomínio:

Maria Antonieta da Silva — Romulo José Libório e outros. — Declare o requerente se os imóveis correspondem a diferentes inscrições para o efeito do imposto predial ou territorial, juntando também a respectiva prova.

Agravo de instrumento:

Adelino José Alves — Carmina Borges Correia. — Egrégia Câmara. Em apenso ao processo de dissolução de sociedade de fato, que existira entre o falecido marido da agravada e Adelino José Alves, portador da carteira de identidade S. R. E. número 164.037, fol. à vista de inexistir defesa ou contestação por parte dêste, julgado por sentença, preceito cominatório intentado, para os efeitos pleiteados e na conformidade do disposto no art. 380 do Código do Processo Civil (fls. 53). Pessoa diferente, portador da carteira de identidade de outro número (33.286), mas de igual nome do agravante, e por meio de um mesmo advogado, ingressou no feito, pretendendo suscitar confusão em prejuízo dos interesses da agravada, pessoa modesta, de pouca instrução e absolutamente inexperiente. Consta dos autos principais ser a agravada viúva e inventariante do espólio do sócio falecido, correndo o inventário dêste no Juízo da 4.ª Vara de Órfãos e Sucessões. O tumulto verificado no presente instrumento decorreu da circunstância de haver o Dr. Juiz substituto, depois de já denegado o recurso (fls. 57), ordenado a realização de diligência para o fim de ser o despacho reconsiderado (fls. 17). E embora tivesse reformado esse despacho, mantenho a decisão agravada para melhor pronunciamento. Remetam-se os autos ao Tribunal.

Ação cominatória:

Carmina Borges Correia — Adelino José Alves. — Digam as partes dentro de 48 horas, sobre o documento junto com a petição de fls. 96.

Juízo de Direito da Décima Vara Cível

Juiz substituto, Dr. Paulo da Mata Machado — Escrivão, José de Azevedo.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Ordinárias:

Pina & Irmão, autora; Companhia Internacional de Seguros, ré. — Designo o dia 19 do corrente mês, às 13 horas, para a audiência de leitura e publicação da sentença.

Salvador Caruso (Dr.), autor; Gregório Luís Manso Soto, réu. — Diga o réu, em três dias.

Nelson Monteiro Rodrigues, autor; Aurea Soares Leite, inventariante do Espólio de Lúcio da Silva Leite, réu. — Defiro a petição de fls. 66, de Aurea Soares Leite. Intime-se o autor.

Executivas:

J. B. Peres & Companhia, exequiente; Antônio Martins Dias & Companhia, executado — (Apensado aos autos de Exceção de litispendência. Depoimento *ad perpetuum*. Requerimento, e Ordinária, entre as mesmas partes). — Diga a parte contrária.

Casa Bancária Caldas & Fernandes Ltda., exequente; Heráclito Leal de Sousa e outra, executados. — S.P.

Despejos:

Manuel Pedro de Medeiros, autor; Mário Antônio Ribeiro, réu. — Ouça-se o patrão do réu, conforme nomeação em despacho de fls. 17.

José d'Abreu, autor; Rudolf Krebs, réu. — S.P., quanto aos acrescidos.

Liba Rotstein, autora; Manuel Custódio da Silva, réu. — S.P.

Gaio, Martin & Companhia, autora; Hidaal Averbach, réu. — Designo o dia 28 de novembro do corrente ano para a audiência de instrução e julgamento dêste processo, às 14 horas. Seja a costura feita de maneira que permita a leitura do contrato de fôlhas 13, bem como do documento de fls. 9.

Bolesleu Nowicki, autor; Floriano Ribeiro de Queirós, réu. — Defiro a petição de fls. 37, de Bolesleu Nowicki, para, autorizar o levantamento da importância que se acha depositada, destinada ao pagamento dos aluguéis e custas, reconsiderado, assim, o despacho de fls. 36. Custas pelo requerente. Em seguida, dê-se baixa e archive-se.

Aluísio Courrége Lage, autor; Arionte Ribeiro Cordeiro, réu. — Ao Contador.

José Gaspar Rodrigues, autor; José Pereira e outros, réus. — Marco o dia 30 de novembro p. futuro, às 14 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os procuradores.

Regina Helena Simões e outros, autores; Orlando Sousa Martins Ferreira e outros, réus. — Petição de fls. 20, de Constança Silveira Pires: à vista do atestado de fls. 21, concedo o prazo de vinte (20) dias.

João Coelho Esteves Júnior, autor; Companhia Indústrias Químicas Labor Limitada, ré. — Recebo a apelação, em seus efeitos legais. Intime-se o apelado, para arrazoar.

Possessórias:

Mariano Ribeiro Martins, autor; José Dias da Silva, réu. — Defiro a petição inicial, de Mariano Ribeiro Martins. Cite-se.

Artur Dias, autor; Francesco Paura, réu. — S.P.

Imissão de Posse:

José Caria, autor; Manuel Pereira de Moraes, réu. — S.P.

Consignação em Pagamento:
Antônio da Silva, autor; Miguel Martin, réu. — Diga o réu sobre as petições e documentos, a partir da de fls. 47.

Prestação de Contas:
Raul Moisés, autor; Jorge Arber & Companhia, réu. — S.P.

Vistoria:
Francisco Clodoaldo de Faria Caldas, autor; Marques & Pinto, réu. — Deposite em cartório a importância de Cr\$ 500,00 para as despesas da diligência. Nomeio perito o Sr. Antônio da Silva Carvalho, com endereço conhecido do Cartório. Designe-se dia e hora.

Dissolução:
Francisco Cerqueira Bastos, requerente; Clara Pereira da Fonseca e outros, requeridos. — Digam os interessados.

Dissolução:
Dr. Adolf Bieler e outros, autores; Pneumáticos Continental do Brasil Limitada, ré. — Digam os interessados sobre o laudo pericial.

Subrogação:
Evelina Soares de Almeida Castanheira, requerente. — Expeça-se edital, com o prazo da lei.

Falência:

Isaac Golembiowski, falido. — Vistos, etc.: — Julgo por sentença a desistência de fls. 498, de Simões Batista & Companhia, dos embargos opostos à concordata proposta por Isaac Golembiowski, tendo em vista a que foram observadas as formalidades, do § 5.º do art. 109 do Decreto número 5.746, de 9 de dezembro de 1929, e, atendendo à concordância do Dr. 4.º Curador das Massas Falidas às folhas 500. Atendendo a que foram cumpridas as exigências legais; Atendendo a que, a proposta de fls. 406 está de acordo com o art. 106 da lei citada; Atendendo as quitações de folhas 416 a 424; Atendendo, finalmente, ao mais que dos autos consta e o direito dispõe: — Homologo a concordata proposta por Isaac Golembiowski, para que produza os efeitos devidos, pagando o concordatário às custas. P.I. e R.

Imp. de Créditos:
Massa Falida de Luís Antônio da Silva, impetrante; Kosmos Capitalização S. A., impetado. — Converto o julgamento em diligência a fim de que o síndico, pessoalmente, complete a informação de fls. 3 verso, ou melhor, informe o crédito na forma da lei, assinando a informação.

Notificações:
Dr. Valdir Caldas Pires, notificante; Carmen Barros, notificada. — Entreguem-se, pagas as custas.

José Vasquez Gonzalez, notificante; Ivônio Cardoso de Freitas, notificado. — Entreguem-se, pagas as custas.

Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Civil

Juiz, Doudor José Prudente Siqueira. — Escrivão, Dr. Talma Campos
Expediente de 9 de Outubro de 1945

Notificação:
Alcides Schulz. — Luiza Deste de Oliveira. — Entregue-se.

Embargos de 3.º:
— Importadora Industria Ltd. — Comercial, Construtora Ltd. — Diga o perito do Juízo.

Ordinária:
Sociedade Pancreto Ltda. — Maurice Danon — Digam as partes sobre o laudo.

Despejo:
Abílio Ferreira Machado. — Manoel J. Monteiro.
Prestações de Contas:
Moacyr Pacheco Carneiro, 3.º Depositário Judicial. — Francisco Milheiro e outro. — Defiro o pedido nos termos da promoção supra.

Despejo:
Cyro de Almeida Gusmão. — Arthur Oscar Ministério. — Seja substituído o andamento deste feito, até desistência do artigo de atentado.

Executiva:
Conceição Barbosa da Silva — Antônio Agostinha Tavares e outro — Prossiga-se na diligência.

Naturalização:
José Carlos Eisenhamer. — Ao Dr. 2.º Procurador.

Consignação:
Irmãos Podcameni — Esp. de Antônio Pereira de Souza Macedo — Diga o esp. reu.

Ordinária:
Júlieta Sarno Crispino e outras — Cia. Cantareira Viação Fluminense. — Diga a autora.

Adjudicação:
Salvador Rodrigues Paes — Na forma da promoção.

Renovatória:
Amadeu Pire & Irmão — Trancoso & Irmão. — S. P.

Consignação em Pagamento:
Jose Alves. — Oliveira da Silva — Arbitro os honorários em 10% e quanto às demais despesas, ao contador, tudo na forma do art. 76 do Cod. de Proc. Civil.

Executiva:
Sebastião Patruz de Souza — Stael Torres Toentino. — Reconsidero o despacho de fls. 48. — Ao Juiz só interessa o plano conhecimento da verdade. — Proceda o perito como pretende o requerente da petição retro.

Notificação:
A. J. Labourdet. — Terra Bastos & Cia. Indefero o pedido da inicial "in-fine" por isso que o meio processual empregado. — Notificação simples não é meio idôneo para o fim colimado — Ressalvando a notificando os meios regulares.

Mandado de Segurança:
Industrias Reunidas Avestruz Ltda. — Cia. Telefonica Brasileira — Diga a suplicante.

Juiz de Direito da Décima Segunda Vara Civil

Juiz: Dr. Oscar Acioli Tenório — Escrivão: Dr. Armênio Jovian

Expediente de 9 de outubro de 1945

Renovação de contrato:
Benaro Marrone — Maria Henriqueta Valadão de Rezende. — Diga o autor sobre os termos da contestação.

Ordinária:
Suíça Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Ltda. — Marcelle Jaulent que também se assina Beatriz Reynal. — Designo o dia 13 de novembro, às 14 horas, para ter início a audiência de instrução do processo, intimado o Dr. Perito e cientes as partes.

Despejos:
José Domingues — Albertina Gomes. — S. P.

Tomás da Silva Moraes — Acácio Aguiar Moreira. — Diga o apelante sobre os documentos de fls. 39-40.

Renovação de contrato:
Cartonagem Guanabara Ltda. — Alvaro Sá Oliveira, representado por seu procurador Augusto Teixeira Belo.

Subam os autos à Superior Instância dentro do prazo legal.

Ordinária:
Elias Lopes — José Pedro Alves. — S.P.
Despejos:
Francisco da Costa — Francisco Furtado de Mendonça. — Determinem as partes as provas que desejam produzir.
Jesus Fontes — Váiter Mendes. — S.P.

Vistoria ad-perpetuum rei memoriam:

Abílio Rodrigues Alves — José de Aguiar. — Transfiro a realização da diligência para o dia 15 do corrente mês, às 16 horas e 30 minutos, feitas as intimações da lei.

Justificação para naturalização:
Assunta Bomboni Pareto. — Designe o Sr. Escrivão dia e hora para o inquirição das testemunhas, ciente o Dr. Procurador da República.

Busca e apreensão:
Elídio Machado — Afonso Correia Maris. Não há uniformidade a respeito do prenome do autor. Elídio? Ilídio? Esclareça-se.

Consignação em pagamento:
Angelo Pelicione — Laurindo de Azevedo Mesquita. — Defiro o pedido de fls. 115, cumpridas as formalidades legais.

Apuração de haveres:
Moura Costa & Cia. Ltda. — José Maria Moura Costa. — Os honorários do assistente-técnico — é matéria sobre a qual me tenho pronunciado várias vezes — são devidos pela parte que o indica. Ao Dr. Representante da F.M.

Renovação de contrato:
M. Faria & Alves Ltda. — Júlio Xavier Marques do Couto. — As preliminares arguidas envolvem, com a sua apreciação, o mérito da causa. Saneado o processo, legítimas as partes, não havendo nulidades que decretar ou que suprir, defiro os pedidos de provas. Para proceder a vistoria, com arbitramento, nomeio perito o Prof. Felipe dos Santos Reis. Designo o dia 26 do corrente mês, às 16 horas, para realização da diligência. Formularem as partes seus quesitos e designem, se quiserem, assistentes-técnicos. Deposite-se a quantia de Cr\$ 900,00.

Notificação:
Maria Castilhos de Mendonça — Hugo Tinoco Cintra. — Entregue-se à parte.

Ordinária:
Nair de Almeida e outra — Domingos Martins de Sousa. — Diga o réu sobre o documento de fls. 30-32.

Prestação de contas:
Francisco Henrique & Cia. — J. Buarque Filho. — Diga a parte autora sobre as contas oferecidas.

Vistoria com arbitramento:
Empresa Viação São Jorge Ltda. — The Leopoldina Railway Comp. Limitada. — S.P.

Vistoria ad Perpetuum Rei Memoriam:
Clodomira Backer Pinto Paternot — Construtora Artechnica Ltda. — S.P.

Audiências

Despejo:
José Jacuina de Sousa — Solon Henriques Botelho. — Pelo Dr. Juiz foi designado o dia 18 do corrente, às 13,30 para ter lugar a audiência de leitura e publicação da sentença, cientes as partes.

Ordinária:
Olga Guimarães e outra — Empresa Viação Carioca. — Pelo Dr. Juiz foi designado o dia 14 de novembro, às 16 horas, para ter lugar a audiência de debates.

Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Civil

Juiz, Dr. Luis Estêvão de Oliveira — Escrivão, Aloisio Francisco Spinola e Castro.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Despejo:
Armindo da Fonseca Melo — Antônio Júlio — Diga a parte contrária.

Exceção de litispendência:
Américo Francisco de Almeida Costa — Joachim Kuhters. — Dé-se ciência ao agravado, nos termos do artigo 849, do Código de Processo Civil, para apresentar querendo, a contraminuta do agravo no prazo de quarenta e oito horas.

Ordinária:
Maria de Jesus Preciosa — Israel Soares de Castro — A autora, sobre o alegado a fls. 58, em 2 dias.

Executivo:
Banco Financeiro do Comércio Ltda. — Antônio Botelho Filho — Sim, em termos.

Falência:
A. Castro & Oliveira — J.

Consignação em pagamento:
Beatriz Viçia de Castro — Pedro de Oliveira Santos. — A. Sim, designando o Sr. Dr. Escrivão dia e hora.

Vistoria:
Fidel Martinez Carbalido — Viação São Jorge Ltda. — J.

Apuração de haveres:
Francisca de Almeida Santos — Fazenda Agrícola e Industrial Capivara Ltda. — A Conclusos.

Ofício n.º 4.277, do Banco do Brasil S. A. — J.

Executivos:
Joaquim Estêves — José Alves e sua mulher. — Sim, em termos.
S. A. Lloyd Atlântico — Hilda Aberbach e sua mulher. — Sim, em termos.

Brandão Magalhães & Cia. Ltda. — Almir Antunes. — J.

Dissolução de sociedade:
Braz Néri — Sociedade Importadora Brazcar Ltda. — J.

Reintegração de posse:
Alvaro Augusto — Manuel Antônio de Oliveira — N. A.

Executivo:
Aceta & Cia. Ltda. — Empresa Neptuno S. A. — Sim, em termos.

Despejo:
Ida Lima Carvalho — José Janilhonis — Sim, em termos.

Apuração de haveres:
Severino Bernardo Pinho Correia de Sá — J.

Embargos de terceiro:
Janice Nunes Pecanha — A. Ferreira Macedo & Cia. — 1 — Sim, em termos — 2 — J., em termos.

Ofício n.º 1.120, da Corregedoria do D. F. — Ao Cartório para informar, com urgência.

Notificações:
Lucinda de Sá e outra — J. Pisserchio — Entreguem-se os autos à parte, na forma requerida, pagas as custas.

Amadeu Abílio Lopes — Alexandre Fernandes. — Entreguem-se à parte, na forma requerida, pagas as custas.

Siegbert Borinsky — Alberto Pucheu. — Entreguem-se os autos à parte, na forma requerida, pagas as custas.

Mesbla S. A. — Sebastião José Mameiros e outros. — Entreguem-se os

autos à parte, na forma requerida, pagas as custas.

Possessória:

Lúcio Pinto Ferreira — Francisca Gayete — 1 — Baixem para que se lhes junte petição hoje despachada 2 — J., em termos.

Executivo:

Banco de Crédito Geral S. A. — Jaime Meniz de Aragão — Sim, ao pedido retro; oficie-se nos termos requeridos.

Concordata Preventiva:

Zacarias Marques & Cia. — Vista ao Sr. Dr. 1.º Curador.

Ordinária:

Manuel Fenta e outros — Cia. Suburbana de Ferrões e Construções — Diga a parte contrária sobre os documentos.

Despejo:

Imperial Hotel Ltda. — Maria Júlia de Medeiros — Diga a parte contrária.

Dissolução de sociedade:

Antônio Fernandes de Azevedo e outro — Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. — Vistos, etc. Julgo por sentença o laudo de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas "ex-lege".

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1945. — Luiz Estevão de Oliveira.

Interdito proibitório:

Antônio Augusto — Francisco Alves de Lima e seu filho e outros. — Diga a parte contrária em quarenta e oito horas.

Executivo:

Olga Leal Rocha Miranda e outra — João Soares Sampaio — Defiro a petição de fls. 22.

Recuperação de título:

Deodoro Halfeld Fontainha — Dr. Murilo Fontainha e outros. — Dou o processo por saneado. Autorizo as provas requeridas: depoimentos pessoais das partes, sob pena de confissão, produção de testemunhas a arrolar oportunamente e perícia contábil nos livros da "Revista do Supremo Tribunal S. A."

Nomeio perito ao contador Eduardo Sussekkind, conhecido do cartório, e faculta às partes a indicação de assistentes técnicos.

Formulem estas questões pertinentes à matéria do exame e deposite o autor, em cartório, a quantia de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), para custeio da diligência, para o que o Sr. Dr. escrivão — designa o dia e hora.

Marcarei em tempo, a audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

Mandado de segurança:

General Flimino Palm Filho e outros — Juiz de Direito da 13.ª Vara Cível — Responda-se de acordo com a minuta, juntando-se cópia da mesma a estes autos, bem como aos autos da precatória.

Juízo de Direito da Décima Quarta Vara Cível

Juiz: Dr. Francisco Pereira de Bulhões Carvalho — Escrivão: Dr. Joaquim Leitão de Assunção.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Despachos:

Falência:

Falido, Pedro Leite de Araújo. — Nomeio os credores Vaz & Gomes e José Ferreira da Rocha, que serão notificados para informarem o crédito do síndico.

Extinção de condomínio:

Autores, Armando Francisco da Silva e sua mulher; réus, Margarida Silva Pimentel e outros. — Proceda-se a novo leilão.

Despejo:

Autora, Maria Ferreira de Sousa; réu, Sila Silva Holsback. — Defiro a inicial.

Naturalização:

Suplicante, Alfredo Nieva. — Na forma do parecer.

Notificações:

Café Itanhangá Ltda.; suplicado, Juvenal Gonçalves. — Entregue-se ao notificante, pagas as custas.

Suplicante, Cia. Geral de Administração e incorporações; suplicado, Harald Brix. — Mantenho o despacho de fls. 17.

Renovação de contrato:

Suplicante, A. Lopes Monteiro; suplicado, José Costa Sol. — Vista aos interessados sobre o laudo e documentos.

Autora, José Graça & Cia.; ré, Júlia de Sousa Xavier. — Julgo legítimas as partes e seus procuradores, não havendo nulidades a declarar. Proceda-se ao arbitramento do valor locativo. Nomeio perito o Dr. Artur Cesar de Andrade, com honorários de Cr\$ 500,00. Depositados esses honorários, bem como de Cr\$ 300,00 para garantia das custas, designo o dia 18 do corrente, às 16 horas, a fim de ter lugar a diligência. Requeiram as partes, querendo, dentro de oito dias, qualquer outra prova além da testemunhal.

Executivo:

Exequente, Marieta Machado Fernandes; executados, Espólio de José Gabriel de Azevedo Moss, representante por sua inventariante Joana Flávia de Azevedo Moss Basry e outro. — S. e P.

Despejos:

Autora, Leonor Dias Pinto; ré, Regina Hortência Leal. — S. e P.

Autora, M. Duarte & Fernandes; réus, Aristides de Sousa e outro. — Aguarde-se providência da parte.

Autor, Haroldo dos Santos; ré, Maria da Glória dos Santos. — Julgo legítimas as partes e seus procuradores, não havendo nulidades a decretar. Designo o dia 17 do corrente, às 13,30 horas, a fim de ter lugar a audiência de instrução e julgamento.

Autores, Carvalho & Lapa; ré, Emília da Silva Sereno. — Julgo purgada a mora e, em consequência, extinta a presente ação de despejo, movida por Carvalho & Lapa contra Emília da Silva Sereno. Providencie-se a baixa na distribuição, o que feito, defiro o levantamento requerido a fls. 16.

Autores, Antônio Augusto Machado e sua mulher; réu, Manuel Sena. — S. e P.

Autor, Antônio Briant da Fosenca; réu, Silvino José Corrêa e outros. — Oficie-se ao Dr. Juiz da 1.ª Vara Cível, indagando a data em que ocorreu a citação de consignação a que alude a contestação de fls. 19.

S. A. Magalhães Carneiro e Indústria, autora; José Ribeiro, réu. — Selados e preparados.

Ordinárias:

João Batista Marques de Oliveira, autor; Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda., réu. — Julgo legítimas as partes e seus procuradores, não havendo nulidades a decretar.

Para a perícia médica e para o arbitramento do valor do dano nomeio perito o Dr. Nestor Ribeiro Meira, com honorários de Cr\$ 1.000,00. Depositados esses honorários, bem como Cr\$ 300,00, para garantia das custas, designo o dia 19 do corrente, às 16,00 horas, para ter lugar a diligência.

Proceda-se, também, ao arbitramento do valor dos honorários de advogado, tendo-se em vista a quantia fixada

para o valor do dano, e fixando-se o seu valor exato. Para esta segunda perícia, nomeio o Dr. Edgard da Costa Belo, com honorários de Cr\$ 500,00. Depositados estes, designo o dia 19 do corrente, às 16,00 horas, a fim de ter lugar a diligência.

Ibrahim Dib Hage, autor; Armando Safe Braen e outros, réus. — Aachando-se completamente finda a ação a que alude o despacho de fls. 45, não parece ocorrer a prevenção de jurisdição ali afirmada em virtude daquela ação, já extinta, pois já houve até o pagamento final das custas pela parte vencida. Suscito por isso conflito de jurisdição perante a Egrégia Câmara Civil a que couber por distribuição. Oficie-se ao Sr. Presidente do E. Tribunal de Apelação remetendo-se cópia deste despacho bem como do de fls. 45.

Acúrcio Soares Estima, autor; Amaro Branquinho, réu. — Recebo em seus efeitos de direito a apelação de fls. 121. Vista ao apelado pelo prazo legal.

Caução:

Edmond Van Parys, requerente; Max Fischer, requerido. — Em prova por três dias.

Despejo:

Dr. Frederico Rodrigues Machado, autor; João Rocha, réu. — Julgo legítimas as partes e seus procuradores, não havendo nulidades a decretar. Proceda-se a vistoria no apartamento do autor e do réu, para a verificação das respectivas acomodações e das benfeitorias alegadas pelo réu. Depositados Cr\$ 1.000,00, em que arbitro os honorários do perito, que será o Dr. Artur Cesar de Andrade, bem como Cr\$ 500,00, para garantia das custas nas duas diligências, proceda-se a esta no dia 19 do corrente, às 16,00 horas. Requeiram as partes, querendo, qualquer outra prova além da testemunhal.

Ordinária:

Aníbal Figueiredo da Mota e outros, autores; Anglo-Mexican Petroleum Company Limited, ré. — Julgo legítimas as partes e seus procuradores, não havendo nulidades a decretar. Requeiram as partes, querendo, dentro de oito dias, qualquer prova além da testemunhal.

Autos com vista

Ordinárias:

João Martins Faleiro Filho, autor; Hugo Boucalt & Cia. Limitada, réu. — Vista ao Dr. Valdemar Gomes de Castro.

Acúrcio Soares Estima, autor; Amaro Branquinho, réu. — Visto ao Dr. César Lucchetti.

Juízo de Direito da Primeira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, Dr. Edgar Ribas Carneiro — Juiz em exercício, Dr. João Frederico Mourão Russel — Escrivão, Dr. Homero de Miranda Barbosa.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Justificação:

Maria Cândida Duartet, justificante — Ao Contador.

Rio, 9-10-1945. — J. Russell.

Ações executivas:

Fazenda Nacional, autora — Haydée Roberto Veneza, réu. — Cumpra-se o despacho de fls. 71.

Rio, 9-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Artur Ferreira de Oliveira e Sousa, réu. —

Cumpra-se o despacho de fls. 35, esclarecendo os avaliadores a situação do imóvel referido na petição de fls. 36.

Rio, 9-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — João Cristóvão da Silva, réu. — Ao Doutor 4.º Procurador.

Rio, 9-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Nelson José de Queirós e Isaura Aleixo de Queirós, réus. — Pagas as custas, faça-se o aditamento à carta de rematação.

Rio, 9-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — José Caetano de Almeida, réu. — Ao Doutor Procurador.

Rio, 9-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Antônio Pereira & Silva, réus. — Aguarde-se.

Rio, 9-10-1945. — J. Russell.

Com idênticos despachos:

Fazenda Nacional, autora — Maria Joiaerdinger n.º 6.375-DG e Pedro Ayub n.º 605-MG, réus.

Ações executivas:

Instituto dos Comerciantes, autor — A. Santos, réu n.º 548. — Prossiga-se, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Instituto dos Comerciantes, autor — Célio da Câmara, réu. — Aguarde-se, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Instituto dos Comerciantes, autor — José Ferreira Leite, réu. — Prossiga-se, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Augusto Caetano Avila, réu. — Expeça-se editais de segunda praça, designando o Sr. Escrivão dia e hora.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — José, réu n.º 284-TS-40. — Prossiga-se, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — A. Vaz Guimarães, réu n.º 2.657-8-IP-37. — Aguarde-se, como pede o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Joaquim da Conceição Borges, réu número 728-TS-40. — Arquite-se o presente executivo, dando-se baixa na distribuição.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Tomás M. de Andrade, réu n.º 2.187-TS-39. — Arquite-se o presente executivo, dando-se baixa na distribuição, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Odilon S. Conrado, réu n.º 2.585-TS-39. — Arquite-se o presente executivo, dando-se baixa na distribuição, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Oscar T. Gomes, réu n.º 2.765-TS-39. — Arquite-se, dando-se baixa na distribuição, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Júlia R. Barreto, réu n.º 2.528-TS-39. — Arquite-se o presente executivo, dando-se baixa na distribuição, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Oscar T. Gomes, réu n.º 2.765-TS-39. — Arquite-se, dando-se baixa na distribuição, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Júlia R. Barreto, réu n.º 2.528-TS-39. — Arquite-se o presente executivo, dando-se baixa na distribuição, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Serafim da S. Batista, réu n.º 3.095-TS-39. — Arquite-se o presente executivo, dando-se baixa na distribuição, como requer o Dr. Procurador.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Artur Ferreira de Oliveira e Sousa, réu. —

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Henrique Martins Branco, réu n.º 497-I. — Subam os autos ao Egrégio Tribunal, em razão do recurso *ex-officio*.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Farah & Irina, réus n.º 4.887-TS. — Quanto ao pedido de fls. 40, autorizo o levantamento da importância de Cr\$..... 20.600,00, prestando o requerente contas oportunamente. Quanto ao pedido de fls. 42, indefiro, cabendo no Dr. Depositário tomar as providências.

Rio, 5-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Manuel Ribeiro, réu n.º 121-K. — Subam os autos ao Egrégio Tribunal, em razão do recurso *ex-officio*.

Rio, 8-10-1945. — J. Russell.

Fazenda Nacional, autora — Amâncio L. Nascimento, réu n.º 6.346-FR. — Oficie-se a Renda Imobiliária, informando o que constar dos autos.

Rio, 8-10-1945. — J. Russell.

Autora, Fazenda Nacional — Espólio do Dr. Gastão da Cunha Lobão (inventariante Cristiano Pereira Lobão) n.º 10.185 — G. S. Despacho — Defiro o pedido de levantamento da penhora feita a fls. 122. — Prossiga-se.

Rio, 9-10-45. — J. Russell.

Autora, Fazenda Nacional; réu, Francisco Nunes Ramos — N.º 453-H. E. — Despacho — Pagas as custas, expediam-se as guias.

Rio, 9-10-45. — J. Russell.

Autora, Fazenda Nacional; ré, Sara Tchornel — N.º 626-DO — Despacho — Expediam-se editais de 2.ª praça, designando o Sr. Escrivão dia e hora.

Rio, 5-10-45. — J. Russell.

Ação executiva:

Autora, Fazenda Nacional; réu, João Francisco Moraes — N.º 12.389-90-1937 — Expediam-se editais de 2.ª praça, designando o Sr. Escrivão dia e hora.

Rio, 5-10-45. — J. Russell.

Autora, Fazenda Nacional; réu, Hirmênio Pereira da Silva (inventariante do espólio de José Maria Pereira da Silva) — N.º 44-S.P. 43 — Despacho — Realize-se a audiência no dia 29 de outubro às 14 horas, cientes as partes.

D. Federal, 8-10-1945. — J. Russell.

Ação executiva:

Autora, Fazenda Nacional; réu, Valdemiro Francisco dos Santos — Número 5.978-H. A. — Despacho — Realize-se a audiência no dia 23 de outubro às 14 horas, cientes as partes.

D. Federal, 8-10-45. — J. Russell.

Autora, Fazenda Nacional; réu, Manuel Nunes Antão — N.º 10.575-I.P. 37. — Despacho — Designo o dia 31 de outubro às 14 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

D. Federal, 8-10-45. — J. Russell.

Autora, Fazenda Nacional; réu, Vicente Caruso — N.º 7.742-J. — Despacho — Designo o dia 31 de outubro às 14 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

D. Federal, 8-10-45. — J. Russell.

Sentença

Vitória *ad perpetuum rei memoriam*:

Suplicante, João Gonçalves; suplicada, União Federal — Sentença — Votos, etc. João Gonçalves de Sousa, brasileiro, viúvo, agricultor, residente na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, requereu a presente vitória *ad perpetuum rei memoriam*, nas propriedades denominadas "Fazenda Santa Maria" e "Fazenda Membrão", pertencentes ao acervo da Escola Militar de Resende, pedindo a citação da União Federal, declarando que as citadas fazendas estão situadas na

cidade de Resende e apresentando os quesitos na própria inicial. Com a inicial foram juntos os documentos de fls. 5 a 8 e por determinação deste Juiz a fls. 9, foram juntos os documentos de fls. 11, pois na procuração outorgada a advogado que subscrevê a inicial, consta ter o mesmo recebido mandato de pessoa diferente da do autor, ficando, assim com a juntada do documento a fls. 11, regularizada a situação do signatário da inicial. Citada a União Federal, na pessoa do Dr. 1.º Procurador da República, no prazo legal, foi apresentada uma exceção de incompetência do Juízo, declarando S. S. ser incompetente o Juízo da Fazenda Pública de Niterói, por ser o excoeto residente e domiciliado na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, fazendo ressaltar, ainda, que as terras, objeto da vistoria, tão situadas, igualmente, em Resende, no referido Estado, tendo sido lavrado o termo de ajuste (fls. 5) cujo cumprimento motivou a providência da vistoria agora requerida, naquela cidade. Sobre a exceção foi ouvido o autor a vistoria, que sustentou a competência deste Juízo, conforme consta a fls. 20 e v. Selados e preparados vieram-me os autos conclusos para a decisão. Isto posto; Considerando que, realmente, como consta da inicial, o autor do presente pedido de vitória *ad perpetuum* é domiciliado e residente na cidade de Resende, o que se verifica também na procuração por ele outorgada ao seu representante (fô-lhas); Considerando que as próprias fazendas a serem vistoriadas, estão situadas na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, e que o ajuste do qual resultou o pedido de vitória, foi celebrado também, em Resende; Considerando que o argumento de que o procurador do autor, reside nesta Capital é como se trata de uma medida preventiva, a competência deve ser deste Juízo, é inadmissível, como pretende o excoeto em suas alegações a fô-lhas 20 e v.; Considerando o mais que dos autos consta: Juízo procedente a exceção de incompetência, oposta pela União Federal a fls. 17, por ser o competente para proceder e julgar a presente vitória *ad perpetuum rei memoriam* o Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro. Custas pelo excoeto. P. R. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1945. — João Frederico Mourão Russel.

Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, em exercício, Dr. Elmano Martins da Costa Cruz. — Escrivão, interino, Rubens Jung.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Ação ordinária:

Américo Goulart e outros — União Federal — Homologo a conta de fô-lhas 154 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I. Rio, 9-10-45. — Elmano Cruz.

Mandado de segurança:

Miguel Aceta, Casa Bancária — Câmara do Reajustamento Econômico — S. P.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Ações ordinárias:

Bhering & Cia. S. A. — União Federal — Subam os autos.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Artur Lúcio Formoso e outros — União Federal — As partes sobre a conta.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Executivos fiscais:

Fazenda Nacional — Manoel Vaz Madeira — Expeça-se edital com o prazo de 20 dias.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Fazenda Nacional — José Humberto de Luca — Designo a 2.ª praça para o dia 25 do corrente, às 15 horas.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Execução de sentença:

Elói João Pierre — União Federal — Oficie-se como é pedido a fls. 102.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Executivo fiscal:

Fazenda Nacional — Leônicio Manoel Baía — Ao Dr. Procurador.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Embargos de 3.º senhor e possuidor:

Embargante, Osvaldo Gaspar — Executivo Fiscal n.º 11.888-89, série I. P., movido contra Azevedo & Campeão — Torno sem efeitos os atos praticados. P. novo mandado.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Ação ordinária de nulidade de marca:

The British Textile Co. — Companhia Blackstaff de Linhos Ltda. e União Federal — Marco a audiência para o dia 26 de outubro, às 14,30 horas, cientes as partes.

Rio, 9-10-45. — Elmano Cruz.

Executivo fiscal:

Fazenda Nacional — Joseph Dubi — Marco a audiência para o dia 24, às 14,30 horas. Publique-se.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Ações ordinárias:

Prado Uchôa & Cia. Ltda. e Sociedade Elétrô Aça Ltda. — União Federal — Marco a audiência para o dia 24, às 15 horas.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Cooperativa Agrícola de Cotia — Estrada de Ferro Central do Brasil — Marco a audiência para o dia 25, às 15 horas.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Sociedade Anônima Magalhães, Comércio e Indústria — União Federal — Designo o dia 25, às 14,30 horas, para a audiência. Publique-se.

Executivo fiscal:

Fazenda Nacional — Manoel Francisco de Sousa — Ao Dr. Procurador.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Ação ordinária:

Cia. Copeba Representações e Imobiliária, antiga Cia. Petrolífera Copeba — União Federal — S. P.

Rio, 9-10-45. — E. Cruz.

Instrumento de agravo:

Agravante, União Federal; agravado, Espólio de José Antônio Martins — Egrégio Tribunal: — Tendo sido trasladada a fls. 13 v-14 a decisão agravada, reperto-me aos seus fundamentos no encaminhar o recurso ao Tribunal *ad quem* que como sempre melhor dirá em sua alta sabedoria. Subam os autos.

Rio, 9-10-45. — Elmano Cardim.

Ação ordinária:

Valdir Aucar de Freitas — Estrada de Ferro Central do Brasil e outras: Egrégio Tribunal — Mantenho a decisão agravada que tem a ampará-la a jurisprudência do Pretório Excelso manifestada reiteradamente em sucessivos agravos. Num único caso em que constitui, aliás, *solus peregrinus* na jurisprudência assente, teria o Tribunal tomado orientação diversa, e esse caso é exatamente aquele a que se arrimou o agravante e principalmente o Dr. Procurador Regional da República. Trata-se do caso de Casimiro P. Lopes, adversário do Lloyd Brasileiro e em cujo pro-

cesso coube-me proferir decisão no sentido da incompetência do fóro do Distrito Federal, sendo minha decisão reformada pelo Egrégio Tribunal. Em muitos outros casos, entre eles o de Norberto Hilário dos Santos, a jurisprudência do Tribunal se orientou no sentido da decisão agravada. Subam, pois, os autos ao Egrégio Tribunal.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão — Dr. Alberto Porto da Silveira

Expediente

Ordinária:

Autora: Cia. Nac. de Seguros de Vida "Sul América". — Ré: Prefeitura do Distrito Federal, "Marco a diligência para o dia 19 do corrente, às 9 horas.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Cominatória:

Autora: Manuel Jesus Afonso. — Ré: Prefeitura do Distrito Federal, Subam os autos.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Depósito:

Autora: Espólio de Maria Isabel dos Santos. — Ré: Prefeitura do Distrito Federal. Cumpra-se.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Desapropriação:

Expediente: Prefeitura do Distrito Federal. — Ré: Domingos Oliveira da Silva. Subam os autos.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Ordinária:

Autora: José Machado Faria e outros. — Ré: Prefeitura do Distrito Federal. Defiro o requerimento a fl. 22, verso. Indique o advogado o n.º do protocolo.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Executivos fiscais:

Autora: Fazenda do Distrito Federal. — Ré: José Joaquim de Azevedo. Oficie-se.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Ré: João Fada. Apense-se.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

(6 procs.) Ré: Arminda da Costa Maia, Vicente Gardim, Abel Rodrigues, Luis A. Gomes, Pedro Braga e Tiburcio Pereira Novais. Prossiga-se.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Ré: Antônio de Andrade. Aguarde-se.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

(5 procs.) Réus: Bento Gonçalves, Abílio Costa Ferreira, João Gonçalves Júnior, Abílio Costa Ferreira, Ana Emilia Pereira Arquivé-se, dando-se baixa na distribuição, pagas as custas.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Ordinárias:

Autora: Jacomo Francisco Novelli. — Ré: Prefeitura do Distrito Federal. Recebo a apelação de fl. 130, em seus regulares efeitos. Prossiga-se, na forma do art. 826.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Autora: Marina de Lourdes Reis Mignon. — Ré: Prefeitura do Distrito Federal. A parte sobre os documentos.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Autora: Cia Nacional de Seguros de Vida "Sul América". — Ré: Prefeitura do Distrito Federal. Marco o dia 19 às 9 horas, para a diligência.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Sumária:

Autora: Silvio Machado. — Ré: Prefeitura do Distrito Federal. Nos termos do parecer, defiro o pedido de fl. 253.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Precatória:

Depõe — Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível de Itabuna-Bahia. Depõe — Juízo de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. Devolva-se o necessário registro.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Restauração:

Requerente: Maria Luiza Latard Babo. — Rquerido: — O Juízo. Aguarde-se.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Desapropriações:

Autora Prefeitura do Distrito Federal. — Ré: Espólio de Olivia Serpa Pinto Garbes. Reitere-se o officio.

Ré: Antônio Anísio da Fonseca e outra. Defiro a ceta supra.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Ré: Henrique Beker Rodrigues da Costa. Cite-se. Nomele o Dr. Jorge Gouveia Filho para a diligência. Intime-se.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Ré: Avelino Rangel Azevedo Coutinho. Atenda-se ao que é pedido a folha 81, verso.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Executivo fiscal:

Autora: Fazenda do Distrito Federal. — Ré: José Pacheco de Aguiar. A exequente.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Executivos fiscais:

Autora: Fazenda do Distrito Federal. — Réus: America Foot-ball Club, João Felix Wientigel, João Miessi, Joaquim Antunes, A.C.S. Cristovão, Industrias Clinicas Toukil Ltda., Gustavo Segundo Carvalho, Espólio de Antônio José da Fonseca, Carlos Gruber, Maria Botelho, Manuel Vilda, Ofélia Cavallieri, America F.C., Alberto Loureiro, America F.C., Othmar Mernich, America F.C., Quirino, Selim Zeituné, A.C. S. Cristovão, Arnaldo Salgado, Ezequiel Teles, America F.C., Manoel da Silva Dantas, Lourival Aragão Silva. Diga o Departamento do Contencioso Fiscal, no prazo de 15 dias.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Vista:**Executivos fiscais:**

Autora: Fazenda do Distrito Federal. — Ré: (Os mesmos). Vista ao advogado oficial, para informar o paradeiro dos réus.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Autora: Fazenda do Distrito Federal. — Ré: José Pacheco de Aguiar. Vista ao advogado oficial, para dizer sua petição da parte da ré.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Ordinária:

Autora: Maria de Ludes Reis Mignon. — Ré: Prefeitura do Distrito Federal. Vista ao Dr. J. S. Câmara Lima.

Rio, 8-10-45. — E. Cruz.

Juiz de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz: Dr. José Tomas da Cunha Vasconcelos Fº. Juiz, em exercício: Dr. Elmano Martins da Costa Cruz.

Escrivão: Dr. José de Oliveira Machado.

Expediente de 8 de outubro de 1945

Ação ordinária:

Autores, Ali Haje & Filho; ré, União Federal. — Designo o dia 25 de outubro, às 14 horas, para a exibição dos livros de registro, e comparecimento dos peritos.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Desapropriação:

Autora, União Federal; réu, Américo Fernandes Corrêa. — Cumpra-se.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Ação ordinária:

Autores, Mário Maquieira da Silva e outros; ré, E. F. C. B. — Cumpra-se o despacho de fls. 55-v.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Mandado de segurança:

Suplicante, Cia. Internacional Capitalização; suplicado, I. A. P. B. — Cumpra-se.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Carta precatoria:

Deprecante, Juízo de Direito da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro; suplicante, União Federal; suplicado, Cassiano Caxias dos Santos. — Devolva-se feitos os necessários.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Ação ordinária:

Autores, Leão Ribeiro & Cia. Ltda.; ré, União Federal. — Subam os autos em razão do recurso ex-officio.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Autos com vista**Mandado de segurança:**

Suplicantes, A. Thun & Cia. Ltda.; suplicada, União Federal. — Ao Dr. 4.º Procurador da República.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Ação ordinária:

Autora, American Flarys; ré, União Federal. — Ao A. sobre a preliminar e documentos.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Desapropriação:

Suplicante, União Federal; suplicado, Balbino Luiz do Rosário. — Ao Dr. Procurador.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Cartas precatorias:

Deprecante, Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível de Belo Horizonte; deprecado, Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; Exequente, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes; executada, Cia. Brasil de Grandes Hotéis. — Devolva-se feitos os necessários registros.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Deprecante, Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo; deprecado, Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; suplicante, "Brasil" Cia. de Seguros Gerais S. A.; suplicado, Loide Brasileiro P. N. — Devolva-se pagas as custas.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Ação ordinária:

Autores, Irmãos Gomes dos Santos Ltda.; ré, União Federal. — Subam os autos.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Autora, The Caloric Company; ré, União Federal. — Como pede o Dr. Procurador.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Ações Executivas:

Exequente, Fazenda Nacional; executado, Eduardo Guinle (4.327-I). — Cumpra-se.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Executado, Armando da Cunha Bastos — (1.922-IP-44). — Como requer

o Dr. Procurador. Faça-se o expediente.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Executado, Conrado Van Erven (9.355-L). — Expeça-se mandado de avaliação.

Rio, 4 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Executado, Antônio Silva — (8.501-FX). — Estando finda a execução pelo pagamento da dívida, archive-se dando-se baixa na distribuição.

Rio, 3 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Idêntico despacho no executivo movido contra Alfredo Cabral.

Executado, Carlos Domingos Grivicich. — Como pede o Dr. Procurador.

Rio, 8 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Idênticos despachos nos Executivos movidos contra: — L. Martins & Silva (9.418-L) — Pedro Soares de Meireles (66-IR-44).

Executado, Álvaro Teixeira Freitas — (15.397-IP-37). — Archive-se, como requer o Dr. Procurador a fls. 9 dando-se baixa na distribuição.

Rio, 3 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Idêntico despacho no executivo movido contra: Acácio da Silva Gouvêa.

Executado, Paulo Ribeiro da Mata — (658-GD). — Expeça-se novo mandado.

Rio, 4 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Idêntico despacho no Executivo movido contra: Antônio Leão de Barros Icarai (427-IR-44).

Executado, Francisco Alves Pais — (621-DO). — Ao Dr. Procurador.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Idêntico despacho no Executivo movido contra: Ervílio Oliveira (15.430-IP-37).

Executado, Julio A. Silva Maia. — Estando finda a execução pelo pagamento da dívida ajuizada, conforme o documento de fls. 9, archive-se, dando-se baixa na distribuição e entregando-se posteriormente o mesmo documento ao executado, se o reclamar, mediante recibo nos autos.

Rio, 4 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Idênticos despachos nos Executivos movidos contra: Manuel Parga do Lago — José Joaquim de Brito — Frutuoso R. Flores — José Caetano Alves Neves — Francisco Sampaio Vieira Sobrinho — Balbino P. de Freitas — Coelho & Melo — Léia de Castro Figueiredo — Benedito & Machado — Luis Dias da Silva — Evaristo Campos Amosado — Aires & Martins — Haidée L. Veneza — Armando Augusto Teixeira — Cícero G. Marques Filho — Aristides Mendes Santos — Paulino Ferreira — Antônio G. Pereira Silva — Humberto Kfuri — Pedro Marano — Klaril Altstadt — Osvaldo Curti — João Silva Ramos — Ernesto Silva Sarago — Gomes & Frias — Gusmão, Dourado & Badassini Ltda. — Augusto Rodrigues Coelho — Empresa Editora Publicidade Ltda. — Abílio L. Lopes — Israel Magalhães — Batista Pereira — Antônio Palagana — Luis Rollemberg — Arnoldo P. da Rocha e Silva — Artur José Vilas Boas — José Caetano Alves Nunes — Audifas Gonçalves de Azevedo — Sociedade Nacional Rádio Elétrica — Nabór Curyalho da Cruz — Floriano Dreher Sanchez — João Gandelman — R. P. Hirschberg — Industrias Reunidas, Caneiro S. A. — H. de Alencar — Aladino Locchi — Radagázio de Carvalho

Francisco R. Perez — Arnaldo Espírito Santo — José de Oliveira — Afonso Romano — José Amarante Romariz — José M. Pereira Neto — Antônio Sá — Pedro Baner — M. Costa & Almeida — J. Rodrigues da Silva — Irmãos Leroux — D. Mendes Cianci & Irmão — Ari Vinha Fernandes.

Executado Zacarias Gonçalves. Estando finda a execução pelo pagamento da dívida, archive-se dando-se baixa na distribuição.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Executados, Nelson, Alvaro, Adélia e Maria. — Ratifique-se.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Executada, Escola Marquês de Olinda — (5.618-DO). — Designo o dia 18, às 15 horas.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Justificação:

Justificante, Conceição da Rocha Freitas. — Vistos, etc. Homologo a Conceição da Rocha Freitas para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Observado o disposto no artigo 733 do Código de Processo Civil, entretusse a parte independentemente do traslado.

P. R. I.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Desapropriação:

Suplicante, União Federal; suplicados, Proprietários dos Imóveis à Avenida Marçal Floriano n.ºs 216 e 213.

— Os editais já foram publicados pelo que voltem os autos ao Dr. 1.º Procurador.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Ação ordinária:

Autor, Mário Esberard Leite; ré, União Federal. — Citada a União na pessoa do Dr. 3.º Procurador, ao Dr. Curador de Ausentes.

Rio, 2 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Carta precatoria:

Deprecante, Juízo de Direito da Fazenda Nacional em São Paulo; suplicante, Estrada de Ferro Central do Brasil. — Devolva-se, pagas as custas.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Justificação:

Justificante, Ricardo Luis Xavier da Silveira. — S. P.

Rio, 9 de outubro de 1945. — Elmano Cruz.

Ação ordinária:

Autores, Sociedade Agrícola Industrial e Comercial Pirapitingui Ltda. e outra; réus E. F. C. B. e União Federal. — Estes autos de ação ordinária intentada pela Sociedade Agrícola Industrial e Comercial Pirapitingui Ltda. e outra a E. F. C. B. e União Federal, já foram examinados pelo M. M. Juiz titular que nêles exarou o despacho de fls. 290, dando como implicitamente sancado o processo, ordenando a produção de provas requeridas.

Volve aos autos a precatoria expedida por força do mencionado despacho estando pois o processo em termos de marcar-se a audiência de instrução e julgamento.

Se alguma outra prova complementar ou diligência, fizer-se necessária, na forma do artigo 117 do Código de Processo Civil, proceder-se-á oportunamente a sua produção.

Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de outubro, às 14 horas, cientes as partes. Publique-se.

Rio, 8 de outubro de 1945. — *Elmano Cruz.*

Ações Executivas:

Fazenda Nacional, Exdo.: José Tavares de Melo, Exdo. (13.381-2 e 3-IP-37). — Seja intimado o embargante a trazer aos autos os documentos pelos quais protestou em seus embargos, para o que lhe concedo o prazo de dez dias.

Rio, 8-10-45. — *Elmano Cruz.*

Astolfo de Luca, Exdo. (9.513-IP). — Estando finda a execução pelo pagamento da dívida, archive-se dando-se baixa na distribuição.

Rio, 9-10-45. — *Elmano Cruz.*

Idênticos despachos nos Executivos movidos contra: Astolfo de Lucas e José Luis Belart.

Anselmo Rodrigues Fernandes, Exdo. — Estando finda a execução pelo pagamento da dívida ajuizada, conforme o documento de fls. 9, archive-se, dando-se baixa na distribuição e entregando-se posteriormente o mesmo documento ao executado, se o reclamar, mediante recibo nos autos.

Rio, 9-10-45. — *Elmano Cruz.*

Idênticos despachos nos processos executivos invidos contra: Irmãos Pose Limitada — José Dumator — G. Lazoski — Audifas Gonçalves de Azevedo — Américo Silva & Campos — Davi Ferreira Lourerço — Ernesto Lima de Sousa — Lavos & Cia. — Joana de F. Silva — Kurt Schefer — Petronílio Antônio de Sales — Antônio Luis dos Santos — José Secundino Sousa Irmão — Wonder Bar Ltda. — Sócrates de Paula.

Autos com vista

Ação Ordinária:

Mário Esberard Leite, Autor; União Federal, Ré. — Ao Dr. 4.º Curador de Ausentes.

Desapropriações:

União Federal, Suplicante; Proetário dos imóveis à Rua Marechal Floriano números 216 e 218, Suplicado. — Ao Dr. 1.º Procurador da República.

União Federal, Suple.; Proprietária Luis do Rosário, Suplicado. — Ao Dr. 1.º Procurador da República.

Ação Ordinária:

Americano Flarys, Autor; União Federal, Ré. — Ao Dr. Gilberto Goulart de Barros.

MOVIMENTO JUDICIÁRIO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1945

Sentenças definitivas:

1.º Ofício	17
2.º Ofício	3
Total	20

Despachos saneadores:

1.º Ofício	21
2.º Ofício	13
Total	34

Despachos interlocutórios:

1.º Ofício	610
2.º Ofício	261
Total	871

Audiências de instrução e julgamento realizadas:

1.º Ofício	5
2.º Ofício	8
Total	13

Ações executivas recebidas do Ministério Público e despachadas durante o mês de setembro.

1.º Ofício:

Da Fazenda Nacional	400
Das Autarquias	20
420	

2.º Ofício:

.....	403
Total	823

Ações diversas:

1.º Ofício	13
2.º Ofício	7
Total	20

Ofícios expedidos:

1.º Ofício	31
2.º Ofício	10
Total	41

Guias expedidas:

1.º Ofício	302
2.º Ofício	138
Total	440

Mandados expedidos:

1.º Ofício:	
Em executivos	630
Outros mandados	12
642	

2.º Ofício	128
Total	770

Observações — Dos 630 mandados executivos expedidos pelo 1.º Ofício e entregues aos Oficiais de Justiça durante o mês de setembro foram cumpridos 268, tendo sido devolvidos a Cartório com diligências negativas 362.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão, João Pereira Caldas

Expediente de 9 de outubro de 1945

Executivos Fiscais:

A Fazenda do Distrito Federal, autora; Antônio Ferreira Pacheco, réu. — Ao advogado da Prefeitura.

A Fazenda do Distrito Federal, autora; Honorato de Castro, réu. — Atenda-se ao que pede o Dr. Advogado.

A Fazenda do Distrito Federal, autora; Carlos Mota, Maria da Conceição Pires, réus. — Expeça-se edital.

A Fazenda do Distrito Federal, autora; Horácio Pereira dos Santos, Albino Joaquim Valadares, J. Moreira, Manuel Pinto e Osvaldo Nunes, réus. — Expeça-se novo mandado.

Ação de Desapropriação:

Prefeitura do Distrito Federal, autora; Antônio da Costa Sá e Maria Sá, réus. — Cumpra-se o despacho de fls., intimando o perito a apresentar o laudo.

Prefeitura do Distrito Federal, autora; Aníbal Roriz Quisande, réu. — Defiro o pedido de fls. 36.

Prefeitura do Distrito Federal, autora; Antônio Rodrigues da Silva, réu. — Marcada a audiência para o dia 19, às 14,30 horas.

Autos com vista

Ao advogado da Prefeitura, Dr. M. de Carvalho Barroso, para falar sobre documentos, os da ação de desapropriação contra o Hospital Henrique Ford.

Ao mesmo advogado, para dizer sobre o cálculo os de desapropriação requerida contra Agueda Jacinto Marinho Cruz.

Ao Dr. Luís Mendes de Moraes Neto, advogado da executada, para contra-argumentar o agravo, os de executivo fiscal contra a Companhia Proprietária Brasileira.

Sentença

Desapropriação:

Autora, Prefeitura do Distrito Federal; réu, Nicolon Del Negro ou Nicolon del Negro. — Julgo, Justa a indenização fixada no laudo, ou seja de Cr\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos cruzeiros) pela área expropriada e assim fixo a nesta importância, condenando ainda a expropriante nas custas. P.R.I. — Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — *Elmano Martins da Costa Cruz.*

Juízo de Direito da Primeira Vara de Família

Juiz de Direito: Dr. Eurico Rodolfo Paixão — Promotor Público: Dr. Salvador Pinto Filho — Escrivão: Dr. Luiz Soares de Moura.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Ordinária de nulidade de casamento:

Autora, Maria Antônia Pereira Nobrega; ré, Maria Noêmia Villalba da Rocha Pinto; que também se assina Maria Noêmia da Rocha Nobrega. — Julgo certas as contas de custas de fls. 250 e 251, com a retificação de fls. 254, para que produzam os efeitos legais.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Desquites por mutuo consentimento:

Suplicantes, Antônio da Rocha Carvalho e Maria Ceres Cavalcanti Carvalho. — Ao M. P.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Suplicantes, Manuel Teixeira Machado e Irene Barros Machado. — Ao M. P.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Inventários por desquite:

Desquitados, Manuel Alves da Cruz Rios e Margarida Peixoto de Azevedo. — Ao Contador.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Desquitados, Helcia Dias e Valter Osvaldo Cruz. — Intime-se pessoalmente o suplicado para dizer sobre a petição de fls. 50.

Não consta dos autos que o causidico intimado para dizer sobre o requerimento de fls. 49 seja procurador do suplicado.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Alimentos provisionais:

Suplicante, Vanirã Rodrigues da Silva; suplicado, Jau Ludgero da Silva. — A decisão de fls. 32 transitou em julgado; por outro lado, não há fato novo alegado pelo suplicante.

Cite-se, todavia, a suplicada para dizer sobre a petição de fls. 46, em 48 horas.

Rio, 8-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Outorga judicial de consentimento:

Suplicante, Margarida Aparecida de Oliveira. — Ao M. P.

Rio, 8-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Feitos com justiça gratuita

Ordinárias de alimentos:

Autora, Áurea Sousa Silva Pinto; réu, Alcebiades Teixeira Pinto. — Cumpra-se o que já foi determinado.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Autora, Ocirema Marques Pinho; réu, José Maria Alves de Pinho. — Feita a conta dos acrescidos, volte à minha conclusão, com indicação do primeiro dia desimpedido para a realização da audiência da instrução e julgamento.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Autora, Jacira Pinheiro Careli; réu, Jorge da Silva Careli. — Digam as partes sobre o ofício de fls. 15, em 48 horas comuns.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Ordinária de desquite:

Autora, Elsa Machado dos Santos; réu, Orlando Ruffier dos Santos. — Designo a audiência do dia 17 do corrente, às 13 e meia horas, para a continuação da instrução e julgamento desta causa, com o comparecimento de todos os interessados.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Inventário por desquite:

Desquitados, Maria de Lourdes de Sousa e Silva e Henrique Francisco da Silva. — Mantenho o despacho de fls. 118. Cumpra o cônjuge varão, o despacho de fls. 92, em 5 dias, tendo em vista a conta de fls. 119, que retificou a de fls. 111. O assunto de prestação de contas só pode ser ventilado em processo distinto, apensado aos demais.

Rio, 6-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Benefícios da justiça gratuita:

Suplicante, Maria Malvina. — Defiro a petição de fls. 5, com baixa na distribuição.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Suplicante, Alaide Santos Caruso. — Como requer o M. P.

Rio, 9-10-45. — *Eurico R. Paixão.*

Despacho do Dr. F. Oliveira e Silva

Agravo de instrumento:

Agravante, Haidée Marques Weirring; Valdemar Henrique Wiering. — O agravo, ora interposto, baseado no art. 842, XVII da lei processual, não tem fundamento, pois invoca, abusivamente, um preceito que o legislador destinara, sem dúvida, às hipóteses de autorização de entrega de dinheiro, ou quaisquer outros bens sem caução idônea, ou independentemente de sentença anterior.

Depreende-se, da simples leitura do preceito de que se trata de matéria estranha ao despacho agravado, atinente ao recebimento, pelo marido, oficial do exército, de um terço de seus vencimentos, a que o Ministério da Guerra dá o título de fundo de previdência, recebimento em que será até pitoresco exigir-se prestação de caução ao outro cônjuge.

Move a agravante, contra o agravado, uma ação de desquite, ainda a sem decisão da primeira instância, tendo sido já determinada, por este Juízo, uma perícia, a fim de ser fixada a quota alimentícia provisória em favor da agravada e filhos menores, em sua companhia.

O vencimento do agravado, que ainda é o chefe da sociedade conjugal, é o meio soldo, a que tem direito, como oficial do exército, pelo que não se justifica, aí a meação da esposa, consoante o art. 263, I, do Código Civil, que exclue, do regime da comunhão, as pensões meio soldo, montepios, tenças e outras rendas semelhantes. Assim, mantenho o despacho agravado, pelo que subam os autos, no prazo legal, a Superior Instância.

Rio, 6-10-45. — *Oliveira Silva.*

Autora, Marieta Nolding.

Réu, Djalma Nolding.

Sentença

A autora Marieta Nolding, propôs a presente ação contra o réu Djalma Nolding, seu marido, para dêle haver uma pensão alimentícia necessária ao seu sustento e da filha do casal de nome Hilda, que está na sua companhia; refere a autora que fora expulsa do lar conjugal em sete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, após ter sido espancada, nesse dia, pelo réu; acrescenta que a filha tam-

bem fora expulsa e que ambas, após esse fato se viram na contingência de viver a expensas de terceiros; o réu, convocado a Juízo, contestou a ação, alegando que fora a autora quem, sem justo motivo, abandonara o lar, levando consigo a menor Hilda. Nesta audiência, a autora provou cumpridamente o seu articuladado, o que não aconteceu com o réu, cujas testemunhas nada esclareceram a respeito do dissídio do casal. — Assim sendo, é procedente a demanda, mas tão somente em relação à filha comum, por isso que o réu não tem recursos suficientes para alimentar a autora, de vez que, no seu emprego, ganha apenas o líquido de quinhentos e sete cruzeiros e dez centavos, como se vê no ofício de folhas dezesseis. — Acresce que a autora está empregada e ganha, pelo que ela diz, trezentos e sessenta cruzeiros por mês, ora, no casamento, está também a mulher obrigada a concorrer para as despesas da família, principalmente para o sustento próprio, quando ela auferir renda, como ocorre na hipótese vertente. — Nesta conformidade, julgo em parte a ação improcedente e, em parte, procedente; improcedente para absolver o réu, como absolvo, da obrigação de alimentar a autora, e procedente para condená-lo, como o condeno, a alimentar a filha comum, concorrendo com a importância de centos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), por mês, o que está dentro das suas possibilidades e necessidades de alimentanda. Concorra para essa solução, a circunstância não impugnada de ter o réu, na sua companhia, uma filha menor do primeiro matrimônio. — Assim decidindo, condeno a autora a pagar as custas, em proporção, o que não faço quanto ao réu por estar o mesmo sob o patrocínio da justiça gratuita. — Registre-se no livro próprio e publique-se. — *Eurico R. Paixão.*

Juiz de Direito da Segunda Vara de Família

Juiz, Dr. Francisco de Oliveira e Silva. — Escrivão, Dr. Enéias Soares do Couto. — Promotor, Dr. Maurício Parreiras Horta.

Expediente de 8 de outubro de 1945

Ordinária de desquite:

Autor, Adelino Teixeira; ré, Elda Teixeira — Em ordem o processo, legítimas as partes e sua representação em forma legal, nada havendo a regularizar ou sanar, facultarei depoimentos pessoais e prova testemunhal na audiência de instrução e julgamento, para a qual informe o Cartório sobre o primeiro dia desimpedido.

Separação de corpos:

Justificante, Joaquim dos Santos Amaral; justificada, Maria da Silva Amaral — Decreta, por sentença, a separação de corpos do casal.

Ordinária de alimentos:

Autora, Zelina Ventura; réu, Orlando Ventura — Designo o dia 15 do corrente, às 15,30 horas, para a realização da perícia, cientes todos os interessados.

Despachos proferidos em petição:

Ordinária de investigação de paternidade e petição de herança: Investigante, Antônio Pinto; ré, Leopoldina Pinto; investigado, Antônio Pinto — J. Recebida hoje. Digam as partes no prazo comum de três dias. Arbitro o salário do perito em quatrocentos cruzeiros.

(Justiça gratuita)

Despachos proferidos em petição:

Inventário por desquite: Alda da Silva — Antônio Nunes Bramont (Petição do Dr. Nilo Estêves Cardoso) — J. Autorizo a venda pelo preço que alcançarem os objetos, desde que as partes concordem.

Ordinária de desquite:

Autora, Silvina Nogueira; réu, Heitor de Sales Nogueira. (Petição do Dr. Edgar Resende). — J. Digam as partes, no prazo comum de três dias, sobre o laudo pericial. Arbitro o salário do perito em quatrocentos cruzeiros.

Ordinária de desquite:

Autor, João dos Santos; ré, Laurinda Pinheiro dos Santos. (Petição do Dr. Zélio Castelo Branco). — J. Digam as partes, no prazo comum de três dias. Arbitro o salário do perito em quatrocentos cruzeiros.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Suprimentos de consentimento:

Requerente, Róza (Rosa) Poznanska; requerido, Josef Poznanski. — Ao M. P.

Majoração de alimentos:

Autora, Zelina Ferreira; réu, Orlando Ventura — Realize-se a perícia a 15 do corrente, às 15,30 horas, cientes todos os interessados, e a audiência de instrução e julgamento a 23 do corrente, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Ordinária de alimentos:

Autora, Delfina G. S. Alvar; réu, Antônio Alvar — Intime-se o perito, informando o Cartório sobre o primeiro dia desimpedido para a realização da diligência.

Ordinária de desquite:

Autor, José Pessoa Rebêlo; ré, Armandina Soares Rebêlo — Ao M. P. Autor, Vídio Pereira da Silva; ré, Felicidade Bacelo da Silva — Diga a parte contrária em três dias.

Autora, Laura Duran; réu, Antônio Luis da Silva — Ao M. P.

Autor, Mariano Vieira de Campos; ré, Carmélia Luciano de Campos — Cumpra-se a parte final do despacho sanador.

Ordinária de nulidade de registro de nascimento:

Autor, Nelson Dias Correia; réus, Emílio Barbosa ou Emídio Barbosa de Sousa, Iamaraci Pinto Barbosa — Lia Pinto Barbosa. — Realize-se a audiência de instrução e julgamento a 16 de fevereiro de 1946, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Ordinária de nulidade de registro:

Autor, Riuvalde Freire; ré, Jandira Freire Vieira, outrora Jandira Rosa ou Jandira Freire, casada com Hugo Coelho Vieira; investigado, Nicomedes Freire. — Realize-se a audiência de instrução e julgamento a 20 de junho de 1946, às 13 horas, cientes todos os interessados.

Ordinária de anulação de casamento:

Autora, Dannúzia de Figueiredo Schild; réu, Francisco Schild — Sendo o recurso "ex-officio", subam os autos, independentemente de pagamento de custas.

Feito com Justiça gratuita:

Requerente, Isaltina da Cruz Couto. — Ao M. P.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões

SEGUNDO OFÍCIO

Juiz, Dr. Carlos de Oliveira Ramos. — Escrivão, Dr. Renato Campos.

Expediente de 8 de outubro de 1945

Inventários:

Sophie Amalie Henriette Muntfeldt. — Ao Contador.

Manuel Alves Boal. — Defiro o ofício, *in-fine*, e nomeio para a verificação o Contador Eudlo Penafiel. Designem-se dia e hora para a realização.

Elvira Rodrigues Baesells. — Digam os interessados e fiscais.

Francisco Barreto Pereira Pinto. — Sim ao pedido de folhas 61.

Leopoldo Cavalcanti de Mendonça. — Ao Contador.

Rita Carolina de Vasconcelos. — Deferido o pedido de folhas 112.

Raul César Machado de Carvalho. — Defiro o pedido de folhas 50.

Albino Dias Fontes Garcia. — Proceda-se à partilha judicial, na forma do ofício retro, ficando, pois, deferido o pedido de folhas 1.791.

Lícia Soeiro Porto. — Aos partidos.

José Pereira. — Julgado por sentença o cálculo de imposto.

Carolina Coelho Lage. — Digam os interessados e fiscais.

Paulo de Noronha Brêtas. — Sim ao pedido de folhas 409.

Vera de Matos Cardoso. — Prossiga-se.

Mary Kelly. — Defiro o pedido de folhas 2.

Francisco da Silveira Dutra. — Selados e preparados.

Emanicipação:

Tethys Helena Batista Vieira. — Designem-se dia e hora para a justificação, ciente o Dr. Curador de Órfãos.

Requerimento: José Pascoal. — Deferido o pedido de folhas 153.

Habilitação de crédito:

Manuel Proença dos Santos. — Defiro o ofício do Dr. Curador de Órfãos.

Precatória:

Juiz da Comarca de Vassouras (espólio de Manuel Gomes Lavinas Portelo). — Atenda-se ao ofício do Doutor Curador de Órfãos.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Órfãos e Sucessões

SEGUNDO OFÍCIO

Juiz, Dr. Eduardo Espinola Filho. — Escrivão, Henrique Cândido Sadok de Sá Cavalcanti de Albuquerque.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Inventários:

Falecidos: Manuel da Silva Bastos — S. P.

Cecília Dias da Costa — Recebo a apelação em ambos os efeitos, devendo processar-se na forma da lei.

Elisa Drummond de Azevedo Soeiro — Satisfaça-se exigência da Curadoria.

Cristovão José de Andrade — Quanto à vintena, sendo herdeiro, o testamenteiro não tem direito a ela. Quanto à verba testamentária, instituiu, clara e irrecusavelmente, um usufruto, afastada a consideração do fideicomisso, pela circunstância de haver simultânea instituição, e não sucessiva, dos titulares dos direitos: o de usufruir, dado ao filho, José, o domínio puro (raiz na terminologia do testador), atribuído aos filhos dele, José e da sua

espôsa — que se apuraram ser dois, Antônio José e Helena. nestes últimos se consolidando a plena propriedade, e por morte do usufrutuário. O fato de, na verba, se contemplar como proprietário, qualquer filho de usufrutuário, por nascer na época da morte do testador, em nada prejudica a configuração de usufruto, compatível com a situação, em que o pai proprietário não é conhecido, mas perfeitamente determinável. Quanto às despesas impugnadas a fls. 141, diga o inventariante: Quanto à colação (fls. 147) manifestem-se os herdeiros, ouvidos depois os fiscais (Curadores de Resíduos e de Órfãos).

Emanicipação:

José Alves Barbosa — Designe o escrivão dia e hora.

Instrumento agravo:

Francisque Cuchet — Mantido o despacho agravado subam o autos à superior instância.

Liliane Giselle Cuchet — Mantido o despacho agravado, subam os autos à superior instância.

Interdição:

Raul Tomé Peixoto — Diligência em 12 do corrente às 15,30 horas.

Nilo Ferrari — Diligência às 15 horas do dia 12 do corrente.

Locação:

Henriqueta Ferreira — Selados e preparados.

Julgamentos:

Jorge Habib Curi — Julgado o cálculo do imposto.

João Chagas Pereira de Brito — Julgada a partilha de fls.

P. Contas:

Celestina de Oliveira Brasil — Julgadas boas as contas.

TERCEIRO OFÍCIO

Escrivão, Dr. Fernando de Lira Tavares.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Inventários:

Emília Francisca Martins Barrucho — Digam os fiscais.

Joaquim Bernardino de Oliveira — Receba os juros e dividendos vencidos.

Gabriel Neves da Rocha — Julgada por sentença a partilha amigável de folhas 17-18, ratificada a fls. 19.

Luís Nunes — Nova avaliação. Pelo Escrivão, Raimundo Machado.

Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

Expediente de 9 de outubro de 1945

Juiz, Dr. José de Aguiar Dias. — Escrivão, Dr. José Pereira de Faria.

Despachos:

Inventários:

Inocência Chaves de Figueiredo — Na forma da promoção.

Manoel Ferreira França — Procede a promoção supra. A avaliação.

Ernesto Mendel — A Fazenda.

Basílio Joaquim Gonçalves — Aos interessados.

Zulmira de Castro Guimarães — Expeçam-se editais de praça.

João Rangel da Silva Coutinho — Defiro o pedido de fls. 65, nos termos do parecer retro.

Julietta Guimarães Garcês Palha — Defiro o pedido de fls. 69.

José de Sousa Barros — Julgada a retificação de fls.

Armando Belford de Paula Ramos — Defiro o pedido de fls. 57.

Beatriz Linhares Veloso — Defiro o pedido de fls. 10, constando do alvará ficar sem efeito o anteriormente expedido.

Mercedes Coelho e outros — Julgado o cálculo de imposto de fls. Benevenuta Félix da Silva — Expeça-se a carta de adjudicação. Ana Teixeira Guedes — Desentranhe-se a petição de fls. 14, para distribuição.

Joaquim Machado de Melo — Esclareça na forma do requerimento supra.

Carlos Pereira Leal — Defiro o pedido de fls.

Interdição:

Maná Drumond — Nomeio para proceder a exame na pessoa do requerente os Drs. José Alves Garcia e Humberto Gotuzzo.

Busca e apreensão:

Luis Alves de Sousa — Concedo o benefício.

Inventário negativo:

Ana Goldentzvaig — Defiro a inicial.

Arrolamentos:

Inocência Gonçalves Ribeiro — Defiro o pedido de fls. 37.

João Cordeiro — Julgada a retificação de fls.

Viriato Ávila Fraga — Julgado o cálculo de adjudicação de fls. 37.

João Batista Machado — Ao requerente de fls. 81.

Antônio Soares e Júlia de Oliveira Soares — Defiro a redução do prazo.

Arrecadação:

Ofício n.º 1.120 do 3.º D. Policial — Designo o Dr. 1.º Procurador da República. Faça o Cartório a designação de dia e hora para a arrecadação.

Testamento:

Lúcia Amélia Fortuna — Cumpra-se.

Requerimento:

Dolores Ferreira Simões — Defiro a inicial.

Desistência e cancelamento de cláusula:

Adelina Ribeiro de Sá Pereira — Satisfaça-se a exigência.

Extinção de usufruto:

Amélia Josefina Campos de Aguiar — Na forma da promoção.

Desistência de usufruto:

Narcisa Teixeira de Magalhães Lara — Na forma da promoção supra.

Caducidade de legado:

Dr. Benjamim Machado Coelho de Castro — Egrégio Supremo Tribunal. Mantenho a decisão agravada. No tocante à interposição do recurso, parece-me, data vênua, que só a ela se obriga o Juiz quando imposta por lei. Ora, a agravante, como o V. Acórdão que invoca, recorre à analogia. Quando esta fôsse de atender, restaria ao Juiz, no desempenho do seu cargo, o mínimo de autonomia para interpretar diferentemente o V. Acórdão ou dele discordar, doutrinariamente. Acresce que nenhum prejuízo advém da não interposição do recurso ex-offício e não há porque, sem ela, considerar com maior rigor a pretensa irregularidade, sem repercussão sobre o mérito de causa. No mérito, estamos em boa companhia, na honrosa companhia do Egrégio Tribunal, a cuja decisão, em caso idêntico, expressamente banhado na decisão aprovada, nós reportamos, com a certeza de que as partes terão, nesse Excelso Pretório, a desejada justiça.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão: Dr. Daniel Vieira Carneiro.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Agravo de Instrumento:

Agravante, João de Oliveira Matos; agravado, Espólio de Maria Jacinta Carolo — Este Juízo. — A Fazenda.

Inventários:

Lúcio Frância. — Dê-se ciência do pedido de fls. 401, ao Dr. advogado. Amedeo Ghiggino. — Selados e preparados.

Juan Esteves Rodrigues. — Use o requerente de fls. 26 das vias ordinárias.

Amelie Wilson Eetim Pais Leme. — Adite-se.

Maria do Carmo Couto. — Defiro o pedido de fls. 165. Quanto ao pedido de fls. 167, aos avaliadores.

Dr. Alfredo Marinho Pais Barreto. — Defiro a redução do prazo.

Augusto Wan-Dick de Miranda. — Prossiga-se.

Requerente, Dr. Leonel José Soares. Espólio de José da Silva Bastos. — Nomeio o Dr. Adriano Guimarães, para proceder ao arbitramento.

Carta Precatória para avaliação de bens:

Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro. — Intime-se, para dar andamento ao processo.

Extinção de Usufrutos:

Testador, Antônio Magalhães Quelroz Abreu. — Selados e preparados.

Testador, Dr. Carlos César de Oliveira Sampaio. — Selados e preparados.

Sentenças

Tutela:

Requerente, Roberto de Carvalho Martins; menores, Maria Ester Ferreira Martins e Gilberto Augusto Ferreira Martins. — Nomeio tutor do menor Gilberto Augusto Ferreira Martins o Capitão Roberto de Carvalho Martins e tutor da menor Maria Ester Ferreira Martins sua madrinha D. Dulce Figueiredo Lustosa de Andrade.

Inventários:

Testador, José Manuel de Melo. — Vistos: Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais o cálculo de imposto de fls. 277-279. P. R. Distrito Federal, 9 de outubro de 1945. — José de Aguiar Dias.

Rosa Butler Borges. — Ao Dr. Curador de Resíduos, para falar sobre as primeiras declarações e laudo, à Fazenda, em seguida, para falar sobre a avaliação e laudo.

Maria Conceição da Natividade. — A avaliação.

Orávia de Carvalho Moura. — Prossiga-se.

Arrolamento:

Amanda de Siqueira Ramos. — Selados e preparados.

Honorários Médicos:

Dr. Robinson Roubach — Espólio do Comandante Roberto de Moraes Veiga. — Selados e preparados.

Inventário:

Alvaro de Carvalho Malta. — Defiro o pedido de fls. 189.

Extinção de Fideicomisso:

Testadora, Amélia Ferreira de Moraes. — Defiro a redução do prazo.

Autos com vista

Inventário:

Francisco Antônio da Fonseca, com vista ao Dr. Antônio Pacheco Beja.

TERCEIRO OFÍCIO

Escrivão — Dr. Francisco Osvaldo Impellizzeri.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Despachos:

Inventários: Antônio Fernandes de Moraes.

Defiro a inicial.

Antônio Ferreira Soares. — Defiro a inicial.

Arlindo Barbosa. — Na forma da promoção.

François Henri Gabriel Trumet de Fontarce — Visconde de Fontarce. — Na forma da promoção retro.

João Batista Martins. — Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o esboço de partilha de fls. 46. P. R.

Dr. Jefferson Ramos de Araújo. — Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o esboço de partilha de fls. 32. P. R.

Dr. José Higino de Sousa. — Defiro o pedido de fls. 449, nos termos da promoção.

Antônio dos Reis Leal. — Aos interessados.

Dr. Eduardo Guinle. Vistos — Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo de imposto de fls. 281-282. — P. R.

Leocádio Teixeira da Cunha e outro. Vistos. — Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, a partilha amigável de fls. 81-82, ratificada a folhas 83. P. R.

Maria Augusta Gomes e outro. — Defiro a inicial.

Maria Custódia de Oliveira. — Defiro a inicial.

Glória Romualdo Maruffo. Vistos. — Julgo por sentença para que produza seus efeitos legais, o cálculo de imposto de fls. 20. — P. R.

Manuel Gomes de Almeida e Silva. — Aos interessados.

Dr. Julio César Barbosa Pena. — Apresente o Dr. advogado poderes para requerer a tutela. Em seguida, diga a Fazenda.

Manuel Garcez e outro. Vistos. — Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o cálculo de imposto de fls. 18-19. — P. R.

Carlos de Arroxellas Galvão. — Satisfaça-se a exigência do Dr. Curador de Órfãos. — A avaliação.

Arrolamentos: Carlos Ramos de Azambuja. — Ao Dr. Curador de Ausentes.

Precatórias: Elvira de Figueiredo Gudim. — A Fazenda, para pronunciar-se sobre o pedido de levantamento.

Arrolamentos: Luciano José Rodrigues. — Junte o ilustre advogado o instrumento de mandato.

Juiz de Direito da Quarta Vara de órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

Juiz, Dr. Narcélio de Queiroz — Escrivão, Dr. Elmano Cardim

Expediente de 9 de outubro de 1945

Inventários:

Ana Pinto. — Aos interessados (aberto o prazo para os interessados falarem sobre as primeiras declarações).

José Aires de Cerqueira — Ao cálculo.

Joaquim Ferreira de Aguiar — Na forma do Ofício do Dr. Curador de Órfãos.

Cândida da Conceição Pereira. — A avaliação.

Antônio de Medeiros Tavares. — Aos interessados (aberto o prazo para os interessados falarem sobre as primeiras declarações).

Geraldo Werther Rosa e Silva. — Mantenho o despacho de fls. 26v.

Joaquina de Assis Senra. — Quanto ao pedido de fls. 240, faça-se a prova das conclusões do Juízo dos Registros Públicos, para que constem as medidas de alvará ora requerido.

No que diz respeito ao pedido de fls. 243, digam os fiscais.

Ernesto R. Beiro de Carvalho. — Ao cálculo.

Alberto de Freitas Ribeiro — Cumpra-se.

Branca Mena Barreto Jardim. — Julgado por sentença o cálculo do imposto.

Miguel de Oliveira Pantoja. — Julgado por sentença o cálculo do imposto.

Luis Pereira de Campos. — Tratando-se de cassatório, assine o termo o Investigador Judicial.

José Antônio Borges — Ao Dr. Curador de Órfãos.

Pauline Manalt Boher. — Defiro a inicial.

Graziela Soares Restier Gonçalves — Defiro o pedido de fls. 76.

Alberto Toledo Bandeira de Melo — Esclareça-se.

Jorge Rezende Castro. — Cumpra-se.

Julieta Rosa do Nascimento Silva — Ao Dr. Curador de Órfãos.

Iolanda da Silva e Silva. — Mantenho o despacho de fls. 80.

Jorge José de Almeida. — Julgada por sentença a partilha.

Umbelina Arlinda Correia — Aos interessados (aberto o prazo para os interessados falarem sobre as primeiras declarações).

Francisco de Paiva Boleo — Defiro o pedido de fls. 46.

Albertina Preença Moreira. — Mantenho o despacho de fls. 44.

Albino Izidoro da Silva — Ao Dr. Curador de Órfãos.

Maria Cardoso Pereira — Deferido o pedido de fls. 31.

Ester Bezerra de Castro — Julgo negativo o presente inventário.

Precatória:

Do Juízo da 3.ª Vara da Comarca de Niterói — Espólio de José de Araújo e Aida de Araújo. — Expecam-se os alvarás.

Testamento:

Maria Eugênia Enes Salgueiro. — Inscreva-se, registre-se e cumpra-se.

P. de contas:

Suplicante, Horácio Ernani de Melo (Leiloeiro). — Suplicado, Espólio de Francisco Afonso Valente. — Ao Dr. Curador de Órfãos.

Suplicante, Antônio Marques; suplicado, Espólio de Artur Marques. — Defiro o pedido de fls. 72.

Tutela:

Suplicante, Maria Rita da Silva Passos; menor, José da Silva Leite Filho — Como requer o Dr. Curador de Órfãos.

Requerimentos:

Requerente, Dr. 4.º Curador de Órfãos; paciente, José Gomes da Silva — Nomeio Dr. Almerinda Rosa da Silva administradora provisória dos interesses do paciente.

Requerente, Dr. 4.º Curador de Órfãos — Paciente, Osvaldo Ramos. — Nomeio o Dr. Tutor Judicial administrador provisório dos interessados do paciente.

SEGUNDO OFÍCIO

Escrivão, Soto Maior

Expediente de 9 de outubro de 1945

Felipe Barbosa. — Diga a inventariante em cinco dias, sob pena de destituição, fazendo-se a intimação, na forma da lei, pela simples publicação do despacho no "Diário da Justiça".

Maria Luiza Adnet Pupato. — Para os efeitos legais, julgo o cálculo de imposto de fls.

Antônio Ferreira da Silva Sabroza. — Confirme-se o ofício de fls.

Avelino José Cardoso. — Confirme-se o ofício de fls.

Rogério Ferreira de Sousa. — S. P. Alfredo Augusto Soares. — Defiro o pedido de fls.

Romão Lopes Garcia. — Aos interessados.

Georgina do Amor Divino. — Prossiga-se.

Quirino Augusto da Silva. — S. P. Deolinda Laureiro Novais. — Defiro o pedido de fls. 6.

Maria José do Carmo Soares. — Defiro a inicial.

Eugênia Machado Praça. — Aos interessados.

Miguel Franck. — Aos interessados.

Elisio Sá. — Para os efeitos legais, julgo o cálculo de fls.

Ana Elizabeth Lynch de Moraes Sarmiento. — Aos interessados.

Aurora de Freitas Soares. — S. P. Luciana Cândida de Araújo. — S. P.

Alípio Virgílio de Primo. — Prossiga-se.

Emília Figueiras Linhares Costa. — S. P.

Carlos Adolfo Josetti. — Na forma do ofício.

Arnaldo de Castro. — Defiro o pedido de fls. 2.

Renata Erna Menzi. — A partilha.

João Batista Acioli Costa. — Defiro o pedido de fls. 10.

Palma. —

Ao Dr. 1.º Curador de Resíduos.

Joaquim Lopes — Ratifique-se.

Maximiano Pedreira França. — Diga os interessados sobre os cálculos.

Oswaldo Dick. — Na forma do ofício do Dr. Curador.

Hermínia Monteiro de Barros. — Aguarde-se o registro do testamento.

Mário de Lacerda Gordilho. — Aos interessados.

Habilitação de crédito: Antônio Pires Rebelo. — Expeça-se mandado.

Arrecadação: Jupira Ferri. — Na forma do ofício Subrogado.

Zulmira Pereira Alves. — Defiro o pedido de fls. 25.

Requerimento: Cecília Antunes Bacarini. — Defiro o pedido de fls. 2, na forma dos pareceres de fls. 13 e 14.

Prestação de contas: Otávio Lopes Sá Brito. — Na forma do ofício.

Arrecadação: Amâncio Inácio da Silva. — Como requer o Dr. Curador.

Requerimento: Leonor Leitão Fraga. — Ao Cálculo.

H. de crédito: Nair de Paiva Alves. — Sim.

Testamento: Antônio Teixeira de Andrade. — Inscreva-se, registre-se e cumpra-se.

Tutelas: Luís Gonzaga Januário da Silva. — Como requer o Dr. Curador de Órfãos, defiro a tutela do menor.

Luís Gonzaga Januário da Silva. — Ao Dr. Tutor Judicial.

Erasmus Torquato da Silva. — S. P. Maria de Lourdes Barbosa. — Apensem-se aos autos do inventário.

Requerimento: Júlio Rodrigues. — Defiro o pedido de fls.

Arrolamentos: Antônio Geraldo. — Defiro a inicial.

Violeta Neves da Costa. — Aos interessados.

Sentenças: Inventários: Alfredo Lutzow. — Para os efeitos legais, julgo o cálculo de fls.

Américo Augusto Berquó. — Para os efeitos legais, julgo a partilha esboçada a fls.

Juízo de Direito da Vara de Registros Públicos

Juiz, Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes — Escrivão, Dr. Seabra Filho.

Conc. lamento de cláusula "Bem de Família":

Requerente, Valdeairio Gomes de Oliveira e Silva. — Julgo procedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1945.

Retificações de transcrições: Réus, José Bruno, Antônio Joaquim Lopes, Josefina de Sousa e Silva, Aron Abitam, Joaquim José Salvador, Mesbela S. A., Eduardo Laplam Filho e Joseph Berliner. — Julgo procedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 8-10-1945.

Requerente, José Rodrigues da Silva. — Defiro em parte o pedido de José Rodrigues da Silva.

Rio de Janeiro, 5-10-1945.

Dúvida sobre registro: Susda., Maria de Lourdes Nailor. — Julgo em parte procedente a dúvida, para que se proceda em conformidade com os fundamentos da presente decisão. P. I. R.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1945.

Usocapião: Requerente, Ursula Rosa Fernandes. — Proferindo o despacho saneador, depois de resolvido o incidente da exceção de coisa julgada, este Juízo observa que todas as formalidades legais estão cumpridas. Determino que se proceda a uma vistoria que concretize a área usucapienda, assinalando todas as circunstâncias condizentes com a alegada posse trintenária. Fixo o prazo de 15 dias para realização dessa diligência. Nomeio perito o Dr. Fernando Alves da Costa.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1945.

Retificações de transcrições: Requerentes, Aron Mote Birenbaum, Haroldo Gross Lefebvre, Dr. Gilberto Acar, Companhia Imobiliária Bangü, Carlos Raul Pareto, Etelvina de Azambuja Brilhante, Sílvia Vizeu de Carvalho e outra e Espólio Joaquim Gonçalves de Matos. — Julgo procedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945.

Retificação de transcrição: Requerente, Francisco Machado Vieira. — Informe o Sr. Oficial, acerca do pedido do requerente.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945.

Retificação de transcrição: Requerente, Costa Guimarães & Companhia. — Convento o julgamento em diligência, a fim de que seja junta a certidão da transcrição do alienante do imóvel.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1945.

Dúvida sobre registro: Susda., Dolores Rodrigues Lanes. — Julgo procedente a dúvida, mas determino que se faça a transcrição do título impugnado, mencionando-se como característicos do imóvel os assinalados no laudo supracitado. P. I. R.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945.

Dúvida sobre registro: Susda., Ana Maria, que também se assina Ana Lourenço Orfão. — Julgo procedente a dúvida para que se proceda, de acordo com os fundamentos da presente decisão. P. I. R.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945.

Dúvida sobre registro: Susda., Dolores Rodrigues Lanes. — Julgo procedente a dúvida, mas determino que se faça a transcrição do título impugnado, mencionando-se como característicos do imóvel os assinalados no laudo supracitado. P. I. R.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945.

Dúvida sobre registro: Susda., Ana Maria, que também se assina Ana Lourenço Orfão. — Julgo procedente a dúvida para que se proceda, de acordo com os fundamentos da presente decisão. P. I. R.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1945.

Juízo de Direito da Quarta Vara Criminal

Juiz, Dr. Moacir Rebelo Horta — Promotor, Dr. Emerson Luis de Lima — Escrivão, Ivane Evaristo de Oliveira

Expediente de 9 de outubro de 1945

Autora, a Justiça:

Réus: João Reis de Oliveira — Art. 356 c/c. 358 da Cons. das Leis Penais. — Prossiga-se na execução.

Euzébio de Alcântara Gomes. — Art. 60 do Decreto-lei n.º 6.259 — Ao Dr. Promotor.

Argentino Pereira — Art. 155 do Código Penal. — Indeferido o pedido de fls. 136.

José Ferreira de Araújo Matos e outro. — Art. 129 do Cód. Penal. — Renovem-se as diligências.

Diva Maranhão de Sousa — Art. 155 do Cód. Penal. — Em alegações.

Francisco de Paula Santos e outro. — Art. 155 § 4.º do Cód. Penal. — Voltem ao Dr. advogado de ofício para oferecer alegações a favor do acusado Danilo Borges Visconté.

Leocádio Cirino Pereira — Art. 19 da Lei de Contravenções Penais. — A julgamento.

Juízo de Direito da Oitava Vara Criminal

Juiz, Dr. Alvaro Maria de Barros e Vasconcelos — Promotor, Dr. Teodoro Artou. — Escrivão, Darci Lopes Cançado.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Manuel José Alves, art. 129 § 6 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Ariste Turler Coutinho, querendo — Ao Dr. Promotor.

Antônio Evangelista Mendes Linhares, art. 129 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Deusolino Henrique Sacramento, artigo 129 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Manuel Darcílio Coroaci, art. 129 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Aldo Ferreira, art. 129 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Maria da Conceição Henriqueta, artigo 129 § 1, I e II, e § 2.º, IV, C. P. — Ao Dr. Promotor.

Manuel de Sousa Pinto, art. 155 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Ósias da Costa Maia, art. 129 § 6 C. P. — Ao Dr. Promotor.

José Ribeiro de Matos Filho, artigo 129 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Osvaldo da Silva, art. 217 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Inquerito em que é vítima Alexandra Rosa, art. 127 C. P. — Ao Doutor Promotor.

Ernani Leite Fernandes, art. 58 § 1, A e B, Dec. 6.259 — Ao Dr. Promotor.

Aridalton Cavalcanti Pascoa, artigo 168 § k, III, C. P. — Renvem-se as diligências.

Arístides Gomes dos Santos, art. 19 L. C. P. — Ao Dr. Promotor.

Geraldo Claudino de Albuquerque e outro, art. 155 e 180 § 1 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Mário Gomes dos Santos, art. 119 L. C. P. — Ao Dr. Promotor.

Manuel Luciano da Silva, art. 129 C. P. — Ao Dr. Promotor.

José Gonçalves de Sousa, art. 129 § 6 e 7 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Abelardo da Silva Barbosa e outros, art. 137 § único C. P. — Requisite-se a folha de antecedentes do acusado Abelardo da Silva Barbosa.

Manuel Francisco de Azevedo e outro, art. 129 C. P. — Renovem-se as diligências.

Manuel Carvalho da Silva, art. 129 § 6 C. P. — Ao Dr. Promotor.

Newton Silva Lima, art. 19 L. C. P. — Requisite-se o acusado.

José Felisardo de Almeida, art. 129 C. P. — Defiro o promoção retro.

Ernesto Ferrão de Oliveira e outro, art. 171 C. P. — Defiro a promoção supra.

Inquerito em que é vítima Bernardino Brito Sanches, nt.º 155 C. P. — Arquite-se.

José Alberto Pereira Navarro, artigo 155 § 1, C. P. — Cumpra-se o Acórdão, expedindo-se carta guia.

Antônio Marques dos Santos, artigo 129 c/c 53 C. P. — Em ordem o processo, designo o dia 23 do corrente, para audiência de julgamento.

José Benedito de Oliveira, art. 129 C. P. — Defiro a promoção supra.

Olavo Freitas, art. 129 C. P. — Requisite-se o acusado.

Ondina do Nascimento, art. 155 C. P. — Defiro a promoção retro.

Manuel Alves, art. 19 L. C. P. — Defiro a promoção retro.

Lourival Teixeira, art. 155 C. P. — Defiro a promoção retro.

Antônio Jesus de Barros e outro, artigo 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

José Ferreira Saraiva, art. 129 C. P. — Em ordem o processo, designo o dia 6 de novembro p. futuro, para audiência de julgamento.

Sérgio Ricardo Felipe Mortara e outros, art. 334 C. P. — Defiro a promoção retro.

João Soares da Silva, art. 129 C. P. — Vista às partes.

Raimundo Ferreira da Silva, art. 129 c/c 44, I, C. P. — Julgou cumprida pena imposta.

Manuel Figueiredo de Araújo, art. 129 C. P. — Defiro a promoção supra.

Adalgiso Santana, art. 155 C. P. — Prossiga-se.

Antônio Rodrigues, art. 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

Claudionor Martins de Brito, art. 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

João da Costa Xavier, art. 21 § 3 C. P. — Voltem os autos à Delegacia Originária, pelo prazo de trinta dias.

Lucílio da Silva, art. 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

Casemiro de Abreu Soares, art. 129 c/c 48, I, C. P. — Defiro a promoção retro.

Manuel Antônio e outro, art. 129 C. P. — Vista às partes.

Antônio Francisco de Melo, art. 129 C. P. — Vista às partes.

Cassiano Pereira do Espírito Santo, art. 129 C. P. — Vista às partes.

Maria de Lourdes de Oliveira da Silva, art. 155 C. P. — Defiro a promoção retro.

Hildebrando Pinheiro de Sousa, artigo 168 § k, III, C. P. — Renvem-se as diligências.

José Maria Barroso e outra, artigo 129 C. P. — Esclareçam-se os antecedentes da acusada.

João Elias, art. 58 § 1, A e B Dec. 6.259 — Em ordem, o processo, designo o dia 6 de novembro p. futuro, para audiência de julgamento.

Inquérito de incêndio da rua dos Inválidos — Arquite-re.

Hélio Rodrigues de Lima, art. 129 § 6 c/c 163 § único C. P. — Voltem os autos à Delegacia originária, pelo prazo de trinta dias.

Rui Leal, art. 129 c/c 78, IV C. P. — Esclareçam os antecedentes do acusado.

Américo do Nascimento, art. 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

Joaquim da Silva Barroso e outros, art. 137 C. P. — Prossiga-se.

Maria Áurea Luz e Silva e outra, artigo 129 C. P. — Prossiga-se.

Antônio Baeta Neto, art. 19 L. C. P. — Em ordem o processo, designo o dia 30 do corrente, para audiência de julgamento.

João Gertrudes de Sousa e outro, artigo 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

Euclides Gomes da Silva, art. 330 C. P. — Em ordem o processo, designo o dia 30 do corrente, para audiência de julgamento.

Cláudio Pereira dos Santos, artigo José Correia Neto, art. 129 C. P. — 129 C. P. — Prossiga-se.

Georgina Gonçalves e outro, artigo Prossiga-se.

129 C. P. — Defiro a promoção retro.

José Pinto Leal e outro, art. 129 § 6 c/c 51 § 1, C. P. — Renovem-se as diligências.

Albano Lopes, art. 155 C. P. — Defiro a promoção supra.

Cícero Rodrigues Macena e outro, art. 129 C. P. — Em ordem o processo, designo o dia 30 do corrente, para audiência de julgamento.

Ramiro Santos, art. 155 C. P. — Subam os autos ao Egrégio Tribunal ad quem, no prazo legal, Joaquim da Silva, art. 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

Ivo Santos, art. 218 e 217 C. P. — Renove-se a diligência.

Manuel Martins da Silva, art. 129 C. P. — Recebo a denúncia. Interrogue-se o acusado.

Luís Isidoro da Costa, art. 129 § I, II, III e § 2, IV, C. P. — A. Recebo a denúncia e defiro a cota, a fls. 24. Interrogue-se o acusado.

Zimar Maria do Carmo e outra, artigo 129 C. P. — Prossiga-se.

Renato Onofre Marques da Cunha e outros, art. 129 C. P. — Prossiga-se.

Orlando Gravino, art. 129 C. P. — Vista às partes.

Florisbela Maria Lucinda da Conceição, art. 129, parágrafos 6 e 7 c/c 330, C. P. — Defiro a promoção supra.

Donato da Silva, art. 129 C. P. — Defiro a promoção retro.

Clarindo Paulo de Abreu, art. 129 C. P. — Ao Dr. Promotor.

João Antônio de Jesus, art. 121 § 3 C. P. — Vista às partes.

Armindo Garcia Vilela, art. 121 §§ 3 e 4 C. P. — Vista às partes.

Eloí Matias Barbosa e outros, artigo 12 § 2, III, c/c 25, C. P. — Renovem-se as diligências.

Percilla Schmidt, art. 171 C. P. — Renovem-se as diligências.

Valter Tristão e outros, art. 155 § 4, II, e 180 C. P. — Voltem os autos à Delegacia originária, pelo prazo de trinta dias.

Juízo de Direito da Décima Terceira Vara Criminal

Juiz: Dr. Augusto Moura. — Promotor: Dr. Amaro Cavalcante Lima. — Escrivão: Jaime Matinho.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Despachos do M. P. Juiz:

Eduardo Santos, art. 155. — Vistas as partes para alegações.

João Lopes Magalhães, art. 58 do Decreto n.º 6.259. — Indeferido a petição de fls. 40, visto haver dia próximo designado para julgamento do acusado que é reincidente específico.

Artur Machado e outro, art. 289. — Ao M. P.

Darci Geraldo Cândido, art. 155. — Ao M. P.

José Francisco Ludovice, art. 129. — Ao M. P.

José Pinto Pereira, art. 129, § 1.º. — Reitere-se os ofícios ao Serviço de Administração e Delegacia de Vigilância.

Manuel Lopes da Silva, art. 129, § 6.º. — Designo o dia 14 de janeiro de 1946, para o interrogatório do acusado.

José Mendes Araújo, art. 19 do Decreto n.º 3.688. — Designo o dia 12 do corrente, para o interrogatório.

Américo Pito de Oliveira, art. 155. — Em face do que consta da certidão de fls. 67, reconsidero o despacho de fls. 69, a fim de que o acusado, seja requisitado no dia 11, às 13 horas, a fim de ouvir a leitura da decisão que lhe concedeu o sur-sis.

Plínio Giraldes, arts. 121 e 329. — Autuado à conclusão.

Expediente

Réus:

Baltar Soares da Silva, art. 129 do Código Penal. — A. Recebo a denúncia. Designe-se dia e hora para interrogatório. Defiro a cota.

Dolores Augusto da Costa, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Sebastião Rabelo Ferreira, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Manuel Válder Lobo, art. 129 parágrafo 6.º do Código Penal. — A. Recebo a denúncia. Designe-se dia e hora para interrogatório.

Antônio Pacheco Filho, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Albertino Maciel, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Geraldo Raimundo e outros, art. 155 par. 4.º do Código Penal. — Na forma da promoção.

Manuel Coelho, art. 168 do Código Penal. — Na forma da promoção.

Marco o prazo de 20 dias.

Dulce Leite Velho de Freitas, artigo 307 do Código Penal. — Arquite-se.

Olívia Germano, art. 129 do Código Penal. — Deferido.

Luís Cândido da Silva, art. 217 do Código Penal. — As partes para diligências.

Djalma Cândido da Silva, art. 121 par. 3.º do Código Penal. — Deferido.

Válder Reis, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Expediente

Réus:

Baltar Soares da Silva, art. 129 do Código Penal. — A. Recebo a denúncia. Designe-se dia e hora para interrogatório. Defiro a cota.

Dolores Augusto da Costa, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Sebastião Rabelo Ferreira, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Manuel Válder Lobo, art. 129 parágrafo 6.º do Código Penal. — A. Recebo a denúncia. Designe-se dia e hora para interrogatório.

Antônio Pacheco Filho, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Albertino Maciel, art. 129 do Código Penal. — Idem.

Geraldo Raimundo e outros, art. 155 par. 4.º do Código Penal. — Na forma da promoção.

Manuel Coelho, art. 168 do Código Penal. — Na forma da promoção.

Marco o prazo de 20 dias.

Dulce Leite Velho de Freitas, artigo 307 do Código Penal. — Arquite-se.

Olívia Germano, art. 129 do Código Penal. — Deferido.

Luís Cândido da Silva, art. 217 do Código Penal. — As partes para diligências.

Djalma Cândido da Silva, art. 121 par. 3.º do Código Penal. — Deferido.

Válder Reis, art. 129 do Código Penal. — Idem.

João de Pina, art. 129, par. 6.º do Código Penal. — Idem.

Francisco Assis dos Santos, art. 213 c/c o art. 224, letra A, do Código Penal. — Ao M. P.

Armando Salvador, art. 129 do Código Penal. — Nada a sanar. Designe-se dia para julgamento.

Ovaldo Francisco Cruz, art. 155 do Código Penal. — Prossiga-se, designando-se dia.

José Garibaldi Soares Beltrão, artigo 155 do Código Penal. — Nomeio

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

REGISTRO CIVIL

EXPEDIENTE DAS CIRCUNSCRIÇÕES

Terceira Circunscrição

FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO

Juiz, Dr. Júlio Alberto Alves — Oficial, Franklin Araújo

Expediente de 9 de outubro de 1945

Retificações:

Suplicante, Valdemar de Azevedo Teixeira. — A. e apensados os autos de habilitação, digam o M. P. e interessados, em 5 dias.

Suplicante, Armando Moraes. — Digam os interessados e o M. P. em 5 dias.

Emancipação:

Suplicante, Izrael Lindenbaum. — An. M. P.

Quinta Circunscrição

FREGUESIA DE ENGENHO VELHO

Juiz: Dr. Vitorino Guimarães Chermont de Miranda. — Promotor: Dr. Mário Lima Rocha. — Oficial: Dr. Marcelino Rodrigues Machado.

Expediente de 9 de outubro de 1945

Valdemar Alves Vilela. — Deferido o pedido de retificação de registro de nascimento e casamento na parte referente ao sobrenome de família, Alves para Alves.

Retificação em registro de nascimento:

Jé Chio Ming, requereu retificação no termo de nascimento de sua filha Emi Henriques Chio Ming, para que fique constando o nome certo que a mesma deve usar Emmy Henriques Chio Ming ao invés de Emmy Chio Ming Henriques, conforme foi declarado no registro e suprimir o nome da avó paterna. — A. Digam os interessados e o M. P., em cinco dias.

Averbação em registro de casamento:

Pindaro de Castro e sua mulher, requereram que fosse averbado no termo de seu casamento o nome que sua esposa adotou. — A. Digam os interessados e o Ministério Público, em cinco dias.

Retificação em termo de nascimento:

Altamirando de Paula Barros e Mário de Paula Barros, requerentes. — A vista do exposto, determino a retificação dos registros de nascimento dos suplicantes, para que neles figurem o verdadeiro nome da progenitora, *maxime*, não havendo oposição do M. P., que opinou a fl. 21.

Retificação em termo de casamento:

Manuel Ferreira Fontes, requerente. — Deferido o pedido de folhas dois.

Retificação em termo de nascimento:

Altamirando de Paula Barros e Mário de Paula Barros, requerentes. — A vista do exposto, determino a retificação dos registros de nascimento dos suplicantes, para que neles figurem o verdadeiro nome da progenitora, *maxime*, não havendo oposição do M. P., que opinou a fl. 21.

Retificação em termo de casamento:

Manuel Ferreira Fontes, requerente. — Deferido o pedido de folhas dois.

Retificação em termo de nascimento:

Altamirando de Paula Barros e Mário de Paula Barros, requerentes. — A vista do exposto, determino a retificação dos registros de nascimento dos suplicantes, para que neles figurem o verdadeiro nome da progenitora, *maxime*, não havendo oposição do M. P., que opinou a fl. 21.

Retificação em termo de casamento:

Manuel Ferreira Fontes, requerente. — Deferido o pedido de folhas dois.

Retificação em termo de nascimento:

Altamirando de Paula Barros e Mário de Paula Barros, requerentes. — A vista do exposto, determino a retificação dos registros de nascimento dos suplicantes, para que neles figurem o verdadeiro nome da progenitora, *maxime*, não havendo oposição do M. P., que opinou a fl. 21.

Retificação em termo de casamento:

Manuel Ferreira Fontes, requerente. — Deferido o pedido de folhas dois.

Retificação em termo de nascimento:

Altamirando de Paula Barros e Mário de Paula Barros, requerentes. — A vista do exposto, determino a retificação dos registros de nascimento dos suplicantes, para que neles figurem o verdadeiro nome da progenitora, *maxime*, não havendo oposição do M. P., que opinou a fl. 21.

Retificação em termo de casamento:

Manuel Ferreira Fontes, requerente. — Deferido o pedido de folhas dois.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Paulo Borges da Silva, art. 58, parágrafo 1.º, letras a e b do Decreto-lei n.º 6.259. — Cumpra-se o V. Acórdão. Ao Contador.

Carnot Germano Franco de Aquino, art. 129, par. 2.º do Código Penal. — A Superior Instância.

Gilberto de Pereira e Maia, art. 129 c/c 51, par. 1.º do Código Penal. — A Superior Instância no prazo legal.

o Dr. Lúcio Marques de Sousa advogado para o réu José Garibaldi Soares Beltrão.

Tribunal de Apelação

Terceira Câmara

SESSÃO ORDINÁRIA

Faço público que o julgamento do Agravamento Instrumento n.º 7.815, Relator, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, agravante: Henriqueta Lino de Andrade e outros, agravado: Dr. 2.º Curador de Resíduos; do Agravamento de Petição n.º 7.935, Relator, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, agravante: Rosalina Zanocini Medeiros, agravados: Maria Augusta Radich e seu marido Tenente Aníbal Radich e o das Apelações Cíveis número 5.399, Relator, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, Revisor, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, apelante: O Juízo da 2.ª Vara de Família, apelados: Avelino Correia da Veiga e Balbina Martins de Vasconcelos Veiga; N.º 5.697, Relator, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, Revisor, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, 1.ª apelante: The Leopoldina Railway Company Limited; 2.ªs apelantes: Vilela & Cia., apelados: Os mesmos; N.º 5.747, Relator, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, Revisor, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, apelantes: J. Freitas & Silva, apelados: Antônio Moura Castro e José Otero Abelenda; N.º 6.191, Relator, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, Revisor, Sr. Desembargador Lafayette de Andrada, 1.ª apelante: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico S. A., 2.ª apelante: Ernestina Manhães, apeladas: As mesmas; N.º 6.582, Relator, senhor Desembargador Lafayette de Andrada, Revisor, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, apelante: O Juízo da 1.ª Vara de Família, apelados: Aureo Macieira Cooper, e Maria Cândida de Campos Cooper; N.º 6.589, Relator, Sr. Desembargador Lafayette de Andrada, Revisor, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, apelante: Domingos José Agueiras, apelada: Jaridina Chaves, representada pela Justiça Gratuita; N.º 6.608, Relator, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, Revisor, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, apelante: Espólio de Gerd John Jurgens, por seu inventariante Dr. Vítor Bourbis Jurgens, Apelados: Millet Roux & Cia. e Hermano César Carpinetti. Funciona: O Ministério Público; Número 6.693, Relator, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, Revisor, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, apelante: Cia. de Seguros Vitória, apelada: Cia. Comércio e Navegação; N.º 6.740, Relator, Sr. Desembargador Lafayette de Andrada, Revisor, Sr. Desembargador Sílvio Martins Teixeira, apelante: O Juízo da 1.ª Vara de Família, apelados: Antônio Luís de Mesquita Magalhães e Maria Luísa Frowein de Magalhães; N.º 6.746, Relator, Sr. Desembargador, Sílvio Martins Teixeira, Revisor, Sr. Desembargador Saul de Gusmão, apelante: O Juízo da 1.ª Vara de Família, apelados: Vilda Saldanha de Sousa Meneses e Afonso Fernando de Sousa Meneses, serão efetuados na próxima sessão ordinária da 3.ª Câmara de Apelações Cíveis, que deva realizar-se no dia 16 de outubro, terça-feira, às 13 horas, ou nas seguintes.

Secretaria do Tribunal de Apelações, 9 de outubro de 1945. — O Secretário, Celso Vieira de Melo Pereira.

EDITAIS E AVISOS

Corregedoria da Justiça

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, na Secretaria desta Corregedoria, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente edital, a inscrição para o concurso de Oficial de Justiça, padrão D, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, nos termos do art. 221 e parágrafos do Decreto-lei n.º 2.035, de 27 de fevereiro de 1940.

Os candidatos deverão dirigir os seus requerimentos ao mesmo Sr. Desembargador Corregedor, instruídos com a prova de:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) quitação ou isenção do serviço militar;
- c) idoneidade moral;
- d) isenção de culpa ou pena (fórmula corrida);
- e) saúde (mediante guia expedida pela Corregedoria);
- f) idade mínima de 18 anos e máxima de 38.

A taxa de inscrição (Cr\$ 10,00, em selo federal) será paga no ato da entrega do requerimento.

Rio de Janeiro, D. F., 9 de outubro de 1945. — Edson Mendes de Oliveira, Secretário.

Varas e Cartórios

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

FALENCIA DE DINIZ VAZ DE OLIVEIRA

Edital de publicação de sentença, na forma abaixo

O Doutor Vicente de Faria Coelho, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível do Distrito Federal. — Faz saber aos que o presente virem que, preenchidas as formalidades, foi declarada aberta a falência de Diniz Vaz de Oliveira, estabelecido com o comércio de calçados, à Rua Elpidio Boamorte n.º 225, por sentença deste Juízo, de 25 de julho de 1945, às 15 horas, fixando o termo legal em 40 dias de 11 de julho do corrente ano. Foi nomeado síndico o liquidante judicial, com escritório à Rua do Mercado n.º 39, 1.º andar, ficando os credores do falido notificados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem em cartório suas declarações de créditos, e convocados para a assembleia de credores que terá lugar no dia 25 de setembro do corrente ano, às 13 horas, no Palácio da Justiça, à Rua D. Manuel, sede deste Juízo, nos termos da Lei de Falências. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de setembro de 1945. — Eu, Benedito de Carvalho, escrevente juramentado, dactilografar. E eu, Antônio Cicero Galvão, escrivão, subscrevo. — Vicente de Faria Coelho. — Está conforme. — O Escrivão, Antônio Cicero Galvão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

FALENCIA DE JOAO DA SILVA MACHADO, QUE TAMBEM USA J. S. MACHADO SEGUNDO

De publicação de sentença na forma abaixo:

O Dr. Vicente de Faria Coelho, Juiz substituto em exercício na Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, devidamente instruída e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a falência de João da Silva Machado, que também usa J. S. Machado Segundo, firma estabelecida à Rua Clapp n.º 48 e Rua Jaraguá número 72 em Benfica, nesta Capital, por sentença deste Juízo de 27 do corrente mês e ano, às 12 horas e 30 minutos; fixando o termo legal a partir de 18 de agosto próximo passado. Foi nomeado Síndico o credor Banco Hazan S. A., estabelecido à Rua Gonçalves Dias n.º 19, ficando os credores da firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem em cartório a declaração, em duplicata, de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, convocados para a assembleia de credores que será realizada no dia 27 de dezembro vindouro, às 13 horas no Palácio da Justiça à Rua D. Manuel, todos nos termos da Lei de Falências (Decreto n.º 5.746, de 9 de dezembro de 1929).

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Euvaldo de Araújo Ribeiro, escrevente juramentado, dactilografar. E eu, Carlos Maul, escrivão, o subscrevi. Vicente de Faria Coelho. Está conforme. — O Escrivão, Vicente de Faria Coelho.

N.º 2.563 — Dias: 5, 10 e 15-10-45 — 4-10-45 — Cr\$ 153,00.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

FALENCIA DE MEDINA, COSTA & CIA.

De publicação de sentença, na forma abaixo

O Doutor Vicente de Faria Coelho, Juiz Substituto em exercício na Terceira Vara Cível do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, devidamente instruída e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada reaberta a falência de Medina, Costa & Cia. firma estabelecida à Rua Carlos Sampaio n.º 66, nesta Capital, por sentença de 27 de setembro próximo passado, às 15 horas. Foi nomeado síndico o credor C. Couto, estabelecido nesta Capital, à Rua Cardoso de Moraes n.º 79, ficando os novos credores da firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem em Cartório a declaração, em duplicata, de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e outrossim, convocados para a assembleia de credores que será realizada no dia 13 de de-

zembro vindouro, às 13 horas, no Palácio da Justiça à Rua D. Manuel, todos nos termos da Lei de Falências (Decreto n.º 5.746, de 9 de dezembro de 1929).

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Euvaldo de Araújo Ribeiro, Escrevente Juramentado, o dactilografar. — E eu, Alvaro Machado Velho, substituto, o subscrevi. — Vicente de Faria Coelho.

Está conforme. — O Escrivão, Carlos Maul.

N.º 2.721 — Dias 10, 11 e 17-10-45 — 9-10-45 — Cr\$ 140,80.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De notificação de D. Maria do Carmo Mendes, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Doutor José de Aguiar Dias, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, para notificação de D. Maria do Carmo Mendes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por parte de Valdemar P. S. Moreira lhe foi dirigida a seguinte: Petição inicial: Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz da Vara Cível. Valdemar P. S. Moreira, brasileiro, desquitado, corretor de imóveis, com escritório à Rua Miguel Couto n.º 27, s. 503, expõe e requer a V. Excelência, contra Isaura Gonçalves da Silva Mendes e Maria do Carmo Mendes, de nacionalidade que desconhece, a primeira viúva e a segunda solteira, de prendas domésticas, e residentes à Rua Ramon Franco 109, o seguinte: O suplicante, na sua qualidade de corretor de imóveis, recebeu carta de opção das suplicadas, para venda de um imóvel sito à Rua Idalina Senra ns. 43 e 45 nas condições que foram especificadas. As suplicadas obrigaram-se, no referido documento, a entregar ao suplicante as certidões necessárias e de prazo para melhor andamento das negociações pertinentes, a fim de possibilitar a lavratura das respectivas escrituras, com o comprador indicado pelo suplicante. E, como até hoje esta providência não haja sido cumprida pelas suplicadas, estando a vencer-se o prazo de valimento assinalado como teor da carta de opção, e como o suplicante de seu turno, tenha já indicado a firma Heitor, Ribeiro & Cia., desta Praça, estabelecida à Rua da Quitanda, 90-92, como compradora daquele imóvel, só dependendo a últimação do negócio da apresentação da aludida documentação, já reiteradamente solicitada às suplicadas, a quem o suplicante já deu ciência de todas as providências que tomou, é a presente prevenindo a responsabilidade das suplicadas, e provendo a conservação e ressalva dos direitos do suplicante, e com fundamento, nos artigos 720 e segs. do Cód. Proc. em vigor, para requerer sejam as suplicadas notificadas judicialmente da adimplência das obrigações do suplicante, em sua totalidade, e para que elas, suplicadas, cumpram as suas oriundas de mesma referida carta de opção, sob pena de responderem por perdas e danos, ressarcindo todos os prejuízos que o suplicante venha a sofrer pelo não fazimento ou demora do negócio de

venda dos referidos imóveis, incluindo despesas judiciais e honorários do advogado. P. deferimento. Rio, 11 de setembro de 1945. P. P. Fernando Nogueira. Adv. Insc. 2.715. Despacho: A., notifique-se. D. P. 11-9-45. — Aguiar Dias. Posteriormente pelo autor foi requerido o seguinte: Petição. Exmo. Sr. Doutor Juiz da 4.ª Vara Cível, Valdemar P. S. Moreira, requereu a notificação de D. Isaura Gonçalves da Silva Mendes e D. Maria do Carmo Mendes, filha da primeira, para os fins assinalados na respectiva petição, deferida por V. Excia.. Ditas senhoras residem nesta Capital à Rua Ramon Franco 109. Ocorre que a primeira recebeu a notificação, e tem reiterado a informação ao Sr. Oficial de Justiça de que a segunda está em São Paulo, em local não sabido. É a presente, perdurando esta situação, para requerer sejam expedidos editais de notificação, para os fins de direito. Fundam-se no que disciplina o Cód. Proc. P. deferimento. Rio, 24 de setembro de 1945. P. p. Fernando Nogueira. Adv. Insc. 2.715. Despacho: J. Sim, por 30 dias. D. P. 21-9-45. — Aguiar Dias. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, findo o qual ficará a suplicada notificada, para os efeitos de direito e na forma da Lei. O presente edital vai publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, Isabel Pereira, Escrevente Auxiliar, dactilografei. E eu, José Maria de Oliveira Pinheiro, Escrivão Substituto, o subscrevo. — José de Aguiar Dias. — Estava devidamente selado. — Está conforme. — O Escrivão, Manoel Antonio Gonçalves. (N.º 2.782 — Cr\$ 336,60 — Dias: 10, 11, 12-10-45 — 8-10-45).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

FALENCIA DE HERMINIO MACEDO DE OLIVEIRA

O Doutor José de Aguiar Dias, Juiz de Direito, em exercício, na Quarta Vara Cível, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Artur Loureiro & Companhia e em cumprimento ao Venerando Acórdão da Egrégia 4.ª Câmara do Tribunal de Apelação, foi declarada aberta a falência de Herminio Macedo de Oliveira, firma estabelecida à Travessa de Santa Rita n.º 25, por sentença deste Juiz de 30 de agosto último, às quinze horas, fixado os seus termos para os efeitos legais a 3 de abril do corrente ano. Foi nomeado síndico a firma requerente, em 18 do corrente, ficando os credores da dita firma falida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem em cartório, em duas vias, a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos. Este Juiz tem a sua sede no Palácio da Justiça à Rua D. Manuel n.º 29, 5.º andar. Dado e passado nesta Capital Federal aos 28 de setembro de 1945. Eu, José Chaves, escrevente juramentado, dactilografei e eu, José Maria de Oliveira Pinheiro, substituído em exercício, subscrevo. — José de Aguiar Dias.

(N.º 2.679 — 9-10-45 — Cr\$ 79,60 — Dias: 10 e 11-10-45).

MASSA FALIDA DE J. FERREIRA DIAS

De citação com o prazo de 20 dias. Na forma abaixo.

O Dr. Estácio Correia de Sá e Beneditos, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível.

Faz saber aos interessados na falência de Manuel Cuntin Gil, que se acha em cartório, pelo prazo de 20 dias uma habilitação retardatária de Adriano Duran Villa, na importância de Cr\$ 10.000,00 como quirografária.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1945. Eu, Israel de Carvalho Camará, Escrivão, subscrevo. — Estácio Correia de Sá e Beneditos. — Está conforme. — O Escrivão. — Israel de Carvalho Camará.

(N.º 2.682 — Dias 10, 11 e 12-10-45 — 9-10-45 — 3 vezes — Cr\$ 42,80).

Juiz de Direito da Sétima Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias. Na forma abaixo.

O Dr. Estácio Correia de Sá e Beneditos, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível.

Faz saber aos interessados na falência de Manuel Cuntin Gil, que se acha em cartório uma habilitação retardatária de Gerardo Conde Farinhas, na importância de Cr\$ 4.500,00, como quirografários. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1945. — Eu, Israel de Carvalho Camará, Escrivão, subscrevo. — Estácio Correia de Sá e Beneditos. — Está conforme. — O Escrivão, Israel de Carvalho Camará.

(N.º 2.681 — 9-10-45 — Cr\$ 49,00 — Dias: 10, 11 e 12-10-45).

Juiz de Direito da Oitava Vara Cível

MASSA FALIDA DE J. FERREIRA DIAS

AVISO

Comunico aos interessados na falência de J. Ferreira Dias, que se encontram em cartório, podendo ser impugnados os autos da reivindicação requerida por Tecelagem Netúnia Limitada.

Rio, 8-10-45. — O Escrivão, Jório Pessoa C. de Albuquerque.

(N.º 2.791 — 9-10-45 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Cível

De citação do ausente Antônio Mendes Carneiro, em lugar incerto, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo.

O Doutor Luís Estêvão de Oliveira, Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Cível do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que, por este Juiz e Cartório do Escrivão que este subscreve, por Parte de João de Lima lhe foi dirigida a seguinte petição: Petição inicial (fls. 2): "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível. Diz João de Lima, português, casado, comerciante, estabelecido à Rua do Acre n.º 44, que, aos 20 de fevereiro de 1940, se tornou locatário do prédio onde se acha estabelecido, por contrato verbal e tempo

indeterminado e pelo aluguel mensal de Cr\$ 700,00 e impostos. Acontece, entretanto, que os antigos proprietários transferiram o imóvel à firma Sanson & Vasconcelos Limitada, esta à Coordenadora Imobiliária, com sede à Travessa Ouidor n.º 36, 4.º andar, a qual por sua vez diz ter revendido o prédio ao Sr. Antônio Mendes Carneiro, português, casado, comerciante, sócio principal da firma Mendes Carneiro & Companhia, estabelecida à Rua de Quitanda n.º 47. Todavia, tanto a Coordenadora Imobiliária Limitada, como o Sr. Antônio Mendes Carneiro, se negaram injustificadamente a receber o aluguel referente ao mês de julho último. Por isso, o suplicante, tendo justa dúvida a quem deva validamente pagar o aludido aluguel, fundado no disposto nos arts. 973 do Código Civil e 318 do Código de Processo, pede a V. Excia. se digne ordenar a citação da Coordenadora Imobiliária Limitada e do Sr. Antônio Mendes Carneiro para, em dia e hora previamente designados, virem receber o dito aluguel, deduzindo o seu direito ao recebimento, processado o feito na forma do art. 318 do Código de Processo, a fim de ser finalmente julgada procedente a presente ação de consignação, subsistentes os depósitos, e condenados os réus nas custas e na penalidade do art. 64 do Código de Processo. Requer as seguintes provas: depoimento pessoal dos R. R., inquirições de testemunhas, vistoria; etc. Para os efeitos legais, dá a presente o valor de Cr\$ 11.400,00. Requer, outrossim, que os suplicados fiquem desde já citados para virem receber os aluguéis que se vencerem na pendência da lide nos meses imediatos aos venturos e no mesmo dia e hora da primeira designação, ou no dia seguinte se este dia cair em domingos ou feriados. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1945. — Graccho Aurelio, Insc. 2.996." — Despacho (fls. 2): "A. Como requer, designando o Escrivão dia e hora. Rio, 20-8-45. — Luis Estêvão." — Petição (fls. 10): "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 13.ª Vara Cível. João de Lima, nos autos da ação de consignação que move neste Juiz contra a Coordenadora Imobiliária Limitada e contra Antônio Mendes Carneiro, tendo o Sr. Oficial de Justiça certificado que o segundo réu se acha ausente da cidade, em lugar incerto e não sabido, pede a Vossa Excelência se digne ordenar a designação de novo dia e hora para o pagamento do aluguel, citado o ausente por edital, na forma do Código de Processo. Rio, 29 de agosto de 1945. — Graccho Aurelio, Insc. 2.996." — Despacho (fólias 13): "Deiro o pedido de fls. 10; faça-se a citação por edital com o prazo de trinta dias, observadas as formalidades legais. Rio, 3-9-45. — Luis Estêvão." — Designação (fls. 13v.): "Designo o dia 19 (dezenove) — 11 (onze) — 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco, às 14 (quatorze) horas. — O Escrivão Interino, Walter Leitão." — Em virtude do despacho supra, mandou o M. M. Juiz expedir o presente edital de citação do ausente Antônio Mendes Carneiro, em lugar incerto, com o prazo de trinta (30) dias, nos termos das petições e despachos neste transcritos, ficando outrossim, ciente de que a sede deste Juiz é no Palácio da Justiça, à Rua Dom Manuel números 29-31, 5.º andar, edital que será publicado pela imprensa na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito (8) dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945). Eu, Roberto Rutowitsch, escrevente juramentado, o dactilografei. E eu, Walter Leitão, es-

crivão Interino, subscrevo. — Luis Estêvão de Oliveira. — Está conforme. — O Escrivão Interino, Walter Leitão.

(N.º 2.685 — 9-10-45 — Cr\$ 151,90)

Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Cível

De citação de d. Luiza Maria da Conceição, seus herdeiros e sucessores, em lugar ignorado, com o prazo de quarenta (40) dias, na forma abaixo:

O Doutor Luís Estêvão de Oliveira, Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Cível do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber, que por este Juiz e cartório do escrivão que este subscreve, por parte de d. Adalgisa da Fonseca Marques, lhe foi dirigida a seguinte petição: Petição fls. 2 — Exmo. Senhor Dr. Juiz da Vara Cível, Adalgisa da Fonseca Marques, brasileira, viúva, proprietária, residente à Rua 24 de Maio, 1.305, desta Capital onde é domiciliada, por si e nas qualidades de inventariante e universal herdeira do espólio de seu marido Dr. José de Almeida Marques, vem expor e requerer a V. Excia. contra Luiza Maria da Conceição, que também usa o nome Maria Luiza da Conceição, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente em lugar ignorado, ou seus herdeiros, se houver falecido, por si e como legal representante e herdeira de seu filho Alberto Manuel Alves, e contra este ou seu espólio, e, finalmente, contra Adauri Lopes Camões, brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, residentes à Avenida Rainha Elisabeth n.º 304, Ipanema, o seguinte: 1.º — A suplicada Luiza Maria da Conceição, concluída com seu filho Francisco Manuel Alves, com Ismael Tavares e com Adauri Lopes Camões, para prejudicar a suplicante, por instrumento de 7 de outubro de 1937, das notas do tabelião do 1.º Ofício desta Capital (liv. 836, fls. 80), simulou em favor do último uma cessão de direito e ação à herança de seu filho Alberto Manuel Alves, herança constituída dos prédios da Rua 24 de Maio, 1.305, antiga 3.ª Dias da Cruz, 113, e R. Paraguai, 111, desta Capital. 2.º — De posse do título da suposta cessão de direitos hereditários — pelo qual o pretenso cessionário adquiria por Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o que, então, valia Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Adauri Lopes Camões, munuiu-se de uma certidão de óbito falsa e com ela promoveu no Juiz da 2.ª Vara Cível desta Capital, o "inventário" de Alberto Manuel Alves, sendo um de seus primeiros atos, após a assinatura do compromisso de "inventariante", um pedido de alvará, para dar em garantia hipotecária, de mútuo no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), o prédio da Rua 24 de Maio, 1.305. 3.º — Tudo isso e o mais que será oportunamente debatido em ação própria, praticaram os suplicados tendo em mira fraudar os créditos da suplicante, e do espólio por esta representado, decorrentes: a) do compromisso de compra e venda do prédio da R. 24 de Maio, 1.305, outorgado por Luiza Maria da Conceição, na qualidade de única herdeira de seu filho Alberto Manuel Alves, ao finado Dr. José de Almeida Marques, em data muito anterior, isto é, em 30 de janeiro de 1931, nas notas do tabelião da antiga 7.ª Pretoria Cí-

vel, cartório Lino Fonseca, no liv. 210, fls. 6, ratificada pela escritura de reforço de sinal, nas mesmas notas, liv. 2, fls. 38, em 19 de julho de 1933; b) de quantias dispendidas pelo marido da suplicante e por esta, com benfeitorias úteis e necessárias realizadas em ambos os imóveis acima citados (item 1.º); c) de pagamentos de impostos, taxas, multas, custas judiciais e agência de despachante, que autorizados pela 1.ª suplicada, efetuaram o Dr. José de Almeida Marques e a suplicante certo que parte da dívida fiscal já se achava ajuizada desde longa data. 4.º) — Pelo instrumento de compromisso de compra e venda de 1.391, se obrigara a 1.ª suplicada vender ao Doutor José de Almeida Marques, pela quantia de Cr\$ 25.000,00, o prédio da Rua 24 de Maio, preço por conta do qual recebeu Cr\$ 13.284,60, confessado nos instrumentos públicos acima e conforme recibos particulares em poder da suplicante, pendente que ficou a outorga da escritura definitiva da prova de óbitos de Alberto Manuel Alves. 5.º) — Todas as somas dispendidas pela suplicante e pelo seu finado marido com os imóveis em causa, quem e protestam estes haver do espólio de Alberto Manuel Alves ou daquêle a quem legitimamente pertenciam, protestando ainda obter a escritura de compra e venda do prédio número 1.305, da Rua 24 de Maio, antiga Dias da Cruz, 113, na conformidade do compromisso outorgado pela suplicada Luiza Maria da Conceição pelo instrumento de 1931, efetuando no 7.º) — Acontece que, até agora, não foi feita a prova do óbito de Alberto Manuel Alves, e, pela segunda vez, nos autos de "inventário" de Alberto Manuel Alves, Adauri Lopes Camões, se aventura a produzir *prova falsa* nesse sentido, dando-o como ocorrido, primeiro, em Araruama, e agora no município de Itaguaí, pretendendo lhe sejam adjudicados os bens de Alberto Manuel Alves, sob a falsa qualidade de "cessionário" de Luiza Maria da Conceição. 3.º) — Tudo evidencia continuarem Adauri Lopes Camões e seus cúmplices no propósito de se locupletarem à custa da suplicante e do espólio do Dr. José de Almeida Marques, pelo que, vêm estes formular o presente protesto, reiterando a firme intenção de defender o seu patrimônio e ainda a fim de interromper a prescrição, ficando por meio deste, cientes os suplicados e terceiros de que, oportunamente, e em ação própria, será promovida a anulação do contrato de venda e cessão de direito e ação à herança de Alberto Manuel Alves, celebrado entre a primeira suplicada e Adauri Lopes Camões, e bem assim qualquer outro decorrente dessa venda e cessão de direito hereditário, e de que os suplicantes intentarão a medida judicial cabível para compellir a primeira suplicada, seus herdeiros ou sucessores a cumprir o compromisso e compra e venda do imóvel da Rua 24 de Maio em favor do espólio do Dr. José de Almeida Marques, ou da suplicante D. Adalgisa da Fonseca Marques, na qualidade de sua única herdeira, e para haver, de quem de direito, todas as quantias dispendidas com os imóveis, além de perdas e danos, honorários de advogados, custas, ratificando como ratificam o processo anteriormente formulado perante o Juízo da 2.ª Vara Cível desta Capital, em 3 de outubro de 1941, o qual do presente ficara fazendo parte integrante quando da proposição das ações de que venha a san-

gar mão a suplicante. Dê exposto, para ressalva, evidência e segurança dos direitos da suplicante e do espólio do Dr. José de Almeida Marques, para interrupção da prescrição, para constituição dos suplicados em mora e para excluir a possibilidade de virem terceiros a invocar boa fé em contratos ou atos que tenham por objeto os supra referidos imóveis e a herança de Alberto Manuel Alves, requer-se a V. Excia. se digno de determinar a notificação pessoal do suplicado Adauri Lopes Camões e de seu cônjuge, se casado for, do espólio de Alberto Manuel Alves, na pessoa do Dr. Curador de Ausentes ou de quem exerça o cargo de inventariante, e, por edital, de Luiza Maria da Conceição, seus herdeiros e sucessores, desta, por se achar em lugar ignorado, publicando-se editais pelo prazo mínimo de vinte (20) e máximo de 60 dias, na conformidade do art. 178, do Código de Processo Civil (inc. 1.º e IV) para amplo conhecimento de terceiros ou a quem possa interessar, e para os fins previstos no art. 172, do Código Civil e 720 do Código de Processo Civil em vigor, D. e A. e presente *protesto*, afirmando desde já a suplicante achar-se Luiza Maria da Conceição em lugar ignorado, feitas as notificações, requer a devolução dos autos ao patrono da suplicante independentemente de traslado, cumpridas as ulteriores formalidades legais. E. deferimento. Distrito Federal, quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Maria A. Ferreira Chaves, Adv. insc. 1.736. — Adalgisa da Fonseca Marques. Petição legalmente selada e distribuída a este Juízo. Despacho fls. 2. A. Como requer, faça-se a notificação nos termos requeridos, sendo que as notificações aos ausentes devem ser feitas por edital com o prazo de quarenta dias. Funcione o Doutor 4.º Curador. Rio, cinco-dez-novecentos e quarenta e cinco. — Luiz Estevão. Em virtude deste seu despacho, mandou o MM. Doutor Juiz, expedir o presente edital de citação de d. Luiza Maria da Conceição, seus herdeiros e sucessores, em lugar ignorado, com o prazo de quarenta dias, nos termos da petição e despacho neste transcritos, e, outrossim, para ciência de que a sede deste Juízo à Rua D. Manuel números 29-31, 5.º andar, edifício do fóro. Este edital será publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, *Benvinda Fernandes de Sá*, escrevente juramentada, o dactilografei. E eu, *Walter Leitão*, escrivão interino, subscrevo. — *Luiz Estevão de Oliveira*. — Está conforme o escrivão interino. — *Walter Leitão*.

(N.º 2.683 -- 9-10-45 -- Cr\$ 295,80)

TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS

REGIMENTO INTERNO

PREÇO: Cr\$ 1,50

À VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Prelório

ATENDE-SE A PEDIDOS FELO
SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Juízo de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública

PRIMEIRO OFÍCIO

De segunda praça, com o abatimento de vinte por cento (20%) e prazo de cinco dias para a venda e arrematação do bem móvel encontrado a Rua Senador Pompeu número cinquenta e nove penhorado nos autos de executivo fiscal que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários contra José M. Soares & Companhia.

O Doutor Emano Martins da Costa Cruz, Juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública, do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de cinco dias virem ou dêle notícia tiverem que no dia onze de outubro próximo vindouro às quinze horas, no saguão do edifício do Supremo Tribunal Federal, à Avenida Rio Branco número duzentos e quarenta e um (241), o porteiro dos auditórios deste Juízo trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação, abatida de vinte por cento (20%), o bem móvel encontrado à Rua Senador Pompeu número cinquenta e nove penhorado nos autos de executivo fiscal que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários move contra José M. Soares & Companhia, cuja descrição e avaliação, feitas no respectivo laudo, são as seguintes: "Uma máquina denominada 'Torcedora', de ferro e aço, com 46 furos, movida a eletricidade, com transmissão em funcionamento, estando relacionada em uma apólice da Companhia de Seguros Metrópole, com bastante uso, avaliada em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Importa a presente avaliação em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e quarenta e cinco. — Francisco de Salles Malheiros e Nelson Morado.

E, não havendo licitante para a segunda praça, que é feita com o abatimento de vinte por cento sobre a avaliação referida, serão os bens levados em seguida a leilão e vendidos pela maior oferta. Assim, quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer para esse fim no dia, hora e local designados, ciente de que o lance é garantido com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e quarenta e cinco. Eu, *Julio Victor Rebello*, escrevente juramentado o escrevi. E eu, *Rubens Jung*, Escrivão, o subscrevi. — Juiz, *Dr. Emano Martins da Costa Cruz*.

(N.º 2.652 -- Dias: 4, 6, 10-10-45 -- 31-10-45 -- Cr\$ 204,00).

Juízo de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões

SEGUNDO OFÍCIO

De citação com o prazo de sessenta (60) dias, aos herdeiros da finada *Benvinda Lessa*, na forma abaixo:

O Dr. Silvio Martins Teixeira, Juiz de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal.

Faz saber que por este Juízo e cartório do Escrivão que este subscre-

ve, correm seus devidos e regulares termos os autos de inventário dos bens deixados pela finada *Benvinda Lessa*, de cujo espólio se inventariante *Altino Lessa* que foi referido processo foi proferido o seguinte despacho: "Para a citação por edital requerida a fôlhas dois, marcado o prazo de sessenta dias". — Rio de Janeiro, 9-9-44. (a) S. M. Teixeira". Enquenta do que cito e enuncio os herdeiros da referida finada *Benvinda Lessa* os seguintes: — *Dr. Eneida Lessa*, viúva de *Damascio Monte*; *D. Ernestina Lessa Silva*, casada com *José Silva*, residente no Estado da Bahia; e *Doraci Dantas*, casada com *Moaci Carvalho*, para, no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação deste, se habilitarem na sucessão da referida finada. Este Juízo funciona à Rua D. Manoel número vinte e nove, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e quatro. Eu, *Renato Gomes de Campos*, escrivão, subscrevi. — *Silvio Martins Teixeira*. Está conforme. O Escrivão, *Renato Gomes de Campos*,

N.º 2.090 -- Dias: 17-8 e 10-10-45 -- 14-8-45 -- Cr\$ 102,00).

Juízo de Direito da Primeira Vara de Órfãos e Sucessões

PRIMEIRO OFÍCIO

De citação com o prazo de vinte dias para ciência de herdeiros ou interessados na sucessão de *José Antônio de Castro*, para fins de direito, na forma abaixo:

O Doutor Carlos de Oliveira Rams, Juiz em exercício na Primeira Vara de Órfãos e Sucessões, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de citação com o prazo de vinte dias virem, ou dêle notícia tiverem que no dia doze de agosto de mil novecentos e quarenta e cinco, faleceu em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, onde se achava em tratamento, o Sr. João Antônio de Castro, que era domiciliado nesta Capital, com testamento olografo, no qual instituiu seu único herdeiro dos bens que possui no Brasil — ao seu filho menor impúbere e reconhecido — *Mário de Castro*, representado por sua pregenitora *Dona Hilda de Azevedo Sousa*, e nos termos do art. 531 do Código de Processo Civil, pelo presente, ficam notificados todos os interessados da aludida sucessão, para no dia 6 do mês de novembro próximo, na sede deste Juízo, à Rua Dom Manuel número 29, 2.º andar do Palácio da Justiça, ouvirem a leitura e assistirem o depoimento das testemunhas: *Américo de Azevedo Sousa*, *Júlio dos Santos*, *Mittermayer de Paiva Queiroz*, *Cléia Moraes de Azevedo* e *Domingos José Alves Bouças* — para sua aprovação e publicação, na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de outubro de 1946. Eu, *Manoel Braga*, escrevente substituto, dactilografei, e subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — *Carlos de Oliveira Campos*. — Está conforme — Eu, *Manoel Braga*, substituto, subscrevo e assino, *Manoel Braga*.

(N.º 2.790 -- 9-10-45 -- Cr\$ 65,30)

Juiz de Direito da Décima Vara Criminal

De citação, com o prazo de 15 dias, ao réu **Benedito Floriano, filho de Floriano José Ramos e de Carlota Maria da Conceição, brasileiro, idade de 29 anos, solteiro, residente à Rua da Capela n.º 62 A, comerciante, trabalhando à Rua de São Carlos número 5.**

O Doutor **Irenêo Joffily**, Juiz da 10.ª Vara Criminal do Distrito Federal:

Faz saber ao réu **Benedito Floriano** que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo à Rua D. Manuel, 15, 2.º andar, no dia 9 de novembro de 1945, às 13 horas, a fim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Pública pelo delito previsto no art. 19 da Lei das Contravenções Penais e não defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réu ou a quem interessar passa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário de Justiça* para os fins de direito.

Juiz da 10.ª Vara Criminal, ao 4 de outubro de 1945.

Eu, **José Martins Meira Junior**, escrivão, o subscrevo. O Juiz **Irenêo Joffily**.

Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal

Com o prazo de 15 dias, para citação do acusado: **Alfredo Mendes, vulgo "Russo".**

O Doutor **Antônio Mendes de Oliveira Castro**, Juiz da 11.ª Vara Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos os que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que **Alfredo Mendes, vulgo "Russo"**, natural de São Paulo, serralleiro, solteiro, branco, filho de José Mendes e de Aida Mendes, com 19 anos, de idade, e sabendo ler e escrever no processo que lhe foi instaurado, em 1 do mês de novembro de 1944, na Delegacia Especializada de Roubos e Furtos do Departamento Federal de Segurança Pública, foi denunciado pelo Doutor Promotor Público em exercício neste Juízo e designado o dia 27, do mês de outubro de 1945, para o seu interrogatório, como incurso no sanção do artigo 155 do Código Penal.

Fica, assim, o aludido réu, pelo presente edital, citado nos termos deste, sob pena de findo o prazo acima correr a revelia da mesma todo o processado.

Faz, outrossim, saber que esta Vara está localizada à Rua D. Manuel número 15, 2.º andar, onde funciona em todos os dias úteis.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de outubro de 1945. — Eu, **Carlos Copertino do Amaral**, escrivão, o subscrevi. — **Antônio Mendes de Oliveira Castro**.

Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal

Com o prazo de 15 dias, para citação do acusado: **Antônio de Azevedo Fernandes Dias.**

O Doutor **Antônio Mendes de Oliveira Castro**, Juiz da 11.ª Vara Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos os que este edital virem ou dele conhecimento tiverem

que **Antônio de Azevedo Fernandes Dias**, natural de Portugal, branco, solteiro, alfaiate de senhoras, filho de José Justino de Azevedo Fernandes e de Maria Aleina de Fernandes Dias, com 46 anos, de idade, e sabendo ler e escrever no processo que lhe foi instaurado, em 1 do mês de novembro de 1944, na Delegacia Especializada de Roubos e Furtos do Departamento Federal de Segurança Pública foi denunciado pelo Dr. Promotor Público em exercício neste Juízo e designado o dia 27, de outubro do corrente ano para o seu interrogatório, como incurso no sanção do artigo 180 do Código Penal.

Fica, assim, o aludido réu, pelo presente edital, citado nos termos deste, sob pena de findo o prazo acima correr a revelia do mesmo todo o processado.

Faz, outrossim, saber que esta Vara está localizada à Rua D. Manuel número 15, 2.º andar, onde funciona em todos os dias úteis.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de outubro de 1945. — Eu, **Carlos Copertino do Amaral**, escrivão, o subscrevi. — **Antônio Mendes de Oliveira Castro**.

Juiz de Direito da Décima Primeira Vara Criminal

Com o prazo de 15 dias, para citação do acusado: **José Lopes.**

O Doutor **Antônio Mendes de Oliveira Castro**, Juiz da 11.ª Vara Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos os que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que **José Lopes**, natural desta Capital, filho de Antônio Maia Lopes e de Gertrudes Maia Lopes, com 51 anos, de idade, não sabendo ler e escrever no processo que lhe foi instaurado, em 4 do mês de dezembro de 1944, na Delegacia Especializada de Jogos e Diversões do Departamento Federal de Segurança Pública, foi designado o dia 27 de outubro do corrente ano para o seu interrogatório, sanção do artigo 58 § 1.º letras "A" e "B" do Decreto-lei n.º 6.259 de 10-2-44.

Fica, assim, o aludido réu, pelo presente edital, citado nos termos deste, sob pena de findo o prazo acima correr a revelia do mesmo todo o processado.

Faz, outrossim, saber que esta Vara está localizada à Rua D. Manuel número 15, 2.º andar, onde funciona em todos os dias úteis.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de outubro de 1945. — Eu, **Carlos Copertino do Amaral**, escrivão, o subscrevi. — **Antônio Mendes de Oliveira Castro**.

Registro Civil

Primeira Circunscrição

FREGUESIA DE CANDELÁRIA, ILHAS E SANTA RITA

Ataliba Correia Dutra, oficial privativa do Registro Civil da Primeira Circunscrição, Freguesia de Candelária, Ilhas e Santa Rita, da Primeira Zona do Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber que pretendem casar-se: **José Augusto da Costa Carvalho** e **Maria de Lourdes Moreira**; ele com 23 anos, solteiro, comerciante, português, filho de Luís da Transfiguração Carvalho e **Ermelinda da Conceição Costa**, residente à Rua Abdon Milanez número 12, ela com 17 anos, solteira, doméstica, portuguesa, filha de Antônio Augusto Macias de Castro; ele com 29 anos, solteiro, brasileiro, comerciante, Av. N. S. de Copacabana n.º 209, apart. 103, filho de João Augusto Pereira e **Altina Augusta Pinto**, ela com 24 anos, solteira, brasileira, funcionária pública, residente no Beco das Escadinhas n.º 10, filha de Constantino Macias Neto e **Maria Castro**.

meiro 12, ela com 17 anos, solteira, doméstica, portuguesa, filha de Antônio Augusto Ventura e **Maria da Graça Moreira**, residente à Rua Lino Teixeira número 76.

Nestor da Silva Braz e **Maria da Conceição de Assis**; ele, com 29 anos, solteiro, aeroviário, brasileiro, filho de **Manuel da Silva Braz** e **Jesuina da Silva Ferreira**, residente Travessa Leonor Mascarenhas n.º 95-A casa 2, ela com 35 anos, solteira, doméstica, brasileira, filha de **Regino de Assis Cordeiro** e **Laura Francisca de Assis**.

Altino Augusto Pereira e **Cândida Macias de Castro**; ele com 29 anos, solteiro, brasileiro, comerciante, Av. N. S. de Copacabana n.º 209, apart. 103, filho de João Augusto Pereira e **Altina Augusta Pinto**, ela com 24 anos, solteira, brasileira, funcionária pública, residente no Beco das Escadinhas n.º 10, filha de Constantino Macias Neto e **Maria Castro**.

Anibal Cardoso e **Riné Abibe José**; ele com 25 anos, solteiro, comerciante, residente à Rua Pereira da Costa número 165, filho de **Eduardo Cardoso** e **Louremira Augusta**; ela com 19 anos, solteira, doméstica, brasileira, residente à Rua Marechal Joaquim Ignácio n.º 1, filha de **Abibe José** e **Nabibe Abide**.

Antônio Proença Gomes e **Jandyrá Ribeiro**; ele com 30 anos, viúvo, brasileiro, mecânico, residente à Rua **Emília** n.º 84, filho de **Otávio Proença Gomes** e **Maria Proença Gomes**, ela com 25 anos, solteira, brasileira, doméstica, Av. João Ribeiro n.º 304, filha de **Sebastião Lourenço Ribeiro** e **Maria Felícia Ribeiro**.

Luís da Silva e **Maria Soares**; ele com 26 anos, solteiro, barbeiro, brasileiro, residente à Rua **Newton Prado** n.º 43, filho de **Feliciano Rodrigues da Silva** e **Maria das Dores Coelho**, ela com 25 anos, solteira, doméstica, brasileira, residente à Rua **Newton Prado** n.º 35, filha de **Domingos José Soares** e **Maria Rosa Fernandes**.

Quem souber de algum impedimento acuse-o na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Pelo Oficial — **Abel da Silva Ayrosa** — Substituto.

Segunda Circunscrição

FREGUESIAS DE SACRAMENTO E SÃO JOSÉ

Dr. **José Pinto Santiago**, serventário Vitalício do Registro Civil das pessoas naturais da 2.ª Circunscrição — 1.ª Zona do Distrito Federal, da Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que pretendem se casar: **Antônio Tota da Silva** e **Aurea Cardoso**, solteiros, naturais do Brasil; ele empregado da Light, residente à Rua **Francisco Graça** n.º 58, nascido em 3 de novembro de 1904, filho de **Antônio Tota da Silva** e de **Floripes Maria da Conceição**, ela doméstica, residente à Rua **Francisco Garça** n.º 58, nascida em 6 de julho de 1911, filha de **José Vicente Barbosa Júnior** e de **Iracema de Oliveira Barbosa**.

Lenarte da Paz Rocha e **Alfredina Gomes dos Santos**; ele solteiro, natural do Estado do Pará, motorista marítimo, residente à Rua **Carneiro da Rocha** n.º 12, apto. 202, nascido em 24 de janeiro de 1917, filho de **Cirillo Luís da Rocha** e de **Maria Ferreira da Rocha**, ela, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, doméstica, residente à Rua **Carneiro da Rocha** n.º 12 apto. 202, nascida em 26 de outubro de 1923

filha de **Pedro Gomes Sardinha** e de **Alice dos Santos**.

José Nunes Ramalho e **Lúcia Serres de Oliveira**, solteiros, do Distrito Federal, ele comerciante, residente à **Avenida Marechal Floriano** n.º 227 -A 2.º andar, nascido em 26 de setembro de 1919, filho de **Jaime Nunes Ramalho** e de **Nair Nunes Ramalho**, ela funcionária pública, residente à Rua **São Francisco Xavier** n.º 555, casa 19, nascida em 4 de junho de 1932, filha de **Júlio Serres de Oliveira** e de **Henriqueta da Silva Oliveira**.

Oscar José de Sousa e **Alzira Júlia da Silva**, ele solteiro, natural do Estado do Rio, operário, residente à Rua **Visconde Silva** n.º 99, nascido em 21 de agosto de 1893, filho de **Semiro José de Sousa** e de **Laurinda de Gusmo Frazão**; ela solteira, natural do Estado de Minas, doméstica, residente à Rua **Visconde Silva** n.º 99, nascida em 20 de janeiro de 1905, filha de **Miquelina Annuniação da Silva**.

Alcibiades Maximiano e **Purancy Pereira Mansores**; ele, solteiro, natural desta Capital, comerciante, residente à Rua **João Brígido** n.º 64, nascido em 28 de julho de 1922, filho de **João Maximiano** e de **Cenirina Francisco de Araújo**, ela solteira, natural do Distrito Federal, doméstica, residente à **Praia do Flamengo** n.º 344 3.º andar, nascida em 13 de abril de 1923, filha de **Oswaldo Pereira Mansores** e de **Lucia Maria Mansores**.

Virgínio Peganha e **Durvalina da Silva Neves**; ele solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, comerciante, residente à **Avenida Suburbana** número 9.541, nascido em 26 de junho de 1913, filho de **Francisco Nunes de Oliveira**; ela, solteira, desta Capital, residente à **Avenida Suburbana** n.º 9.685, nascida em 10 de dezembro de 1918, doméstica, filha de **Bernardino Antônio da Silva Neves** e de **Regina de Carvalho Neves**.

Humberto Braz e **Eliza Machado**; ele solteiro, do comércio, Distrito Federal, residente à **Travessa Vista Alegre** número 19, fundos, nascido em 20 de junho de 1911, filho de **Pachol Braz** e de **Margarida Jofa**; ela solteira, Estado do Rio de Janeiro, doméstica, residente à Rua **Júlio Ottoni** n.º 319, apto. 101, nascida em 27 de agosto de 1921, filha de **Deomar André Machado** e de **Francisca**.

Mário Valladão Cardoso e **Livia de Coelho**; ele solteiro, Distrito Federal, residente à Rua do **Resende** n.º 127, funcionário público, nascido em 29 de julho de 1914, filho de **Antônio Teixeira Cardoso** e de **Maria Guionar Valladão Cardoso**, ela solteira, natural da Bahia, costureira, residente à Rua do **Resende** n.º 127, nascida em 4 de julho de 1913, filha de **Maximiano de Sousa Coelho** e de **Adelina Vitoria Coelho**.

Se alguém tiver conhecimento de algum impedimento acuse-o.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945 — O Oficial substituto — **Luís Magalhães Villalba Alvim**.

Terceira Circunscrição

FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO

Franklin Araújo, serventário vitalício do Ofício de Registro Civil da Terceira Circunscrição da Primeira Zona — Santo Antônio — Distrito Federal, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que pretendem se casar: **Altino Moraes Sarmiento**, solteiro, de 29 anos natural de Minas Gerais, ci-

rurgião dentista, residente à Rua Jorge Coelho n.º 240, filho de Briano Moraes Sarmento e de Francisca Correia Dias Sarmento; com D. Maria José Brandão da Rocha, solteira, de 27 anos, natural de Minas Gerais, residente à Rua Benjamin Constant n.º 39, filha de Daniel da Rocha e de Istela Monteiro Brandão da Rocha.

Nelson de Sousa Magalhães, solteiro, de 39 anos, natural desta Capital, residente à Rua Dr. Bulhões n.º 75, funcionário público, filho de Oscar de Sousa Magalhães e de Joana da Silva Magalhães; com D. Zélia Ferreira, solteira, de 25 anos, natural desta Capital, residente à Rua Dr. Bulhões n.º 75, filha de Osvaldo Joaquim Ferreira e de Ernestina Machado Ferreira.

Altair Gomes de Sousa, solteiro, de 23 anos, natural desta Capital, comércio, residente no Beco das Escadinhas n.º 90, filho de Antônio Benjamin de Sousa e de Laura Gomes de Sousa; com D. Mirandolina Alves de Magalhães, solteira, de 22 anos, natural desta Capital, residente à Quinta do Caju n.º 317, filha de Manuel Alves de Magalhães e de Ernestina Mendes de Sousa.

Francisco Valentim Mendes, solteiro, de 22 anos, natural de Minas Gerais, garçon, residente à Rua General Polidoro n.º 169, filho de José Valentim Mendes e de Ana de Andrade Mendes; com D. Dilza Cardoso, solteira, de 20 anos, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente à Rua General Barbosa Lima n.º 52, filho de Anísio Soares de Azevedo e de Nazaré Carlota de Figueiredo.

Hidemburgo Pimentel, solteiro, de 25 anos natural desta Capital, comércio, residente à Rua América n.º 16, filho de João Maria Pimentel e de Alzira Lopes Pimentel; com D. Júlia Bichara Kocique, solteira, de 24 anos, natural desta Capital, residente à Rua Leônicio de Albuquerque n.º 26, filha de Bichara Jorge Kocique e de Paladina da Conceição Kocique.

Quem souber de impedimento acuse-o.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Pelo Oficial no impedimento ocasional. — *Alfredo Gregório Costa*, Escrevente juramentado.

Quarta Circunscrição

José França Júnior, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal — Glória.

Faz saber que pretendem casar:

José Carlos Padilha Vidal — Leda de Aguiar Castro, brasileiros, solteiros; ele, servidor público, residente à Rua Pinto Teles n.º 548, filho de José Monteiro de Barros e de Agueda Padilha Vidal; ela, nascida, a 16 de junho de 1924, doméstica, residente à Rua Pinto Teles n.º 535, filha de Manuel de Castro Eusébio e de Elzira de Aguiar Castro; ele, nascido a 24 de abril de 1922.

José Carlos do Nascimento e Maria Madalena dos Santos, brasileiros, solteiros; ele, nascido a 9 de dezembro de 1921, motorista, residente à Rua S n.º 184, filho de Isabel do Nascimento; ela, doméstica, residente à Rua L n.º 27, nascida a 10 de junho de 1909, filha de Deonísio dos Santos e de Vitalina dos Santos.

João Balbino de Oliveira e Maria Pinto, brasileiros, solteiros; ele, co-

mércio, nascido a 21 de setembro de 1903, residente à Rua Gaiúva n.º 26, filho de José Piedade e de Balbina Rosa de São José; ela, doméstica, residente à Rua Gabiúba n.º 26, nascida a 18 de outubro de 1903, filha de Belmiro José Pinto e de Flauzina Rosa de Jesus.

Paulo Carvalho de Mendonça e Glória Pinheiro, brasileiros, solteiros; ele, empregado público, nascido a 20 de novembro de 1920, residente à Travessa José Bonifácio n.º 32, filho de Adolfo de Mendonça e de Odete Carvalho de Mendonça; ela, doméstica, nascida a 15 de agosto de 1924, residente à Rua Itapiru n.º 197, filha de Abílio Pires Pinheiro e de Ninfa Pires Pinheiro.

Claudionor de Paiva e Iolanda Maria de Santana, brasileiros, solteiros; ele, funcionário público, nascido a 28 de fevereiro de 1920, residente à Rua Belmira n.º 93, filho de José Joaquim de Paiva e de Cristina Maria de Paiva; ela, doméstica, nascida a 15 de agosto de 1925, residente à Rua Sousa Freitas n.º 225, filha de Ormerindo José de Santana e de Estefânia Maria de Santana.

Quem souber de impedimentos, oponha-se na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — *Ramiro Freire de Faria*, Escrevente juramentado.

Sexta Circunscrição

FREGUESIA DE SANTANA

O Oficial do Registro Dr. Leopoldo Dias Maciel, faz saber que pretendem se casar:

Domingos Pereira da Silva e Juvenília Tavares da Silva; ele, português, 25 anos, solteiro, carpinteiro, residente a Rua Santa-Christina n.º 41, filho de Luiza Pereira da Silva e de Maria Moreira de Castro; ela brasileira, 32 anos, doméstica, residente L Travessa Real Grandeza 8, filha de João Ricardo da Silva e de Anna Tavares da Silva.

José Mario de Melo e Silva e Vera Winter Santos, ele, brasileiro; solteiro, desenhista, 27 anos, residente a Rua Pinto Guedes 74 casa 5, filho de Eugênio de Melo e Silva e de Maria Antônia Macêdo e Silva; ela, brasileira, solteira, doméstica, 23 anos, residente a Rua Aguiar 18, filha de Carlos de Miranda e de Leonor Winter Santos.

Euclides José da Fonseca e Durvalina Martin da Conceição; ele, brasileiro, solteiro, comércio, 27 anos, residente a Rua Bella n.º 957, filha de Alzior José da Fonseca e de Adelaide Augusta da Fonseca; ela, brasileira, solteira, doméstica, 24 anos, residente a Rua Custódio Nunes 16, filha de Artur Martin da Conceição e de Idalina de Azevedo da Conceição.

João Pereira da Costa Filho e Inedá Lopes da Silva; ele, brasileiro, solteiro, comerciante, 20 anos, residente a Av. João Ribeiro 75, filho de João Pereira da Costa e de Amélia Varella da Costa; ela, brasileira, solteira, doméstica, 17 anos, residente à Estação de Manguinhos, 16, filha de José Lopes da Silva e de Maria Júlia.

Nilson José da Silva Nunes e Alice da Purificação; ele, brasileiro, solteiro, 23 anos, funcionário público, residente à Rua Senador Dantas 34-2.º andar, filho de Waltrudes José da Silva Ramos e de Josefina da Costa Nunes; ela brasileira, solteira, 19 anos, residente à Rua Gustavo de Lacerda, 74, filha de Antônio Mendes Correia Junior e de Beatriz da Purificação Correia.

João Ferreira Braga Junior e Francisca Bertha de Oliveira; ela, portuguesa, solteiro, comerciante, 35 anos, residente à Rua Barão de Mesquita 132, filho de João Ferreira Braga e de Conceição Ferreira dos Santos; ela brasileira, solteira, 21 anos, doméstica, residente à Rua Gago Coutinho n.º 15 casa 8, filha de Francisco Gomes de Oliveira e de Virgília Gomes de Oliveira.

Genaro Francisco Greco e Carneval Maria Tereza; ele, brasileiro, solteiro, alfaiate, 25 anos, residente à Rua Ladeira do Viana n.º 8, filho de Rafael Greco e de Elvira Oliveira; ela, italiana, solteira, 23 anos, doméstica, residente à Rua do Paraíso, 65, filha de Giacoble Carnevale e de Bosco Mariamina.

José Simão e Francelina Ferreira Lopes; ele, brasileiro, solteiro, operário, 27 anos, residente à Rua D. Emilia, 34, filho de João Cimão e de Maria Henriqueta da Silva; ela, brasileira, solteira, operário, 27 anos, residente à Travessa Malafaia, 13, filha de José Ribeiro Lopes e de Felismina Ferreira Lopes.

José Rodrigues de Almeida e Diva Barbosa; ele, brasileiro, solteiro, funcionário público, 24 anos, residente à Rua Professor Gabizzo n.º 272, filho de Delphin Rodrigues de Almeida e de Maria de Jesus Almeida; ela, brasileira, doméstica, 19 anos, solteira, residente à Rua Hilário Ribeiro, 39, filha de Antônio Barbosa e de Olímpia Barbosa.

Virgílio da Silva Lemos e Celeste Melo Alves; ele, brasileiro, solteiro, 23 anos, comerciante, residente a Rua Judite Quintanilha n.º 152, filho de Dr. Hachel de Lemos e de Olga Guimarães da Silva Lemos; ela, brasileira, solteira, 20 anos, residente a Rua Alcides Lima n.º 183, filha de Sigismundo de Oliveira Alves e de Djanira de Melo e Silva.

Edital vindo de Juiz de Fora-Estado de Minas Gerais: — Daniel Pinto de Aguiar e Gony Pironi; ele, solteiro, motorista, maior, residente a Rua Rodrigues Alves, 851, Distrito Federal, filho de Manoel Pinto Aguiar e de Maria José Soares Vinagre; ela, brasileira, solteira, 20 anos, operária, residente a Rua Vitorino Braga 219, filha de Antônio Pironi e de Maria Tavares Pironi.

Quem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Rio 9 de Outubro de 1945. — *Luiz Fontella*, Escrevente Juramentado.

Sétima Circunscrição

FREGUESIA DO ESPÍRITO SANTO

O bacharel Leopoldo de Luna, Oficial do Registro Civil da Freguesia do Espírito Santo, Sétima Circunscrição da Quarta Zona do Distrito Federal, etc:

Faz saber que pretendem casar-se: Teonaz de Oliveira, nascido em 19 de janeiro de 1916, solteiro, maquinista da Marinha Mercante, natural de Santa Catarina, residente à Rua Rosa da Fonseca n.º 24, filho de Dorval de Oliveira Sousa e de Maria Alexandrina de Sousa, com Maria Lina Cardoso, nascida em 8 de julho de 1925, solteira, doméstica, natural desta Capital Federal, residente à Rua Rosa da Fonseca n.º 24, filha de Luis Cardoso e de Edolinda da Costa.

Wilson Pinto Novaes, nascido em 27 de outubro de 1917, solteiro, comerciante, natural desta Capital Federal, residente à Rua Curuzú n.º 52 apart. 202, filho de Mário Pinto de Novaes e de

Carmen Pinto de Novaes, com Hossanna Rabelo Gonzalez, nascida em 14 de maio de 1924, solteira, doméstica, natural desta Capital Federal, residente à Travessa Coar n.º 53, apart. 201, filha de Nicácio Gonzalez e de Elvira Rabelo Gonzalez.

Italo Barreto, nascido em 19 de abril de 1919, solteiro, natural desta Capital Federal, comerciante, residente à Rua Alcobaca n.º 58, filho de Marina Barreto, com Judith Lima, nascida em 26 de junho de 1923, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, doméstica, residente à Rua Amazonas n.º 79, casa 2, filha de Maria Antônio de Lima.

Anibal de Oliveira Machado Filho, nascido em 5 de fevereiro de 1922, solteiro, comerciante, natural desta Capital Federal, residente à Rua José Felix n.º 78, filho de Anibal de Oliveira Machado e de Deolinda Estanqueiro Machado, com Zilah Flaeschen, nascida em 10 de junho de 1923, solteira, doméstica, natural desta Capital Federal, residente à Rua São José número 37 1.º andar, filha de Pedro Flaeschen e de Hercília Flaeschen.

Otacílio Francisco Faria, nascido em 14 de maio de 1919, solteiro, natural desta Capital Federal, funcionário municipal, residente à Rua Antonieta número 41, filho de João Francisco de Faria e de Júlia Maria Santana, com Juracy Gonçalves, nascida em 7 de março de 1925, solteira, natural desta Capital Federal, doméstica, residente à Rua Antonieta n.º 53, filha de Antônio José Gonçalves e de Annunciada Franco.

Luis Viana de Alcantara, nascido em 25 de agosto de 1919, solteiro, metalúrgico, natural do Estado de São Paulo, residente à Rua da Passagem n.º 83, filho de Júlio Viana de Alcantara e de Ester Teixeira de Alcantara, com Emí Vieira Marcondes, nascida em 6 de junho de 1921, solteira, comerciante, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente à Rua Fernandes Guimarães n.º 67, casa 8, filha de Alexandre Marcondes e de Maria Vieira.

Altino Jorge de Campos, nascido em 18 de dezembro de 1889, solteiro, natural de Pernambuco, funcionário público federal, residente à Rua Recife n.º 131, filho de Teodomiro Jorge de Campos e de Maria Adelaide de Albuquerque Bezerra, com Olívia dos Santos, nascida em 5 de março de 1902, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, doméstica, residente à Rua Recife n.º 131, filha de Leopoldina Firmina do Espírito Santo.

Se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, acuse-os para os fins de direito.

Do que, para constar lavro o presente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Pelo Oficial do Registro Civil. — *Wagner Quintanilha*. — Escrevente juramentado.

Oitava Circunscrição

FREGUESIA DO ENGENHO VELHO

O doutor Marcelino Rodrigues Machado, oficial do Registro Civil da Oitava Circunscrição, Freguesia do Engenho Velho, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que pretendem se casar:

David de Castro, brasileiro, solteiro, residente à Estrada das Freixas — Ilha do Governador, filho de Agenor Guilherme de Castro e de Ana Jacinho dos Reis Castro, com Maria do

Carmo Almeida, brasileira, solteira, de 17 anos de idade, residente à Estrada de Itacolomi n.º 15, Ilha do Governador, filha de Antonio Neres de Almeida, falecido, e de Maria Regia de Almeida.

Euclydes Fernandes dos Santos, brasileiro, viúvo, funcionário público, residente à Praia das Pitangueiras número 17 — Ilha do Governador, filho de João Fernandes dos Santos, falecido, e de Attralina Maria da Conceição dos Santos, falecida, com Paulina Dutra do Souto, brasileira, solteira, doméstica, residente à Praia das Pitangueiras n.º 17 — Ilha do Governador, filha de Eduardo Dutra do Souto e de Patrício Dutra do Souto.

Caetano Paulino Pires da Silva, português, solteiro, tesoureiro, residente à Rua Gotemburgo n.º 263, filho de Caetano da Silva Junior e de Amelia da Piedade Pires da Silva, com Nathalina Ventura Sequiera, brasileira, solteira, datilógrafa, residente à Rua Pereira de Almeida n.º 48, casa VI, filha de Antonio Sequiera e de Annuniação Ventura.

Dario da Costa Araujo, brasileiro, solteiro, comércio, residente à Rua José Bernardino n.º 25, filho de Israel da Costa Araujo e de Ophelia da Costa Araujo, com Izaura Horio Savedra, brasileira, solteira, doméstica, residente à Rua Catumbi número 29, sobrado, filha de José Honorio Pinto e de Maria Savedra, ele falecido.

Carulo Nyaradi, iugoslavo, solteiro, mecânico, com 24 anos de idade, residente à Rua Visconde de Santa Isabel n.º 31, filho de Janos Nyaradi e de Maria Nyaradi, com Edla Quadros de Oliveira, brasileira, solteira, com 20 anos de idade, residente à Rua Visconde de Santa Isabel n.º 31, filha de Pedro Antonio de Oliveira, falecido, e de Olga Quadros de Oliveira.

João Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, cravador, residente à Rua Pereira de Figueiredo n.º 255, casa III, filho de João Vieira dos Santos, falecido, e de Emilia Vieira dos Santos, falecida, com Rosalina Pereira da Fonseca, brasileira, solteira, com 20 anos de idade, residente à Rua Pereira de Figueiredo n.º 245, filha de Ernesto Pereira da Fonseca e de Perciliana da Silva Fonseca.

João Fernandes Pereira, com 30 anos de idade, marítimo, residente à Rua Teófilo Ottoni n.º 196, filho de Fernandes Francisco Pereira e de Ana Pereira, com Arlinda Alves Ferreira, brasileira, solteira, com 48 anos de idade, residente à Rua Teófilo Ottoni n.º 196, filha de João Alves Ferreira, falecido, e de Ignacia Candida Alves.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — O Oficial do Registro Civil: *Marcelino Rodrigues Machado*.

Nona Circunscrição

FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO

Zeno Marques de Souza Zielinsky, oficial do Registro Civil da Freguesia de São Cristóvão, faz saber que pretendem se casar:

Carlos Henrique de Abreu e Souza, solteiro, nascido nesta Capital, a 1 de junho de 1922, desenhista, filho de Candido de Abreu e Souza e de Margarida Ghiggino de Abreu e Souza, residente à Rua Hadock Lobo número

422, com Beatriz de Oliveira da Costa Barros, solteira, nascida nesta Capital, a 23 de março de 1926, doméstica, filha de Armando Mathias da Costa Barros e de Irene de Oliveira da Costa Barros, residente à Rua Visconde de Itamarati n.º 116, casa IV.

Juber da Silva Gomes, solteiro, nascido no Estado do Rio de Janeiro, a 17 de fevereiro de 1920, do comércio, solteiro, filho de Lino Gomes Barreto e de Anna da Silva Gomes, residente à Rua Lúcia n.º 110, com Jandira Apolinario Nogueira, solteira, nascida no Estado do Espírito Santo, a 8 de abril de 1923, doméstica, filha de Antenor Apolinario e de Mariana Henrique Nogueira, residente à Rua Uranos n.º 1.542.

Alcino Alves de Araujo, solteiro, nascido em Portugal, brasileiro por opção, a 7 de agosto de 1912, cirurgião dentista, filho de Thomaz Alves e de Francisca Alves de Araujo, residente à Rua Clara de Barros número 34-A, com Mathilde Volf Haddad, nascida no Estado de São Paulo, a 15 de março de 1922, doméstica, residente à Rua São Luiz Gonzaga n.º 325, filha de Constantino Haddad e de Eugenia Volf Haddad.

Ocatavio Costa Ortiz, solteiro, nascido nesta Capital, a 25 de outubro de 1921, comerciante, residente à Rua Paranhos n.º 379, filho de Jeronymo Costa Ortiz e de Rita de Castro Ortiz, com Aléa da Silva Velloso, solteira, nascida nesta Capital, a 15 de novembro de 1923, doméstica, filha de Raphael da Silva Velloso e de Julieta da Silva Velloso, residente à Rua General Belford n.º 118.

Iberê Santos, solteiro, nascido nesta Capital, a 13 de maio de 1924, motorista, filho de Josepha Santos, residente à Rua Paz Toledo n.º 650, com Genesia Moreira, solteira, nascida nesta Capital, a 10 de julho de 1924, fiandeira, filha de Antonio Moreira e de Anisia Moreira, residente à Rua Vaz Toledo n.º 650.

Raphael Caruzino, solteiro, nascido nesta Capital, a 26 de outubro de 1919, desenhista, filho de Giuseppe Caruzino e de Maria Castellano, residente à Rua Nabuco de Freitas número 80, com Ruth Cantello de Oliveira, solteira, nascida nesta Capital, a 8 de janeiro de 1922, filha de Vital Cantello de Oliveira e de Lavinia Cantello de Oliveira, residente à Rua Santo Alfredo n.º 17.

Cid Carneiro da Franca, viúvo de Guilhermina Bessa da Franca, nascido a 3 de abril de 1875, no Estado de Santa Catarina, filho de Izidro Carneiro da Franca e de Malvina de Oliveira Rocha, com Maria Luiza de Souza, solteira, nascida no Estado do Paraná, a 14 de agosto de 1903, filha de Carlos Eugenio de Souza e de Antonia Silva de Souza, residentes à Rua Queiroz n.º 20.

Se alguém souber que existe impedimento, acuse-o.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — No impedimento ocasional do escrevente substituto, José Desidério da Silva, o escrevente juramentado: *Pedro Paulo de Souza Passos*.

Décima Primeira Circunscrição

FREGUESIA DE INHAUMA

O bacharel José Vasconcelos Pinto, oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Décima Primeira Circunscrição, Freguesia de Inhauma, do Distrito Federal, etc.

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Ary de Souza Valente e Ermelinda Soares. Ele, nascido em 22 de março de 1920, solteiro, natural do Distrito Federal, do comércio, residente à Rua João Felipe n.º 84, filho de Octavio Ignacio de Souza Valente e de Ermelinda Alves Valente. Ela, nascida em 19 de fevereiro de 1924, natural do Distrito Federal, solteira, tecelã, residente à Rua Piauí n.º 343, casa III, filha de José Soares e de Clara Ferreira Soares.

Paulo Fernandes e Leonor Russo. Ele, nascido em 25 de novembro de 1921, solteiro, natural do Distrito Federal, mecânico, residente à Rua Beia n.º 384, casa I, filho de João Fernandes e de Luiza da Costa. Ela, nascida em 27 de março de 1927, solteira, doméstica, residente à Rua Bela número 315, natural do Distrito Federal, filha de Domingos Russo e de Orlinda Bruño Russo.

Cló, Clós e Adma Silva. Ele, nascido em 31 de março de 1920, solteiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, do comércio, residente à Rua Maria Augusta n.º 243, casa VI, filho de Otavio Clós e de Gerudina Clós. Ela, nascida em 9 de dezembro de 1925, solteira, natural do Estado do Rio de Janeiro, doméstica, residente com o nubente, filha de Olavo Silva e de Maria da Conceição Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Pelo Oficial: *Celia Pinto da Silva*, escrevente juramentada.

Décima Segunda Circunscrição

FREGUESIAS DE IRAJA

E JACAREPAGUA

O oficial Lino Alves Fonseca Júnior faz saber que por esta Circunscrição estão se habilitando para casar:

Rubem da Silva Vianna, brasileiro, nascido no Distrito Federal, em 6 de agosto de 1918, solteiro, funcionário municipal, residente à Rua Alvaro de Miranda n.º 264, filho de Belisario da Silva Vianna e de Rubina de Lima Vianna, com Angelita Gomes de Oliveira, brasileira, nascida no Estado de Alagoas, em 23 de abril de 1923, solteira, funcionária federal, residente à Rua Itaberá n.º 80, apto. 102, filha de João Pedro de Oliveira e de Belmira Gomes de Oliveira.

Alcides Gastão Pinna, brasileiro, nascido no Distrito Federal, em 17 de dezembro de 1912, solteiro, marmalista, residente à Rua Bela número 1.155, fundos filho de Antonio Gastão de Souza Pinna e de Olga Maria de Souza Pinna, com Neusa Maria de Paula, brasileira, nascida no Estado do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1928, solteira, doméstica, residente à Rua Ricardo Machado n.º 40, casa VIII, filha de Cyriaco José de Paula e de Antonia Maria de Paula.

Sebastião Marcelino dos Santos, brasileiro, nascido no Estado da Paraíba, em 5 de agosto de 1917, solteiro, sar-

gento do Exército Nacional, residente à Rua Américo Rocha n.º 398, filho de Samuel dos Santos Bispo e de Maria Marcelina dos Santos, com Nadir Carneiro, brasileira, nascida no Distrito Federal, em 17 de janeiro de 1919, solteira, costureira, residente à Rua Avila n.º 37, filha de Augusto da Silva Carneiro e de Emma Roza Montez-Mor.

Waldyr Baptista dos Santos, brasileiro, nascido no Distrito Federal, em 16 de setembro de 1924, solteiro, bancário, residente à Estrada do Engenho da Pedra n.º 509, filho de Nelson Gouvêa dos Santos e de Aracy Baptista Gouvêa, com Judith Leal Foyreiro, brasileira, nascida no Distrito Federal, em 3 de fevereiro de 1925, solteira, doméstica, residente à Rua Patagônia n.º 24, filha de Antonio Loureiro e de Edowil Borges Leal.

Se alguém souber se existe algum impedimento, acuse-os, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Pelo Oficial: *Oswaldo Teixeira Leite*, escrevente juramentado.

Décima Terceira Circunscrição

O bacharel em direito José Francisco Bias Fortes, oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais na Décima Terceira Circunscrição — Sétima Zona do Distrito Federal.

Faz saber que pretendem se casar:

Antonio Anselmo Quaquarelli e Leonor de Oliveira; ele, filho de Pedro Quaquarelli e de Yone Quaquarelli, nascido em 6 de fevereiro de 1907, no Distrito Federal, solteiro, do comércio, residente à Rua D. Deflina número 38; ela, filha de Paulo Ignacio de Oliveira e de Maria Angela Gabrielli de Oliveira, nascida em 23 de agosto de 1916, no Distrito Federal, solteira, da indústria, residente à Travessa Rio Grande n.º 70, casa V.

Djalma Costa da Silva e Mary de Almeida Braga; ele, filho de Tancredo Pereira da Silva e de Benedita Costa da Silva, nascido em 3 de janeiro de 1919, no Distrito Federal, solteiro, funcionário público, residente à Rua D. João Sexto n.º 52, em Santa Cruz; ela, filha de Antonio Torres Braga e de Judith Seabra de Almeida, nascida em 22 de maio de 1924, no Distrito Federal, solteira, doméstica, residente à Rua Iracema Braga n.º 1.

José Julio Koboldt Guimarães e Ernestina Gonçalves de Abreu e Lima; ele, filho de Julio Miler Prestes Guimarães e de Esther Koboldt Prestes Guimarães, nascido em 3 de outubro de 1920, no Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, bancário, residente à Rua Santos Lima n.º 5; ela, filha do doutor Mauricio de Abreu e Lima e de Conceição Gonçalves de Abreu e Lima, nascida em 30 de janeiro de 1921, no Distrito Federal, solteira, doméstica, residente à Rua Santa Alexandrina n.º 274, apto. 301.

Quem souber de algum impedimento, acuse-o, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Pelo Oficial: *Benedicto Serra*, substituto.

Décima Quarta Circunscrição

FREGUESIAS DE SENADOR VASCONCELOS, SANTÍSSIMO, SENADOR CAMARA, BANGU, REALENGO E MADUREIRA

O doutor Rosaldo de Azevedo Rangel, oficial da Décima Quarta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que estão se habilitando para casar:

Carlos Barsottelli e Celia da Conceição Martins. Ele, solteiro, 2.º sargento da Marinha, nascido no Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1910, residente à Rua Garcia Redondo número 9, e filho de José Barsottelli e de Raymunda da Costa Barsottelli. Ela, solteira, doméstica, nascida nesta Capital, em 10 de outubro de 1916, residente à Rua Laurindo Rabelo número 123, e filha de Francisco Antonio Martins e de Maria da Gloria Martins.

José Ferreira Lima e Sarabêlga Gomes de Almeida. Ele, solteiro, mecânico, nascido nesta Capital, em 25 de fevereiro de 1920, residente à Rua Pereira Figueiredo n.º 479, e filho de Francellina Maria da Conceição. Ela, solteira, doméstica, nascida nesta Capital, em 4 de março de 1925, residente à Estrada Henrique de Melo n.º 13, e filha de José Gomes de Almeida e de Arminda Gomes da Fonseca.

João Bastos de Magalhães e Loan-da da Silva. Ele, solteiro, comerciante, nascido no Estado de Minas Gerais, em 21 de dezembro de 1914, residente à Rua Colina n.º 37, e filho de Manoel Bastos de Magalhães e de Laudiceria Teixeira de Magalhães. Ela, solteira, doméstica, nascido nesta Capital, em 19 de agosto de 1923, residente à Rua Vieira Ferreira número 136, e filha de Manoel Augusto da Silva e de Joaquina Lopes Lagaarto.

Augusto Iglesias Gimenes e Maria Francisca Dacri. Ele, solteiro, dese-

nhista, nascido nesta Capital, em 20 de fevereiro de 1925, residente à Rua Paula Matos n.º 37, e filho de Isidoro Iglesias Garabato e de Thereza Gimenes de Iglesias. Ela, solteira, doméstica, nascida nesta Capital, em 18 de junho de 1925, residente à Rua Paraíso n.º 59, e filha de José Dacri e de Angelina De-Felippes.

Paulo de Maria Ferreira e Eiza Teixeira Cavalcanti. Ele, solteiro, militar, nascido no Estado do Maranhão, em 15 de setembro de 1907, residente à Rua Ibiapina n.º 55, e filho de Agostinha Ferreira e de Marianna Ferreira. Ela, solteira, doméstica, nascida nesta Capital, em 23 de outubro de 1924, residente à dita casa e filho de Abilio Teixeira Cavalcanti e de Isabel Penteado Cavalcanti.

Salvador Cossenza e Delface dos Santos. Ele, solteiro, gráfico, nascido nesta Capital, em 1 de junho de 1911, residente à Rua General Pedra número 385, e filho de João Cossenza e de Mariana Scrivano. Ela, solteira, doméstica, nascida nesta Capital, em 24 de outubro de 1917, residente à Rua Teresa Cristina n.º 8, e filha de João Ignacio dos Santos e de Ildelfonsina Guedes da Rosa Santos.

Carlos Marques Viana Junior e Else Dorothea Rappel. Ele, solteiro, comerciante, nascido no Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 1900, residente à Rua Tenente Cleto Campelo n.º 22, e filho de Carlos Marques Viana e de Antonia Lins Viana. Ela, solteira, industriária, nascida no Estado de Minas Gerais, em 30 de dezembro de 1912, residente à Rua Apaporis n.º 283, e filha de Hans Eduard Rappel e de Elsie Stiebler. Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 130 do Código Civil.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — O Oficial: Rosaldo de Azevedo Rangel.

Protesto de Títulos**Primeiro Ofício**

Acham-se em cartório os títulos de Cr\$ 15.000,00, emitido por L. V. Resse de Gouveia, com aval de Olga Bastos Resse de Gouveia e de Cr\$ 434,00 aceito por Vicente de Sousa, — sendo portadores o Banco Predial do E. do Rio de Janeiro e R. Sousa Ferreira. — Intimo os devedores para pagá-los ou para que dêem as razões por que o não fazem.

Rio, 9 de outubro de 1945. — O Oficial, Jacques Maciel.
(N.º 2.793 — 9-10-45 — Cr\$ 12,20)

ANÚNCIOS**Espólio de D. Senhorinha Silveira de Almeida****JUIZO DA SEGUNDA VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES****SEGUNDO OFÍCIO**

Sousa Leite leiloeiro comunica que levará a leilão o prédio e o chalé sito a Rua Paraguaçu n.º 292, esquina da Rua Dr. Melo Franco na Cidade de Teresópolis na quarta-feira 24 do corrente às 16 horas, em seu armazém à Rua da Misericórdia n.º 8.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1945. — Octavio de Souza Leite.

(N.º 2.641 — Dias: 2, 10 e 19-10-45 — 1-10-45 — Cr\$ 61,20)

Liquidação da Fábrica Nacional de Seringas Limitada**JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA CÍVEL**

Sousa Leite comunica que levará a leilão os bens pertencentes à liquidação da fábrica acima, na segunda-feira, 22 de outubro, às 15 horas, à Rua 24 de Maio n.º 506.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1945. — Octavio de Souza Leite.
(N.º 2.584 — 6-10-45 — Cr\$ 36,70 — Dias: 8, 10 e 12-10-45).

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Artur Loureiro & Comp., síndicos, comunicam aos credores que se acham à sua disposição, diariamente, no escritório de seus advogados, doutores José Pereira Leal e René Neto Caminha, à Rua da Quitanda n.º 67, 8.º andar.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1945. — Arthur Loureiro & Cia.

(N.º 2.673 — 9-10-45 — Cr\$ 24,50 — Dias: 10 e 11-10-45).

Aviso

O leiloeiro Palladio Tupinambá avisa que, autorizado por alvará do Doutor Juiz de Direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, 2.º Ofício, vai submeter a leilão no dia 18 de outubro de 1945, às 16 horas, o prédio à Rua Correia Dutra n.º 42, pertencente ao espólio de D. Malvina Cândida de Meira Chaves, conforme o anúncio que começou a ser publicado no "Jornal do Comércio" do dia 7 de outubro de 1945. — Arlindo Alves Fausto.

(N.º 2.680 — 9-10-45 — Cr\$ 18,40)

Falência de João Jesus Simões**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL**

O síndico da falência acima comunica a todos os interessados que se encontra à disposição dos mesmos, todos os dias úteis das 16 às 18 horas, no escritório do seu advogado Doutor Edgar Melo, à Avenida Rio Branco n.º 103, 2.º andar, sala 5.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1945. — Edgard Neves Cardoso.

N.º 2.684 — 9-10-45 — Cr\$ 49,00 — Dias: 10, 11 e 12-10-45).

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAIIS

11 volumes: Cr\$ 250.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

BIBLIOTECA

CONSELHO NACIONAL
DO TRABALHO

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processo despachado:

Dia 26 de setembro de 1945

Processo CNT-19 253-43 (D. 6-10)

Interessados: Cap dos Ferroviários da Leopoldina Railway e Dr. Alynthor Werneck. Assunto: Recurso interposto por Alynthor Werneck médico da mesma, contra o ato da Caixa, que lhe negou restituição de joia e reembolso de diferença de vencimentos. Despacho: Alynthor Werneck de Carvalho, na petição de fls. 5 e 9, encaminha à Câmara de Previdência Social, não se conformando com o despacho do Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway, proferido no processo de sua reclamação contra a medida adotada pela mesma Caixa, que reduziu os seus vencimentos, pleiteia que lhe sejam assegurados, como legítimos direitos seus: a) pagamento da quantia de Cr\$ 4.000,00, correspondente à diferença de Cr\$ 500,00, no período de agosto de 1937 a março (inclusive) de 1938; b) pagamento da diferença de Cr\$ 200,00, de abril de 1938 até quando restabelecidos forem os salários de Cr\$ 1.200,00; c) restituição de Cr\$ 300,00, referentes à diferença de joia que a Caixa recorreu do desconto indevidamente, em abril de 1938. As razões de indeferimento do pedido por parte da Caixa se acham consubstanciadas no parecer da Procuradoria (fls. 2), o qual ressalta, quanto aos itens a e b, os prazos prescricionais; e quanto ao item c, a falta de fundamento, uma vez que, após a redução de seus vencimentos o peticionário passou a contribuir na base dos salários reduzidos. Na defesa de seus direitos, o recorrente, nas razões de fls. 5 e 9, invoca o artigo 178, 10.º §, inciso V do Código Civil, se é que se trata, no caso vertente, de uma ação meramente pessoal. Apreciada como uma ação sobre salários, entende ainda o recorrente, o objeto do presente recurso não se acha prescrito uma vez que a Caixa reduziu os seus salários de Cr\$ 1.200,00, para Cr\$ 700,00 em agosto de 1937, e em 28 de março de 1942, antes portanto do transcurso de cinco anos a que alude o citado dispositivo da lei civil, o suplicante manifestara expressamente o seu direito de reclamação. Mais ainda. O recorrente alega que a Caixa, ao aumentar os seus vencimentos, em janeiro de 1936, o fez sem estabelecer condições e a redução que lhe foi imposta posteriormente (agosto de 1937), quando a seu favor já militavam as prerrogativas de funcionário estável (dezembro de 1921) a agosto de 1937 — mais de dez anos de serviços à instituição) vai de encontro à jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho que, reiteradas vezes, tem proclamado que a estabilidade pressupõe a irredutibilidade de vencimentos. No seu parecer de fls. 27 e 28, confirmado a fls. 47, o Diretor do Departamento de Previdência Social manifestou-se pela manutenção do decidido pela Caixa, reconhecendo, deste modo, a prescrição invocada, de modo diverso, todavia, opinou a douta Procuradoria da Previdência Social, que no seu bem fundado parecer de fls. 44 e 46 concluiu pelo provimento, em parte, do recurso, para o fim de ordenar-se à Cal-

xa que, em se tratando de titular estável, reembole o recorrente da diferença que deixou de perceber nos seus vencimentos, a contar de 28 de março de 1942, data em que interpele a sua reclamação. Preliminarmente muito embora dirigido à apreciação da Egrégia Câmara de Previdência Social, matéria sobre que versa o presente recurso é da alçada do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, em virtude do disposto no art. 918 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. E como autoridade competente, esta presidência julga inteiramente procedente a prescrição invocada pela Caixa, ao indeferir o requerimento do Dr. Alynthor Werneck de Carvalho. Realmente, conforme pondera o Diretor do Departamento de Previdência Social no seu despacho mencionado, "o direito de pleitear, na *"esfera administrativa"*, não tem razão fixada na legislação peculiar aos servidores de CAP. Assim, no entendimento firmado pelo Excelentíssimo Ministro do Trabalho cabe aplicação do que estiver regulado para os servidores públicos civis". E o Estatuto dos Funcionários Públicos é bem claro no seu art. 222. Ainda que não prevalecessem as razões preliminares, esta presidência de Meritis seria pelo não provimento do recurso, baseando-se para tanto, no documento de fls. 24 e 25, que bem esclarece os motivos que deram margem à redução de vencimentos do recorrente, bem como a não restituição da joia cobrada em 1938. Em 26 de setembro de 1945. — F. Müller.

Departamento da Justiça
do TrabalhoProcessos encaminhados ao Supremo
Tribunal Federal:

Dia 20 de setembro de 1945

CNT - 16.421-45 — Rio Industrial e Exportadora de Conservas Ltda. e Virgílio Alvaro da Silva Godinho.
Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho.

Dia 26

A 1.ª Região, no Distrito Federal.
Ao CRT da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT-21.574-44 — Reclamação de Esequiel da Costa Maciel contra The Leopoldina Railway Co. Ltd.

CNT-22.788-44 — Reclamação de Paulino Gomes de Meneses Filho contra Cia. América Fabril.

CNT-24.918-44 — Reclamação de Coaraci Mesquita de Araújo contra M. Barbosa Neto & Cia.

CNT-24.883-44 — Reclamação de Otacilio Peres da Silva contra Cia. América Fabril.

CNT-23.696-44 — Reclamação de Milton Braga Pimentel contra Oficinas Gráficas Ate Moderna.

CNT-1.740-45 — Reclamação de Sebastião Ferreira da Vieira contra Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio.

Dia 27

Ao CRT da 2.ª Região, em São Paulo:
CNT-1.952-45 — Valdomiro dos Santos e Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

JUSTIÇA DO TRABALHO

CNT-24.916-44 — Pinatal e Badra.
CNT-4.593-45 — Cia. Geral de Transportes e Francisco Germano de Araújo Coimbra.
CNT-15.863-43 — Júlio Chicca e Cristóvão Reis e outros.

CNT-24.790-44 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul e Jose Pitela.

CNT-12.334-44 — Cia. Nacional de Navegação Costeira e Graciano Ribeiro e outros.

Ao CRT da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT-24.941-44 — Cia. Fiação e Tecelagem "Santa Cruz" e José Gabriel de Sousa.

CNT-5.342-45 — Calil & Marques Ltda. e José Aragão.

Ao CRT da 4.ª Região, em Fôrt Alegre:

CNT-12.892-43 — Proveniência das Irmãs Franciscanas e Hanz Cleuzner.

CNT-24.047-44 — Ermozila Voles e Tennharser & Cia. Ltda.

Ao CRT da 5.ª Região, em Salvador:

CNT-25.608-44 — Joviniano Nues Matos e Panair do Brasil S. A.

Ao CRT da 6.ª Região no Recife:

CNT-9.962-44 — Manuel Gomes da Silva e The Western of Brazil Railway Company Limited.

Dia 28

Ao CRT da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT-25.252-44 — Clodomiro Pereira da Silva e The Leopoldina Railway Co. Ltd.

CNT-5.652-45 — Joaquim Bernardes da Silva e S. A. Fábrica de Chapéus Mangueira.

CNT-1.938-45 — Cia. Cassino Copacabana S. A. e Alfredo da Silveira Xavier.

Ao CRT da 2.ª Região, em São Paulo:

CNT-5.573-45 — Cia. Construtora Nacional S. A. e Antônio Anselmo de Sousa.

CNT-5.360-45 — Sociedade Construtora Ltda. e João Malagon Melero.

Ao CRT da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT-3.347-45 — Geraldo P. Botelho e Vicente Rosa.

CNT-6.833-45 — Antônio Rocha e Geraldo Alves.

CNT-6.133-45 — Hotel Continental e José Cândido Barbosa.

Ao CRT da 5.ª Região, em Salvador:

CNT-5.584-45 — Deodoro Leal e Maria de Lourde Santos.

Ao CRT da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT-16.564-44 — Manuel Teixeira de Vasconcelos e Banco Brasileiro de Comércio S. A.

CNT-24.527-44 — Círculo Foster Whitaker e Cia. Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro.

CNT-25.631-44 — João Nóbrega Pereira e Turiani & Cia.

CNT-10.559-44 — Empresa Autônibus Ltda. e Alexi Rudic.

Ao CRT da 4.ª Região, em Fôrt Alegre:

CNT-14.138-44 — Antônio Alves de Araújo e Consórcio Administrador de Empresas de Mineração.

CNT-24.049-44 — Santo Tortato e Reichmann & Kurudz.

Ao CRT da 5.ª Região, em Salvador:

CNT-7.537-45 — Cia. Industrial de Ilhéus e Sind. Trab. em Serviços Portuários de Ilhéus.

CNT-24.571-44 — Panair do Brasil S. A. e Rafael Alves de Moura.

CNT-4.805-45 — Sind. Trab. Indústria Construção Civil e Emílio Odebrecht & Cia.

CNT-7.336-45 — Correia Ribeiro & Cia. e Gustavo Ferreira Pinto Bastos.

Dia 1 de outubro de 1945

Ao CRT da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 23.302-44 — Reclamação de Comandante Carlos Gomes da Silva, contra Comp. Nacional de Navegação Costeira.

CNT. 497-45 — Reclamação de Joaquim Pereira, contra Comp. América Fabril.

CNT. 5.230-45 — Reclamação de Argêo Pereira Sodré, contra Emílio Polto & Comp. Ltda.

CNT. 20.887-44 — Reclamação de Luís Ferreira Vaz, contra Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro.

CNT. 24.189-44 — Reclamação de Maria do Rosário de Matos, contra Comp. América Fabril.

CNT. 25.256-44 — Reclamação de Júlio Pires, contra Hachya, Andrade & Comp. Ltda.

CNT. 994-45 — João Batista Cruz reclama contra Fábrica Ipú S. A.

Ao CRT da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 4.173-45 — Reclamação de Gersino Lopes de França, contra The Leopoldina Railway Co. Ltda.

CNT. 25.263-44 — Reclamação de João Batista Viana, contra Fábrica de Móveis Cacique.

CNT. 23.823-44 — Reclamação de Adelino Pinheiro e outros, contra Belmiro Rodrigues S. A.

CNT. 4.176-45 — Reclamação de Geni Henrique Borges, contra Companhia Deodoro Industrial.

Ao CRT da 2.ª Região, em São Paulo:

CNT. 13.054-44 — Reclamação de Lázaro Martins Moraes e outros, contra Estrada de Ferro Sorocabana.

Ao CRT da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT. 1.444-45 — Reclamação de Gedi Martins, contra Coelho & Irmão Limitada.

CNT. 4.133-45 — Reclamação de Olímpio Alves da Silva, contra Hotel Minas Brasil.

CNT. 18.695-43 — Reclamação de Arlindo Rodrigues, contra Estêvão Granato.

Ao CRT da 5.ª Região, em Salvador:

CNT. 6.132-45 — Reclamação de Gilberto Martins Santos e outro, contra Panair do Brasil S. A.

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho.

Dia 2

A 1.ª Região, no Distrito Federal:

Ao CRT da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 4.386-45 — Reclamação de José Maria Vieira de Matos, contra S. A. Terras, Vilas e cidades.

Dia 3

Ao CRT da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 1.229-45 — Nominato Alves e The Leopoldina Railway.

CNT. 4.172-45 — Frederico Bandeira Garcez e Ari de Assis Pinto.

CNT. 4.286-45 — Amonel Francisco Pinto e The Leopoldina Railway Co. Ltd.

CNT. 1.634-45 — Jovelino Correia e Fábrica Ipu.

CNT. 20.110-44 — Heinrich August Kust Bannenberg e The National City Bank of New York.

CNT. 16.545-45 — S. A. Godinho Braune e CRT. da 1.ª Região.

CNT. 22.151-44 — Antônio Alberto e J. F. Ferreira & Comp.

CNT. 22.792-44 — Daniel Guimarães da Silva e Comp. América Fabril.

CNT. 980-45 — Nagib, Daniel e Rezk Karan & Comp.

CNT. 4.307-45 — Mussi, Filhos & Co. e Antônio Augusto.

CNT. 23.152-44 — João Félix e Graça Couto & Comp. Ltda.

CNT. 4.168-45 — Getúlio da Fonseca Filho e Casa Garilho.

Ao CRT. da 2.ª Região, em São Paulo:

CNT. 25.631-44 — João Nóbrega Ferreira e Quintino Turiani.

CNT. 10.559-44 — Empresa Auto-ônibus Ltda. e Alexi Rydic.

CNT. 7.746-45 — Assoc. Predial de Santos e Polidoro de Oliveira Bittencourt.

CNT. 13.054-44 — Lázaro Martins Moraes e outros e Estrada de Ferro Sorocabana.

CNT. 6.648-45 — Aníbal de Assunção Uchoa e Celégio N. S. de Assunção.

CNT. 4.584-45 — Comp. Brasileira Rodiaceta e Antônio R. Gouveia.

CNT. 5.137-45 — Empresa Teatral Paulista e Inocência Miranda.

Ao CRT. da 4.ª Região, em Porto Alegre:

CNT. 1.197-45 — Cia. Carbonífera Minas de Butiã e Nicolau Roxko.

CNT. 565-45 — Antônio Gonçalves da Silva Loureira e Laboratórios Moura Brasil S. A.

Ao CRT. da 6.ª Região, no Recife:

CNT. 1.192-45 — Murilo Malta de Almeida e Cia. Química Rhodia Brasileira.

CNT. 23.033-44 — José Firmo Xavier e Banco do Povo S. A.

CNT. 1.193-45 — Severino Belarmino da Silva e Drechsler & Cia.

Dia 5

Ao CRT. da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 2.243-45 — Daldete Fontoura da Silva e outro e A. Marques & Companhia Limitada.

CNT. 1.904-45 — Lambert Pulincire e Alvaro Bustamante & Cia.

CNT. 1.900-45 — Manuel Pereira e Confeitaria Colombo.

CNT. 5.999-45 — Janowitz & Companhia e Nadir Pimentel.

CNT. 7.605-45 — José Pereira de Sousa e Sindicato dos Empregados do Comércio Hoteleiro e Similares do Rio de Janeiro.

CNT. 20.892-44 — Nilton Soares de Sousa e The Leopoldina Railway Co. Ltd.

CNT. 17.662-45 — Panair do Brasil S. A. contra o Despacho do Presidente do CRT. da 1.ª Região.

CNT. 5.656-45 — Instituto de Socorros Médicos e Otilia Caldas Vieira.

Ao CRT. da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 5.153-45 — O Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região remete cópias de portarias.

A 1.ª JCJ. do Distrito Federal:

CNT. 15.778-45 — Osmar Pereira solicita providências a fim de ser enviado à autoridade competente o recurso extraordinário que interpôs à Câmara da Justiça do Trabalho.

Ao CRT. da 2.ª Região, em São Paulo:

CNT. 3.763-45 — Francisco Azevedo & Palma Travassos e Durvalino Monteiro Freire e outros.

CNT. 1.96-45 — Cia. Fiação e Tecidos Lanifício Plástica e Juventina Guedes Pinnis.

CNT. 7.745-45 — Artur Viana & Cia. e Luciano Estêves de Moura.

CNT. 7.744-45 — Cia. Paulista de Estradas de Ferro e Antônio de Moraes Nogueira.

CNT. 6.685-45 — João Mota e The S. P. T. Light and Power.

CNT. 6.651-45 — Galeria Paulista de Modas Ltda. e Pedro de Castro dos Santos.

CNT. 6.679-45 — Irmão Petrelli e Odila Latarine e outras.

CNT. 4.592-45 — Miguel S. Melo e Odélia Encinas.

Ao CRT. da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT. 5.720-45 — Joaquim Campos e Lenharia São Pedro.

CNT. 5.569-45 — Indústrias Irmão Peixoto S. A. e Antônio Machado.

CNT. 4.129-45 — José Pereira Gon-tijo e Benedito Vieira do Sacramento.

CNT. 3.768-45 — Serpa, Ribeiro & Cia. Ltda. e Durval Feraz.

Ao CRT. da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT. 2.378-43 — Manuel Alves de Medeiros e Alípio Gonçalves Ribeiro e outros.

Ao CRT. da 4.ª Região, em-Pôrto Alegre:

CNT. 3.767-45 — José Bellini e Rakanim Almalek.

CNT. 21.736-44 — Júlio Lucas e José Pedro de Moura.

CNT. 3.118-45 — Rafael Fortunato Cortazzi e Armador Pinheiro.

CNT. 4.506-45 — Célia Almeida e Arno João Krause.

Ao CRT. da 5.ª Região, em Salvador:

CNT. 7.793-45 — Cia. Construtora Nacional S. A. e Manuel da Paixão e outros.

CNT. 4.809-45 — Argemiro Cardoso Amarante e Padaria "Sempre Viva".

Ao CRT. da 6.ª Região, no Recife:

CNT. 773-45 — Sebastião Luis da Silva e The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

CNT. 2.455-45 — Apolônio Cordeiro de Araújo e The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

CNT. 23.289-44 — Massilon Ramalho da Silva e The Great Western of Brazil Ltd.

CNT. 3.513-45 — Luís Tavares de Lima e Restaurante e Bar Fuad.

CNT. 9.106-45 — João Antonio da Silva e The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

Ao CRT. da 7.ª Região, em Fortaleza:

CNT. 2.984-45 — Ceará Tramways Light & Power Co. Ltd. e Antônio Braga de Aguiar.

CNT. 5.719-45 — Banco de Crédito Comercial S. A. e José Galdino de Sousa.

Ao CRT. da 8.ª Região, em Belém:

CNT. 7.794-45 — Panair do Brasil S. A. e Raimundo Cavalcante Moraes e outros.

Dia 6

Ao CRT. da 1.ª Região, no Distrito Federal:

CNT. 6.348-45 — Reclamação de Alcides Pereira Campos contra Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

CNT. 2.999-45 — Reclamação de Jaime Augusto Menezes contra General Electric S. A.

CNT. 4-45 — Reclamação de Mário Pereira Leite contra Antônio da Sá, Sociedade Anônima.

Ao CRT. da 2.ª Região, em São Paulo:

CNT. 2.155-45 — Reclamação de Assunção Moreno Fuentes contra São Paulo Alpargatas S. A.

Ao CRT. da 3.ª Região, em Belo Horizonte:

CNT. 7.261-45 — Reclamação de Delaide Rosa contra B. Sacramento.

CNT. 6.457-45 — Reclamação de José Oliveira Costa contra Calil & Marques Ltda.

CNT. 2.460-45 — Reclamação de Fernando Torqueti e outro contra Cia. Industrial de Ferro S. A.

Ao CRT. da 5.ª Região, em Salvador:

CNT. 7.983-45 — Reclamação de José Feitosa Aragão contra Ribeiro Chaves & Cia.

CNT. 25.422-44 — Reclamação de Aloísio S. Brito Lopes Pontes contra Panair do Brasil S. A.

CNT. 20.994-44 — Reclamação de Durval Bittencourt de Oliveira contra Cia. Linha Circular de Carris da Bahia.

CNT. 4.810-45 — Reclamação de José Dionísio dos Santos contra Padaria Espanhola.

CNT. 1.256-45 — Reclamação de June Summers contra Sociedade Anônima Conde & Cia.

CNT. 7.789-45 — Reclamação de Francisco de Assis Salvador e outros contra Cia. Construtora Nacional Sociedade Anônima.

Ao CRT. da 6.ª Região, em Recife:

CNT. 772-45 — Reclamação de Antônio Ferreira de Barros contra Hotel Avenida.

Câmara de Justiça do Trabalho

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A

SESSÃO A REALIZAR-SE EM 18

DE OUTUBRO DE 1945 (QUINTA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 15.931-44.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Recorrente: The Texas Company (South América) Ltd.

Recorridos: Nicodemos Gomes Pereira Guerra e outros.

Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 14.792-44.

Assunto: Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Recorrentes: Laboratórios Raul Leite S. A.

Recorrido: Raul Carneiro Parente.

Relator: Conselheiro Ozéias Mota — Revisor: Conselheiro Duarte Filho.

Processo n.º 21.561-44.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 8.ª Região.

Recorrente: J. G. da Cunha.

Recorrido: Antônio Mateus da Silva. (Volta de diligência).

Relator: Conselheiro Ozéias Mota — Revisor: Conselheiro Duarte Filho.

Processo n.º 10.483-45.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 4.ª Região.

Recorrente: Lourival Silveira de Ávila.

Recorrida: Navegação Arnt Ltda.

Relator: Conselheiro Duarte Filho — Revisor: Conselheiro Caldeira Neto.

Processo n.º 11.926-45.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 4.ª Região.

Recorrente: Arquimínio Miranda.

Recorridos: Alfredo O. Ebling & Cia.

Relator: Conselheiro Caldeira Neto — Revisor: Conselheiro Eduardo Cosserneli.

Processo n.º 8.730-45.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 2.ª Região.

Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Recorrido: Alberto Pessato.

Relator: Conselheiro Godói Ilha — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 5.839-45.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 3.ª Região.

Recorrente: Maria José Maciel, representada por sua tutora, D. Maria Brasília de Araújo Ferreira.

Recorridos: Emil Leithammel e outros.

Relator: Conselheiro Godói Ilha — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 1.961-45.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão da JCJ de Petrópolis.

Recorrente: Fábrica de Tecidos D. Isabel.

Recorrido: Carizio Vigato.

Relator: Conselheiro Eduardo Cosserneli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 24.939-44.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 6.ª Região.

Recorrentes: Panair do Brasil S. A. — A. D. P. e Henrique de Faro Franco.

Recorridos: Os mesmos.

Relator: Conselheiro Eduardo Cosserneli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 2.599-45.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Recorrente: S. A. O Jornal.

Recorrido: Paulo César de Abreu e Lima.

Relator: Conselheiro Eduardo Cosserneli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 24.786-44.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 2.ª Região.

Recorrente: Artur Ferreira da Costa (Fábrica de Bolachas e Chocolates).

Recorrido: José Antônio Neto.

Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 21.579-44.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Recorrente: Antônio Gomes dos Santos.

Recorrida: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 25.607-44.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.

Recorrente: The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited — Moinho Inglês.

Recorrido: Jaime Ribeiro Guimarães.

Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 17.218-44.

Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 2.ª Região.

Recorrente: Antônio Pansarelli.

Recorridas: Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 20.829-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 5.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Cia. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorrido: Heitor Sá Marinho.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 21.154-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 6.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Cia. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorridos: Geralda Pires Rezende e outros.
Relator: Conselheiro Ozéias Mota — Revisor: Conselheiro Duarte Filho.

Processo n.º 8.930-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 4.ª Região.
Recorrente: Claro José Raimundo Flores.
Recorrida: Olaria Sul América.
Relator: Conselheiro Ozéias Mota — Revisor: Conselheiro Duarte Filho.

Processo n.º 7.749-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: Manuel Alves de Sousa.
Recorrida: S.A. White Martins.
Relator: Conselheiro Godói Ilha — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 8.110-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 4.ª Região.
Recorrente: José Dorneles Rebelo.
Recorrida: Refinaria Brasileira de Óleos e Graxas, S.A.
Relator: Conselheiro Godói Ilha — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 8.245-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 5.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Deodato Ferreira de Sousa.
Recorridos: Casas Melo Cunha & Cia. Ltda.
Relator: Conselheiro Eduardo Cossermelli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 25.528-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrentes: J. Ribeiro dos Santos (Livraria Jacinto).
Recorrido: Geraldo Fernandes Maia.
Relator: Conselheiro Eduardo Cossermelli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 2.838-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 2.ª Região.
Recorrentes: Antônio Gribaldo e outros.
Recorrido: Moinho Santa Clara S.A.
Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 22.934-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: Mário Amaral Videira.
Recorrida: "Sul América", Companhia Nacional de Seguros de Vida.
Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 18.050-43.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: Raul Angelo Pereira.
Recorrida: Companhia Burroughs do Brasil Inc.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 22.696-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 3.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorrido: Jorge da Silveira Uzêda.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 23.130-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 4.ª Região.
Recorrentes: Jacob Starosta & Filhos.
Recorrida: Rute Godói.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 23.695-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 5.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorridos: Pedro Paulo da Silva Machado e outros.
Relator: Conselheiro Ozéias Mota — Revisor: Conselheiro Duarte Filho.

Processo n.º 8.659-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 1.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorrida: Maria Profetiza.
Relator: Conselheiro Ozéias Mota — Revisor: Conselheiro Duarte Filho.

Processo n.º 11.299-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 5.ª Região.
Recorrente: Antônio José dos Santos.
Recorrida: Padaria Moderna.
Relator: Conselheiro Godói Ilha — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 8.751-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: Fernando de Lacerda Barbosa.
Recorrida: Comp. Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.
Relator: Conselheiro Godói Ilha — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 9.505-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 6.ª Região.
Recorrente: Amaro Nicolau Silva Lima.
Recorrido: Otaviano Rocha (Farmácia Santana).
Relator: Conselheiro Eduardo Cossermelli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 2.597-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: Sebastião de Azambuja Ribeiro.
Recorrida: Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda. — Limousine Federal.
Relator: Conselheiro Eduardo Cossermelli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 3.240-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 5.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.
Recorrida: Doralice Neves.
Relator: Conselheiro Eduardo Cossermelli — Revisor: Conselheiro Ivens de Araújo.

Processo n.º 5.635-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: Nair Pereira.
Recorrido: Tinturaria Arco-Iris Limitada.

Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 25.523-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: The Caloric Company.
Recorrido: Agenor Correia Pôrto.
Relator: Conselheiro Ivens de Araújo — Revisor: Conselheiro Ozéias Mota.

Processo n.º 16.568-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão do CRT da 1.ª Região.
Recorrente: Alvaro Passeri.
Recorrida: Companhia Nacional de Ferro Ligas.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 24.387-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 1.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorrida: Maria Tarcília Santana Pacheco.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 24.838-44.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 4.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorrida: Cândida de Jesus Teixeira.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 1.534-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 2.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorrida: Leocádia Alencar.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 1.739-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 3.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. de Fiação e Tecidos Corcovado.
Recorrida: Maria José Alves.
Relator: Conselheiro Valdemar Marques — Revisor: Conselheiro Marcial Pequeno.

Processo n.º 1.739-45.
Assunto — Recurso extraordinário de decisão da 3.ª JCI do Distrito Federal.
Recorrente: Comp. América Fabril — Fiação e Tecelagem.
Recorrida: José Alves.
Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1945. — Agnelo Begamini de Abreu, Secretário da CJT.

Departamento de Previdência Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 11 de setembro de 1945

Processo CNT-16.152-45 (D. 10-10) — Interessados: CAP de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Nelson Pimenta e Daniel M. Borges. Assunto: Pedido de aquisição de 2 prédios situados à rua Itaguaí, de acordo com o que prescreve o artigo 33, do recente Decreto-lei n.º 7.526, aos referidos, associados. Despachos:

Transmita-se à consideração da Comissão Organizadora do I. S. S. B. — Alvaro J. Santos, pelo diretor. O referido parecer é: Ciente).

Dia 28

Processo CNT-15.289-45 (D. 10-10) — Interessados: CAP de Servidores Públicos do Distrito Federal e Jose Miranda Fernandes. Assunto: Pedido de aquisição de um prédio situado à rua Fernandes Lima, lote n.º 4, em Anchieta, de acordo com o que prescreve o art. 33, do recente Decreto-lei número 7.526, ao referido associado. Despacho: Transmita-se à CAP os termos do despacho proferido pela Comissão Organizadora do ISSB. — Alvaro J. Santos, pelo diretor. (O referido parecer é: Ciente).

Processo CNT-15.290-45 (D. 10-10) — Interessados: CAP de Serviços Públicos do Distrito Federal e Ernani Ferreira Leal. Assunto: Pedido de aquisição de um prédio situado à rua Fernandes Lima, lote n.º 2, em Anchieta, de acordo com o que prescreve o art. 33, do recente Decreto-lei número 7.526, ao referido associado. Despacho: Transmita-se à CAP os termos do despacho proferido pela Comissão Organizadora do ISSB. — Alvaro J. Santos, pelo diretor. (O referido parecer é: Ciente).

Processo CNT-15.291-45 (D. 10-10) — Interessados: CAP de Serviços Públicos do Distrito Federal e Francisco Petrólio Moreira Pinto. Assunto: Pedido de aquisição de um prédio situado à rua Fernandes Lima, lote 3, em Anchieta, de acordo com o que prescreve o art. 33, do recente Decreto-lei n.º 7.526, ao referido associado. Despacho: Transmita-se à CAP os termos do despacho proferido pela Comissão Organizadora do ISSB. — Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (O referido parecer é: Ciente).

Processo CNT-15.292-45 (D. 10-10) — Interessados: CAP de Serviço Públicos do Distrito Federal e Antônio Alves da Silva. Assunto: Pedido de aquisição de um prédio situado à rua Fernandes Lima, lote 5, em Anchieta, de acordo com o que prescreve o artigo 33, do recente Decreto-lei número 7.526, ao referido associado. Despacho: Transmita-se à CAP os termos do despacho proferido pela Comissão Organizadora do ISSB. — Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (O referido parecer é: Ciente).

Dia 29

Processo CNT-16.082-45 (D. 6-10) — Interessados: IAP dos Marítimos e Ailton Fonseca e outros. Assunto: Recurso solicitando seja extensivo aos fiéis de Tesoureiro da Instituição o auxílio para atender a diferença de Caixa. Despacho: Como parece à D. C. Publique-se e transmita-se. (Ass.) Alvaro J. Santos. (E) a D. C. de parecer que não cabe o atendimento do pedido era feito, de vez que, já foi concedida no processo 6.342-45 gratificações de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) aos fiéis de Tesoureiro do Instituto).

Dia 1 de outubro de 1945

Processo CNT-15.671-45 (P. 6-10) — Interessada: Januária Pinheiro de Jesus. Assunto: Pedido de concessão de aposentadoria de seu pai; alegando ter o mesmo trabalhado em diversos Ramais de Estradas de Ferro, estando atualmente, trabalhando em

Estradas de Rodagem do Estado. Despacho: Como parece à D. C. R.; transmita-se. (Ass.) Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (A D. C. R. no seu parecer cumpre esclarecer à interessada que o seu pai só poderá ser aposentado se pertencer a alguma instituição de previdência social, e caso não faça parte de nenhuma delas, deverá dirigir-se ao Governo do Estado, a quem cabe apreciar a sua pretensão).

Dia 2

Processo CNT-8484-44 (D. 6-10) — Interessados: CAP de Serviços Públicos em Santos Manuel Soares de Figueiredo. Assunto: A referida CAP encaminha o recurso que Manuel Soares de Figueiredo interpõe do ato da mesma que indeferiu o seu pedido de efetivação no cargo de 3.º escriturário. Despacho: Como parece à DC. Publique-se e transmita-se. (Ass.) Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (No parecer da DC, sugere que se considere Manuel Soares de Figueiredo funcionário efetivo a partir da data em que se verificou a vaga em questão).

Dia 3

Processo CNT-13.842-45 (D. 9-10) — Interessados: CAP dos Ferrovários da Leopoldina Railway e Dr. Carlos Osborne. Assunto: Pedido de admissão de contrato. Despacho: Como parece a C. M. Transmita-se a CAP (Ass.) Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (A C. M. opinou contrariamente a solicitação da CAP para contratar com o Dr. Carlos Osborne seus serviços radiológicos, a não ser que esses serviços sejam prestados na base das tabelas contratuais em vigor na referida CAP).

Processo CNT-14.900-45 (D. 9-10) — Interessado: Francisco Giroto. Assunto: Pedido de concessão de benefício abono família. Despacho: Como parece a D. C. (Ass.) Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (A D. C. no seu parecer nega o pedido em causa, de acordo com o Decreto-lei 3.200-45, que instituiu o abono-família, somente às famílias com oito filhos para mais, é concedida a vantagem desse salário).

Processo CNT-15.782-45 (D. 9-10) — Interessada: CAP dos Ferrovários do Estado da Bahia. Assunto: Consulta sobre situação dos associados aposentados, nos termos do Decreto-lei n.º 3.769, de 28 de outubro de 1941 em face das disposições do Decreto-lei n.º 7.835, de 6 de agosto de 1945. Despacho: Como parece ao S. At. Ass.) Alvaro J. Santos, pelo Diretor. (O S. At. é de parecer que só seja efetuado com majoração o pagamento da parte do benefício que corre diretamente pelos cofres da instituição, cabendo aos interessados pleitear junto ao Governo da União, idêntico favor em relação à parte que corre pelos cofres públicos federais, como é justo).

Dia 4

Processo CNT-6.965-44 (D. 9-10) — Assunto: João Vieira, pede uma solução para um assunto entregue ao Sindicato dos Ferrovários da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, em Campinas, referente ao pecúlio a que tem direito por morte de seu marido, Jonas Pedroso de Moraes, Dona Antônia de Moraes. Despacho: 1. A instrução constante deste processo é muito vaga; somente o expediente de folhas 14-15 meio trazer alguma luz e,

assim mesmo, fora da esfera de ação deste DPS. 2. Não há dúvida que Jonas Pedroso de Moraes foi servidor da Estrada de Ferro de Goiás, apenas durante 7 meses e dias, em 1927 e que S. Antônia Pedro de Moraes, já no estado de viúva, tinha constituído advogado para tratar da reintegração de seu espóso, cujo processo deveria existir, pendente de solução. 3. Nessas condições, e como há referência ao conhecimento dado ao dito advogado pelo ofício SP-42, de 17-4-41, da E. F. de Goiás, deve a interessada obter do mesmo advogado os esclarecimentos necessários ao completo conhecimento do caso e seu prosseguimento, voltando a este DPS se houver matéria que se enquadre na sua competência a ser descida. Ass.) Alvaro J. Santos, pelo Diretor.

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PAUTA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 1945

Reclamantes: Alvaro Ferreira de Queira e 40 outros.

Reclamado: Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Assunto: Diferenças de salários. Hora: 13,00.

Reclamante: Valdivino Pereira.

Reclamado: Fábrica de Malhas — José Abi Akle.

Assunto: Aviso prévio, indenização, férias e salários. Hora: 13,15.

Reclamante: Percei Barreto.

Reclamado: Café Ouro do Brasil.

Assunto: Aviso prévio e horas extras. Hora: 13,30.

Reclamante: Paulino de Assis Rodrigues.

Reclamado: The Leopoldina Railway Co. Ltd.

Assunto: Aviso prévio e auxílio-enfermidade. Hora: 13,45.

Reclamante: Kaujurema Alves de Sousa.

Reclamado: Frigorífico Cruzeiro Limitada.

Assunto: Aviso prévio, indenização e salários. Hora: 14,00.

Reclamante: José Gomes.

Reclamado: J. Alves de Oliveira (espólio).

Assunto: Aviso prévio. Hora: 14,15.

Reclamante: Garage e Oficinas Tunnel Novo Ltda.

Reclamado: Antônio Figueiredo.

Assunto: Inquérito. Hora: 14,30.

Reclamante: Carlinda Teixeira da Fonseca e 2 outras.

Reclamado: Grande Tinturaria Imperial.

Assunto: Aviso prévio e salários. Hora: 14,45.

Reclamante: Geraldo Melhorance.

Reclamado: Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

Assunto: Salário-insubordinação. Hora: 15,00.

Reclamante: Eduardo Pereira Rosa.

Reclamado: José Giordano Pereira.

Assunto: Aviso prévio, indenização e férias.

Hora: 15,15.
Reclamante: Itamar de Vasconcelos.
Reclamado: Companhia Metalúrgica e Construtora S. A.
Assunto: Aviso prévio, indenização e salários.
Hora: 15,30.
Marina de Freitas Faria, Secretário.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

PAUTA PARA O DIA 12 DE OUTUBRO DE 1945

Reclamante: Jair Brouck Amarante.
Reclamada: Companhia de Cigarros Sousa Cruz.

Assunto: Estabilidade.

Hora: 12,30.

Reclamante: Manuel dos Santos.

Reclamada: Empresa Interestadual Ônibus de Luxo.

Assunto: Suspensão.

Hora: 12,30.

Reclamante: Alfredo Huquenin Baranda.

Reclamada: Companhia Imobiliária Kosmos e Kosmos C.

Assunto: Aviso prévio, férias, descontos, reintegração.

Hora: 12,30.

Reclamante: Aldo Batalha Paiva.

Reclamada: Navegação Aérea Brasileira.

Assunto: Salários.

Hora: 12,40.

Reclamante: Valdemar Pereira Garcez.

Reclamado: J. M. Melo & Comp. Ltda.

Assunto: 50% sobre salários.

Hora: 12,50.

Reclamante: Braz de Sousa.

Reclamada: Comp. Aliança Brasileira.

Assunto: Transferência de local de serviço. Hora: 13,00.

Reclamante: Novais Filhos & Companhia.

Reclamado: Gastão Leroux.

Assunto: Homologação de demissão. Hora: 13,10.

Reclamante: Abel da Silva.

Reclamado: Bogado & Oliveira Limitada.

Assunto: Rescisão de contrato de trabalho.

Hora: 13,20.

Reclamante: Antônio Gonçalves Portugal.

Reclamado: Alvaro & Herculano.

Assunto: Horas extra.

Hora: 13,30.

Reclamante: Manuel Rebouças de Oliveira.

Reclamada: Companhia Industrial S. Paulo e Rio.

Assunto: Dispensa injusta.

Hora: 13,40.

Reclamante: Lourenço José Joaquim.

Reclamada: Companhia Serviços de Engenharia.

Assunto: Férias, aviso prévio, indenização.

Hora: 13,50.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Waldir Monte Christo, Secretário.

PAUTA PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 1945

Reclamante: João da Costa Maciel e outros.

Reclamada: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

Assunto: Suaspenção injusta. Hora: 12,30.
Reclamante: Dantas Fonseca.
Reclamado: Alberto de Almeida.
Assunto: Salários. Hora: 12,30.
Reclamante: José Cardoso Bessa & Companhia.
Reclamado: Carlos Ferreira Pinto.
Assunto: Inquérito. Hora: 12,40.
Reclamante: João Joaquim de A. Rodrigues.
Reclamado: Independência A. O. Limitada.
Assunto: Irregularidade no horário. Hora: 12,50.
Reclamante: Lafayette Pereira de Castro.
Reclamado: Orlando Pontes da Silva.
Assunto: Aviso prévio e férias. Hora: 13,00.
Reclamante: Conceição Andrada de A. Galvão.
Reclamado: King Teatures Syndicate Inc.
Assunto: Indenização, férias, aviso prévio. Hora: 13,20.
Reclamante: Gilberio José da Silva e outros.
Reclamada: Calçados Amazônia Limitada.
Assunto: Diferença de salários. Hora: 13,30.
Reclamante: Luís Marcelino.
Reclamado: J. C. Galego.
Assunto: Aviso prévio e indenização. Hora: 13,40.
Reclamante: Saturnina Júlia Ramos.
Reclamada: Companhia Sousa Cruz.
Assunto: Aviso prévio e indenização. Hora: 13,50.
Reclamante: Onofre José Lucindo.
Reclamada: Diogo & Galdo Ltda.
Assunto: Demissão injusta e aviso prévio. Hora: 14,00.
Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Waldir Monte Christo, Secretário.

Editais e Avisos

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente fica intimado Alcides da Silva, domiciliado na Rua Ferreira Araújo n.º 38, fundos, São Cristóvão, para efetuar dentro de cinco dias sob pena de execução, as custas do processo 607-45.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, Avenida Nilo Peçanha n.º 31, sobre-loja, sala 102.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1945. — Waldir Monte Christo, Secretário.

Pelo presente fica intimado Sebastião Araújo, domiciliado na Rua Sousa Franco n.º 71, para efetuar dentro de cinco dias sob pena de execução, as custas do processo n.º 715-45.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, Avenida Nilo Peçanha n.º 31, sobre-loja, sala 102.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1945. — Waldir Monte Christo, Secretário.

Pelo presente fica intimado Sebastião Zacarias Vieira, domiciliado na Rua São Lourenço n.º 336 — Niterói, para efetuar dentro de cinco dias sob

pena de execução as custas do processo 1.050-45.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, Avenida Nilo Peçanha n.º 31, sobre-loja, sala 102.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1945.
— Walmir Monte Christo, Secretário.

Pelo presente fica notificado João Francisco de Miranda, domiciliado na Rua Dois n.º 208 — Caxias, para falar em cinco dias sobre certidão apresentada pelo Oficial de Diligências no processo 362-45.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, Avenida Nilo Peçanha n.º 31, sobre-loja, sala 102.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1945.
— Walmir Monte Christo, Secretário.

Pelo presente, fica notificado João Martins da Silva, domiciliado na Av. Almirante Barroso n.º 90, 4.º andar, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 201, às 9 horas e 40 minutos do dia 21 do mês de outubro, à audiência

relativa à reclamação apresentada por Amâncio José Bento, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Walmir Monte Christo, Secretário.

Pelo presente, fica notificado Luiz Razoni, domiciliado na Rua Jorge Rudge n.º 24, nesta, para comparecer

perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n.º 31, 2.º andar, sala 201, às 9 horas e 30 minutos do dia 18 do mês de outubro, à audiência relativa à reclamação apresentada por José Ribeiro da Silva, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta.

O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1945. — Walmir Monte Christo, Secretário.

Arquivos do Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acham-se à venda os XII e XIII volumes

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembólso Postal.

TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

SENTENÇA

Sendo deficiente e contraditória a prova de acusação, absolve-se o acusado.

Vistos e examinados os presentes autos do Processo n.º 6.218, de São Paulo, no qual é acusado José Manuel dos Santos, classificado como incurso no Decreto-lei n.º 869, de 13 de novembro de 1938, art. 3.º, n.º II, combinado com o Decreto-lei n.º 2.524 de 23 de agosto de 1940.

No processo foram observadas as formalidades legais.

Isto pôsto, e

Considerando que a prova dos autos é sobremodo deficiente e confusa, sendo as testemunhas contraditórias quanto ao péso e o preço de carne vendida, nada se sabendo também quanto à sua qualidade pois, nem sequer foi a mercadoria em questão devidamente apreendida e examinada;

Considerando que o próprio queixoso a fls. 41 declara ter sido precipitado na denúncia que sobre o caso apresentou à Polícia por estar no momento muito exaltado e nervoso;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo absolver, como absolvo, José Manuel dos Santos, da acusação que se lhe fez no presente processo e recorro desta sentença para o Tribunal Pleno, na forma da lei.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1945. — *Raul Machado*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.006

Apelante, *ex-officio*.

Apelado, José Manuel dos Santos.

Confirma-se a sentença apelada, quando a mesma está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos.

Vistos e examinados os presentes autos de Apelação n.º 3.006, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado José Manuel dos Santos.

Considerando que a sentença apelada está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P.R.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Teodoro Pacheco*, Relator. — *Pedro Borges*. — *Miranda Rodrigues*.

SENTENÇA

Sendo deficiente a prova de acusação, absolve-se o acusado.

Vistos e examinados os presentes autos do Processo n.º 6.257 do Distrito Federal, em que é acusado Antônio Pinto de Miranda, pela prática dos atos a que se refere a denúncia oferecida pelo digno representante do Ministério Público, assim redigida:

“Contra o acusado por instruído o inquérito junto, pelo fato de haver, na qualidade de proprietário e locador da casa n.º 96 — fundos, da Rua André Cavalcanti, compelido o locatário, autor da queixa a fls. 2, a mudar-se da referida casa sob o pretexto de necessitá-la para residência de um filho.

Como a casa permanece fechada desde março de 1944 até 29 de ja-

JURISPRUDÊNCIA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Ano XX — Quarta-feira

APENSO AO N.º 229

10 de outubro de 1945

neiro último, data da queixa, e o locatário supuzesse que a mesma iria ser alugada a outrem, apresentou a queixa de fls. 2.

Ouvido o acusado, declarou a fls. 8-v., que sobrevivendo uma enfermidade, não pôde o seu filho casar-se e residir no referido imóvel, motivo pelo qual ceder a casa gratuitamente ao atual morador Oscar José Negreiros, a quem não conhece e a pedido de um seu sobrinho.

Como houvesse o Egrégio Tribunal indeferido o pedido de arquivamento formulado a fls. 17, apresentou o órgão do Ministério Público a presente classificação do delito, em obediência ao respeitável Acórdão a fls. 19.

A vista do exposto, Antônio Pinto de Miranda, qualificado a fls. 8, está incurso no inciso II, art. 3.º do Decreto-lei n.º 869, de 13 de novembro de 1938, modificado pelo de n.º 2.524, de 23 de agosto de 1940, em combinação com o art. 8.º, letra e), do Decreto-lei n.º 6.739 de 26 de julho de 1944, sujeito à pena de 1 a 6 meses de prisão e multa de Cr\$ 500,00 a 10.000,00”.

No presente processo foram observadas todas as formalidades e exigências legais e nesta audiência de julgamento ocorreu o que do respectivo termo consta.

Assim sendo, e

Considerando que não houve má fé, por parte do acusado, solicitando do queixoso a desocupação do prédio, para moradia de um filho seu, que ia contrair matrimônio;

Considerando que o acusado não teve em vista obter lucro pedindo o prédio, pois ficou o mesmo desalugado durante 10 meses por não ter podido o seu filho ocupá-lo, visto ter ficado doente;

Considerando que o documento de fls. 11 firmado pelo Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível, exonerou o acusado de qualquer responsabilidade criminal, pois demonstra que o acusado não alugou a casa a outra pessoa e sim cedeu-o para vigiá-la a Oscar Negreiros em troca do serviço de que foi encarregado;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo absolver, como absolvo, Antônio Pinto de Miranda, qualificado a fls. 8, da imputação criminosa que se lhe fez e recorro da presente decisão, na forma da lei, para o Tribunal Pleno.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1945. — *Cel. Teodoro Pacheco Ferreira*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.007

Apelante, *ex-officio*.

Apelado, Antônio Pinto de Miranda.

Confirma-se a sentença apelada, quando são procedentes os seus fundamentos.

Vistos e examinados os presentes autos de Apelação n.º 3.007, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado Antônio Pinto de Miranda.

Considerando que a sentença apelada bem apreciou a prova dos autos e que são procedentes os seus fundamentos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P.R.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Miranda Rodrigues*, Relator. — *Pedro Borges*. — *Raul Machado*. — *Pedro Borges*.

SENTENÇA

Não estando devidamente provado o delito impõe-se a absolvição do denunciado.

Vistos e examinados os presentes autos do Processo n.º 6.179, do Distrito Federal, e em que é acusado João Afonso Henriques, qualificado a fls. 19.

Cegundo se verifica do relatório policial feito pelo Delegado Especializado de Defraudações e Falsificações, o acusado teria tentado obter luvras para a concessão de renovação do contrato de locação do imóvel à Rua Campos da Paz n.º 89-A, nesta Capital.

O digno representante do Ministério Público, cumprindo o respeitável Acórdão de fls., considerou o acusado incurso no art. 2.º do Decreto-lei n.º 6.739, de 26 de julho de 1944, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 869, de 1938.

No presente processo foram observadas todas as formalidades legais e nesta audiência de julgamento ocorreu o que do respectivo termo consta.

Assim sendo, e

Considerando que a ação de renovação de locação proposta pelo queixoso perante o Juízo da 5.ª Vara Cível, foi julgada improcedente, tendo assim o acusado obtido ganho de causa;

Considerando que não está provado tenha o acusado tentado obter luvras para a renovação do contrato de locação do imóvel à Rua Campos da Paz n.º 89-A;

Considerando que assim sendo não há prova que autorize uma sentença condenatória;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo absolver, como absolvo, João Afonso Henriques, qualificado a fls. 19, da imputação que se lhe fez em o presente processo e, na forma da lei, recorro desta decisão para o Tribunal Pleno.

Distrito Federal, 8 de agosto de 1945.

— *Coronel Teodoro Pacheco Ferreira*, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.008

Apelante, *ex-officio*.

Apelado, João Afonso Henriques.

Confirma-se a sentença apelada, quando são procedentes os seus fundamentos.

Vistos e examinados os presentes autos de Apelação n.º 3.008, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado João Afonso Henriques.

Considerando que a sentença apelada bem apreciou a prova dos autos e que são procedentes os seus fundamentos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

P.R.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1945. — *Barros Barreto*, Presidente. — *Pedro Borges*, Relator. — *Raul Machado*. — *Miranda Rodrigues*.

SENTENÇA

Julga-se extinta a ação penal, quando o réu foi beneficiado pela anistia.

Vistos, etc.:

Figura nos autos do Processo número 5.615, originário do Estado de São Paulo, a seguinte classificação do delito:

“O Ministério Público, por seu representante abaixo firmado, no uso das suas atribuições legais e por determinação do Venerando Acórdão de fls. 445, vem capitular no art. 3.º, inciso 25, do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, o delito que se diz praticado por Américo Paulo Sesti, qualificado, ouvido e mencionado a fls. 40, 148, 157, brasileiro, casado, contador e funcionário do Instituto dos Comerciantes, em São Paulo onde reside, pelo fato descrito no relatório de fls. 423, cujas conclusões são as seguintes:

“1.º — Américo Paulo Sesti creou a carta, no seu todo, nela apontado, do seu próprio punho, a assinatura “Valerio Valeriani” como sendo a do ex-vice consul da Itália em São Paulo.

Consequentemente, praticou o crime de “falsificação de documento particular”, previsto no art. 298 do Código.

2.º — Américo Paulo Sesti, além de ter falsificado a carta, levou-a a Cartório, para reconhecimento de firma, sujeitando, conscientemente, o serventuário a quem procurou, a praticar, embora sem dolo, o crime de falso reconhecimento da firma previsto no artigo 300. Felizmente soube o serventuário em aprehensão, cercar-se das devidas precauções, livrando-se de qualquer culpa.

3.º — Américo Paulo Sesti, na carta, coloca Fernando Pais de Barros Machado no papel de agente reservado do governo fascista, em São Paulo. do governo fascista, em São Paulo subrepticamente, põe esse documento em circulação.

Comenta, num escrito, tal situação, de “Quisling”, daquele funcionário do I.A.P.C. Nesse mesmo escrito, acusa os senhores José Armando de Afonseca e Vicente Credidio, respectivamente Delegado e Contador Seccional do I. A.P.C., em São Paulo, de autores de crime contra a segurança nacional.

Tais fatos, sem se considerar a carta anônima, que como já se disse só pode ser de sua lavra, caracteriza uma denúncia caluniosa.

A instauração da investigação policial foi motivada pela divulgação da carta, só não tendo tal resultado aquele escrito, porque não foi dado, contra a sua vontade, à publicação.

Acresce, ainda, que a denúncia caluniosa, quanto a Fernando Pais de Barros Machado, conta com a agravante prevista no art. 339, § 1.º do Código Penal — servir-se, o agente, do anonimato ou nome suposto — pois sem dúvida deve ser como tal tomada a sua atitude em função da carta falsa”.

A carta acima referida consta em original a fls. 411, e em tradução a fls. 312; tem a data de 14 de junho de 1926 e foi publicada na revista *Dirretrizes*, de 1 de outubro de 1942, sendo traduzida da seguinte forma:

"Consulado Geral de S.M. o Rei da Itália, São Paulo, 14 de junho de 1926 — IV — Reservada. Protocolo I.R. 67.

Senhor Fiduciário do Fâscio Italiano no Exterior-Capital. Comunicamo-lhe que foi admitido para o serviço reservado deste Consulado Geral o Senhor Fernando Pais de Barros Machado, nascido em Dourado (São Paulo, com 27 anos de idade, oficial da Legião Paulista, organizada pelo Governo do Estado para a defesa das instituições, professor de cursos secundários e elemento conhecedor dos meios brasileiros.

Prestara informações que se referem ao desenvolvimento sobretudo das forças armadas do Estado, informações de caráter político, etc., além de termos informado sobre as incipientes organizações operárias.

O Sr. Barros Machado foi também encarregado de vigiar a atividade anti-fascista dos descendentes de italianos; dando-nos uma relação daqueles que desenvolvem maiores atividades e que tenham influência nos meios operários.

O mesmo terá contato quinzenal com o Fiduciário do Fâscio, de acordo com as instruções recebidas do Ministério do Interior, além de receber as instruções sobre a maneira de proceder.

Qualquer relatório deverá ser remetido com urgência, para o devido encaminhamento a este Consulado Geral. Apresentamo-lhe os protestos de nossas homenagens.

P. Consul Gerol. O Consul. — Valério Valeriani".

Embora negue o indiciado o conhecimento deste documento, as testemunhas de fls. 165 e 169, bem como o documento de fls. 140, não deixam a menor dúvida, além dos exames periciais constantes dos autos.

O ofendido é funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em São Paulo, por isso, o Venerando Acórdão, na conformidade das conclusões do relatório do ilustre Dr. Delegado adjunto mandou que se fizesse a presente classificação do delito e porque "os autos oferecem indícios da existência de crime cujo julgamento compete à Justiça Especial".

Assim, uma vez processado na forma da lei, embora o Ministério Público que se faça ao acusado a costureira Justiça".

Foram observadas no processo as formalidades legais.

Bem examinadas a hipótese: Considerando, preliminarmente, que se atribui ao acusado a prática delitosa prevista no art. 3.º inciso 25, do Decreto-lei n.º 431, de 18 de maio de 1938, e, quando fosse procedente a imputação, estaria o réu beneficiado pelo recente decreto de anistia (Decreto-lei n.º 4.757, de 18 de abril de 1945);

Considerando o mais que dos autos consta:

Julgo extinta a ação penal intentada contra Américo Paulo Sesto, e recorro desta decisão, na forma da lei, para o Tribunal Pleno.

Distrito Federal, 27 de julho de 1945. — Pedro Borges da Silva, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.009

Apelante, ex-offício.
Apelado, Américo Paulo Sesti.

Confirma-se a sentença apelada, quando a mesma está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos.

Vistos e examinados os presentes autos de Apelação n.º 3.009, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado Américo Paulo Sesti.

Considerando que a sentença apelada está conforme o direito e de acordo com a prova dos autos:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, extraindo-se cópias dos documentos de fls. 107 e 108, do Laudo Pericial de fls. 113 e do item XII do Relatório, para remeter à justa comum.

P.R.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1945. — Barros Barreto, Presidente. — Raul Machado, Relator. — Pereira Braga. — Miranda Rodrigues. — Teodoro Pacheco.

SENTENÇA

Sendo deficiente a acusação, absolve-se o acusado.

Vistos e examinados os presentes autos do Processo n.º 6.036, de Santa Catarina, em que é acusado Gustavo Huedepohl:

O digno representante do Ministério Público, apresentou a fls. 1-B a seguinte classificação do delito:

"O Procurador do Tribunal de Segurança Nacional, no uso das suas atribuições legais, declara incurso no art. 31, do Decreto-lei n.º 4.766, de 1 de outubro de 1942, Gustavo Huedepohl, qualificado a fls. 7.

Consta do inquérito junto procedido pela Polícia de Santa Catarina, haver o acusado, pastor alemão, pertencente ao Sinodo Riograndense ou Igreja Evangélica Alemã, sempre que fazia suas prédicas religiosas, usado o idioma alemão, em flagrante desrespeito às disposições do Decreto-lei n.º 1.546, de 25 de agosto de 1939, que em seu art. 16, estabelece: "sem prejuízo do exercício público, livre culto, as prédicas religiosas deverão ser feitas na língua nacional".

A vista do exposto e preenchidas as formalidades legais, requiero o prosseguimento do processo".

No presente processo foram observadas todas as formalidades legais e nesta audiência de julgamento, ocorreu o que do respectivo termo consta.

Assim sendo, e

Considerando que as declarações do acusado de que depois da proibição, não mais falou alemão, são corroboradas pelos depoimentos de várias testemunhas;

Considerando que os depoimentos das testemunhas que são contrárias ao acusado não induzem à convicção exigida para uma sentença condenatória;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo absolver, como absolvo, Gustavo Huedepohl da acusação que lhe fez e recorro da presente decisão, na forma da lei para o Tribunal Pleno.

Distrito Federal, 8 de agosto de 1945. — Cel. Teodoro Pacheco Ferreira, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.010

Apelante, ex-offício.
Apelado, Gustavo Huedepohl.

Confirma-se a sentença apelada, quando são procedentes os seus fundamentos.

Vistos e examinados os presentes autos de Apelação n.º 3.010, em que é apelante o Juízo, de ofício, e apelado Gustavo Huedepohl.

Considerando que a sentença apelada bem apreciou a prova dos autos e que são procedentes os seus fundamentos.

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, negar provimento à apelação, para continuar a sentença apelada.

P.R.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1945. — Barros Barreto, Presidente. — Pereira Braga, Relator. — Raul Machado. — Pedro Borges. — Miranda Rodrigues.

SENTENÇA

Provado o delito, condenam-se os acusados.

I — Carlos José Miglioli e João Barbosa Correia são classificados como incurso nas penas previstas no inciso II do art. 3.º do Decreto-lei número 869, de 13 de novembro de 1938, combinado com o artigo único do Decreto-lei n.º 2.524, de 23 de outubro de 1940 pelo fato constante da classificação do delito de fls. 1-B.

Os classificados são acusados de terem majorado de Cr\$ 1,50 o saco de carvão vegetal em venda de 150 sacos feita ao carvoeiro Antônio Batista Serão, tendo cobrado Cr\$ 2.250,00 em vez de Cr\$ 2.025,00 como consta das notas de fls. 6.

II — Prestando declarações a fls. 3, a vítima Antônio Batista Serão declara que compra carvão para revender, ao Sr. Carlos J. Miglioli, produtor de carvão e estabelecido à Avenida Pinheiro Franco 160, em Mogi dos Cruzes; que sempre o declarante pagou ainda por fora do preço da tabela oficial, importâncias que ele exigia; que as duas notas que exige neste ato, o declarante fora do preço faturado pagou sempre mais Cr\$.. 225,00.

Prestando declarações o acusado Carlos José Miglioli, a fls. II diz: "que o declarante deve esclarecer que não é o proprietário da firma a qual apenas empresta seu nome...; que o verdadeiro dono da firma é o Sr. João Barbosa Correia, o qual tem escritório em São Paulo...; que o declarante como empregado desse senhor recebe um ordenado mensal de Cr\$.. 700,00 e mais uma retirada de Cr\$.. 100,00, para : juda de custas; que sobre os fatos constantes do inquérito o declarante ignora.

Em suas declarações a fls. 13, o acusado João Barbosa Correia confessa que realmente vendeu e cobrou mais nas duas faturas constantes dos autos, que Miglioli, não ignora que o carvão seja cobrado a mais do que consta na fatura; que essa cobrança é feita de pleno acordo.

Havendo divergência entre o depoimento dos dois acusados foi procedida a acareação de fls. 16, na qual Miglioli confessa que sabia que o carvão era cobrado por preço superior ao tabelado e que recebia uma grati-

ficação, no fim do ano, na base dos lucros da venda de carvão.

III — Expedida a carta precatória em 7 de outubro de 1944 ao Exmo. Senhor Juiz de Direito da Vara Criminal de São Paulo, e não sendo esta devolvida em tempo, foi expedido o telegrama de fls. 30, datado de 15 de junho de 1945, que motivou devolução da mesma a 21 de junho.

Não tendo constituído defensor foi por despacho de fls. 35 o MM. Juiz deprecado nomeado o Dr. C. Santa Paula Neto defensor dativo dos acusados que não arrolaram testemunhas.

Na audiência de hoje houve o que consta do respectivo termo.

Isto pôsto, e

Considerando que o acusado João Barbosa Correia em suas declarações de fls. 13-v. confessa ter cobrado a mais Cr\$ 225,00 em duas vendas de carvão feitas a Antônio Batista Ferrão e constantes das faturas de fls. 5;

Considerando que Carlos Miglioli, embora empregado de João Batista Correia, sabia das majorações feitas de comum acordo com o seu patrão, tendo conforme confessou interesse nos lucros da venda de carvão;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolvo condenar João Barbosa Correia e Carlos José Miglioli à pena de 1 mês de prisão, grau mínimo das penas previstas no inciso II do art. 3.º do Decreto-lei n.º 869, de 13 de novembro de 1938, combinado com o artigo único do Decreto-lei n.º 2.524, de 23 de agosto de 1940, na ausência de agravantes e presumida a regular vida pregressa dos acusados, arbitrando em Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 500,00 respectivamente, a multa prevista no citado Decreto-lei n.º 2.524.

Expeça-se o competente mandado de prisão.

Distrito Federal, 13 agosto de 1945. — Comandante Alfredo Miranda Rodrigues, Ministro do Tribunal de Segurança Nacional.

APELAÇÃO N.º 3.011

Apelantes, Carlos José Miglioli e outro e Ministério Público.

Apelados, Ministério Público e ditos acusados.

Dá-se provimento à apelação para absolver os réus, à vista dos novos elementos apresentados em grau de recurso.

Vistos e examinados os presentes atos de Apelação n.º 3.011, em que são apelantes Carlos José Miglioli e João Barbosa Correia e Ministério Público e apelados o Ministério Público e ditos acusados:

Acordam os Ministros do Tribunal de Segurança Nacional, por maioria de votos, dar provimento à apelação dos réus para absolvê-los, tendo em vista os novos elementos apresentados pela defesa, em grau de recurso, ficando prejudicada a apelação do Ministério Público.

P.R.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1945. — Barros Barreto, Presidente. — Teodoro Pacheco, Relator. — Pereira Braga. — Raul Machado. — Pedro Borges.

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 1.833

Relator: Sr. Desembargador L. Duque Estrada Júnior.

Apelantes: 1.º Elfêmia Augusto Pinto.

2.º Ana Ribeiro Chaves.

Apelados: Os mesmos e a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

ACÓRDÃO DA QUARTA CÂMARA

Desde que o "seguro de vida" foi instituído em favor de terceira pessoa de boa-fé, e feito de modo a não lesar o patrimônio do casal, isto é, a meação da mulher, que havia separado do marido há longos anos da forma a mais completa, e não constituindo "liberalidade" deve ser considerado válido, visto não se enquadrar na proibição do art. 1.474, combinado com o arts 1.177 do Código Civil.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível n.º 4.833, sendo primeiro apelante Eufêmia Augusto Pinto, segunda apelante Ana Ribeiro Chaves, apelados as mesmas, e a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil:

Diz a fls. 2, a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, sociedade mutual de seguros de vida, que Manuel Teixeira Chaves realizou em 6 de julho de 1942, pela apólice n.º 297.363 (doc. fls. 33) um "seguro de vida" na importância de Cr\$ 50.000,00, e instituiu como beneficiária. Dona Eufêmia Augusta Pinto, na qualidade de sua esposa.

Acontece que morto o Segurado, chegou ao conhecimento da Seguradora, consoante a certidão de casamento, que ele era casado com Dna. Ana Ribeiro Chaves.

Como essas duas pessoas se julgavam com direito ao seguro, a Companhia seguradora propõe a presente ação de consignação em pagamento na forma do art. 318 do Código de Processo Civil, na forma do seguro ser levantado por quem de direito e de obter exoneração de toda e qualquer responsabilidade.

O processo correu os seus termos regulares.

A sentença apelada, de fls. 65, julgou procedente o depósito e determinou a sua entrega, metade por metade às duas litigantes.

Ambas pleitearam nos recursos que interpuseram da sentença, lhes seja reconhecido o direito a importância total do seguro com a exclusão da outra.

O Dr. Procurador Geral emitiu o fundamento "parecer" de fls. 96.

Isto pôsto;

Diz o nosso Código Civil: art. 1.474. Não se pode instituir beneficiária pessoa que fôr legalmente inibida de receber a doação do segurado.

Art. 1.77 — A doação do cônjuge adúltero ao ser cúmplice pode ser anulado pelo outro cônjuge, ou por seus herdeiros necessários, até dois anos depois de dissolvida a sociedade conjugal (art. 178, § 7.º, m- VI e art. 248, n.º IV).

Art. 1.165 — Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere de seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra, que os aceita.

Em face de tais dispositivos legais conclui-se que o "seguro de vida" instituído em favor da concubina, pode ser anulado pela mulher desde que constitua liberalidade e lese o seu patrimônio.

Entretanto, a espécie dos autos, oferece circunstâncias e fatos que afastam a aplicação de tais dispositivos legais.

Porquanto: A segundo apelante, Ana Ribeiro Chaves, que se casou civilmente (doc. fls. 4), prestando declarações a fls. 59, afirma: "que se casou em 29 de dezembro de 1921, vivendo em companhia do mesmo cinco anos e meio; que findo esse prazo de 5 anos e meio houve uma separação de fato do casal, indo a depoente residir em companhia de seus pais em Madureira, e seu marido foi para o local ignorado; que a separação se verificou em princípios de 1927, que a partir dessa data a depoente nunca mais se encontrou com o seu dito marido; que a depoente não foi ao enterro de seu marido; que durante todo o tempo da separação o espóso da depoente não lhe forneceu qualquer importância para sua manutenção; que a depoente, desde 1927, passou a viver as expensas de seu pai e de seus irmãos".

Em face de tais afirmativas, verifica-se que a separação de fato teve início em princípios de 1927.

Desde esta data a mulher nunca mais encontrou-se ou teve notícias do marido.

O marido, cerca de sete anos depois desta separação de fato do casal, contraiu casamento religioso com a primeira apelante, com toda a publicidade (doc. fls. 31, fls. 32), e nenhum impedimento foi apresentado.

Cerca de 15 anos decorridos da separação, isto é em 7 de julho de 1942, faz o marido um seguro de vida instituindo beneficiária a mulher com quem se casou religiosamente.

Ressalta dos autos que a mulher, casada civilmente, depois de separação de fato em 1927, jamais o procurou, não pediu alimentos e nem propôs ação de desquite, não apresentou qualquer impedimento ao casamento religioso feito com publicidade, não foi ao enterro do marido, e após uma separação tão completa, só se lembra de sua existência para vir pleitear o seguro de vida.

Ora, na espécie, é indiscutível que o seguro de vida não foi feito com dinheiro ou bens pertencentes ao patrimônio do casal, isto é, a primeira mulher.

Acresce que esse seguro não pode ser considerado como "liberalidade".

A segunda mulher, uma moça de 17 anos, apenas, fôls evidentemente seduzida sob o ardil religioso, feito com toda publicidade, e sem ter sido apresentado impedimento.

Assim, esse casamento religioso foi pela mulher contraído de boa-fé, e tem a mulher direito a reparação, uma vez que o marido ocultou o seu estado de "casado", dando-se como "solteiro" (doc. fls. 31).

Como bem diz a sentença apelada, na impossibilidade de reparar o mal com o casamento civil, ficou o marido na obrigação inequívoca, estabelecida no Art. 1.548 do Código Civil, de instituir o dote correspondente à condição e ao estado de prejudicada.

E o seguro de vida traz a mesma finalidade.

Na espécie, a primeira apelante não aceitou viver em "concubinato" com o marido da segunda apelante.

Nestas condições, do extinto não havendo recebido liberalidade, alguma, não estava a companheira inibida de ser instituída beneficiária do seguro reparador.

Ao contrário, a ela competia o direito de exigir a contemplação.

Conseqüentemente, desde que o "seguro de vida" foi instituído em favor

de terceira pessoa de boa-fé, e feito de modo a não lesar o patrimônio do casal, isto é, a meação da mulher que havia se separado do marido há longos anos da forma a mais completa, e não constituindo "liberalidade", deve ser considerado válido, visto não se enquadrar na proibição do art. 1.474, combinado com o art. 1.177 do Código Civil.

Por tais fundamentos:

Acordam os Juizes da Quarta Câmara do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, pela conformidade de votos do Revisor e do Presidente, juiz desempatador, dar provimento a primeira apelação para reformar, em parte, o julgado recorrido, decidindo que a primeira apelante, terá a percepção do total do seguro, prejudicada a segunda apelação, contra o voto do Relator que dava provimento a segunda apelação, para julgar procedente a ação de consignação em pagamento e reconhecer a segunda apelante o direito a percepção do seguro total feito pelo marido, ficando prejudicada a primeira apelação.

Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1945. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*, Presidente com voto. — *Duque Estrada Júnior*, Relator designado. — *A. M. Ribeiro da Costa*, Vencido. Dava provimento ao recurso da segunda apelante para, reformando a sentença recorrida, reconhecer a mesma o direito a importância total do seguro, prejudicado o recurso da primeira apelante.

A sentença reconheceu a esta concubina do segurado, contra o disposto nos arts. 1.177 e 1.474 do Código Civil, o direito a receber o seguro instituído pelo falecido Manuel Teixeira Chaves, negando a mulher deste, Ana Ribeiro Chaves, o benefício que lhe é pida em apêlo, admitindo, porém, em face da separação do fato do finado e sua esposa que aquêle, vivendo há alguns anos maritalmente com a primeira apelante, cabia esta metade do seguro pleiteado.

Não conseguindo alcançar essa solução por infringente da lei expressa e atentatória dos princípios sistemáticos do nosso Código Civil, relativamente a organização da família. Preferi ficar com a lei a abrir brecha no instituto do matrimônio para atender a uma situação ilegal e que não se inclui na regra comum que o direito visa resguardar e proteger.

Ciente, em 20-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

AGRAVO DE PETIÇÃO N.º 7.669

Relator: Sr. Desembargador A. M. Ribeiro da Costa.

Agravantes: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.

Agravada: Fazenda do Distrito Federal, por seu advogado, Antônio da Silva Pessoa Filho.

ACÓRDÃO DA QUARTA CÂMARA

Executivo fiscal. Pelo débito de impostos, responde o promitente comprador se anuir no encargo de seu pagamento não valendo a isenção outorgada para efeito de liberar serviço de utilidade pública.

Vistos e relatados estes autos de agravo de Petição n.º 7.669, em que é agravante Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. e agravada a Fazenda do Distrito Federal:

Acordam em Quarta Câmara do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, por conformidade de votos do

Relator e imediato, negar provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a sentença agravada.

Custas ex-lege.

A empresa agravante, embora goze da isenção de impostos, a que se arima, não a tem a seu favor, na espécie, em debate, consoante bem o decidiu a sentença da primeira instância, sem entrar propriamente em apreciação desse aspecto da causa arguida pela agravante, eis que a realidade, quando esta pactuou a promessa de compra do imóvel, já então se achava o promitente vendedor em débito para com a Fazenda Municipal. E, assim, como bem argumenta o ilustre patrono da agravada, a isenção que a agravante desfruta não retroage ao tempo em que ainda não se lhe havia transferido o domínio, sendo só daí que começa a avalar a isenção outorgada.

De fato, a agravante, segundo reza a escritura de promessa de compra e venda do imóvel, aceitou a responsabilidade pelo pagamento dos impostos que o gravam, assim reconhecendo a legitimidade da dívida, sob compromisso de sald-la. A dívida fiscal, que era de encargo do promitente vendedor, passou a ser da promitente compradora, ora agravante, muito embora essa transação tomasse feição diversa através da escritura definitiva, porquanto sendo os impostos ônus reais, por eles responde o imóvel, ressalvada a ação regressiva da outorgada contra o outorgante.

Rio, 12 de junho de 1945. — *Duque Estrada Júnior*, Presidente. — *A. M. Ribeiro da Costa*, Relator. — *Eduardo Souza Santos*.

RECURSO DE REVISTA N.º 733 (APELAÇÃO CÍVEL N.º 5.003)

Relator: Sr. Desembargador Emanuel de Almeida Sodré.

Recorrente: Mineração Aurífera Brasileira Sociedade Anônima.

Recorridos: Antônio Abílio Rodrigues Lisboa e sua mulher.

ACÓRDÃO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Não é caso de recurso de Revista quando não houve divergência de tese entre os acórdãos postos em confronto.

Vistos os presentes autos do recurso de revista n.º 733, em que é recorrente a Mineração Aurífera Brasileira S. A. e recorridos Antônio Abílio Lisboa e sua mulher, acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por não haver divergência de teses. Realmente, o acórdão recorrido acolheu expressamente o princípio de que para se pleitear a execução compulsória da promessa de venda é necessário exhibir com a inicial a prova da inscrição da escritura no livro adequado do registro de imóveis, não valendo como tal a que foi feita no livro auxiliar; ao passo que no apontado como divergente se entendeu que a inscrição da promessa de venda poderá fazer-se no curso da ação.

Custas pela recorrente.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1945. — *José Antônio Nogueira*, Presidente. — *Emmanuel de Almeida Sodré*, Relator.

Ciente, 25 de junho de 1945. — *Romão C. Lacerda*.

EMBARCOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO
CÍVEL N.º 5.928

Relator: Sr. Desembargador Afrânio Antônio da Costa.
Embargante: Francisco Freitas.

ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA

Julga-se improcedente os embargos quando no acórdão inexistente obscuridade, contradição ou omissão.

Vistos, etc.:

Acordam os Juizes da 3.ª Câmara do Tribunal de Apelação julgar improcedentes os embargos de declaração porque no julgamento embargado inexistente qualquer omissão contradição ou obscuridade. O que foi decidido na assentada do julgamento está inserido no acórdão e por via de embargos de declaração não é lícito renovar o julgamento da causa a pretexto de que a Câmara teria incompletamente agitada a matéria *sub judice*.

Custas pelo embargado.

Rio, 21-6-45. — *Ficínio de Rezende*, Presidente. — *Afrânio Antônio da Costa*, Relator. — *Antônio Carlos Lafayette de Andrada*.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 6.601

Relator: Sr. Desembargador Mafra de Laet.

Apelante: Jasson da Silva Vaie.

Apelada: A Justiça.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Na fixação da pena sempre atender à intensidade do dolo e a consequência do crime: reduz-se por isso a pena.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 6.601, em que é apelante Jasson da Silva Vaie e apelada a Justiça:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Apelação unanimemente, dar provimento ao recurso, em parte, para reduzir a pena a oito meses de detenção, pelo crime definido no artigo 129 do Código Penal, mantida no mais a sentença recorrida. Nesta foi devidamente apreciada o prova quer em relação à autoria, quer no reconhecimento da reincidência específica.

Em face, porém, das demais circunstâncias e consequências do crime — agressão a sócio, isto é, sem arma, e lesão levíssima —, é de justiça fixar-se a pena, dada a citada agravante, pouco acima da metade da soma das penas extremas, ou seja em oito meses. A sentença fixara-a no máximo.

Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1945. — *José Duarte*, Presidente com voto. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*, Relator. — *Mário dos Passos Machado Monteiro*.

Ciente. 27 de junho de 1945. — *Rimão C. Lacerda*.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 6.385

Relator: Sr. Desembargador Mário dos Passos Machado Monteiro.

Apelante: Baldino Lourenço Benigno ou Baldino Lourenço Benigno.

Apelada: A Justiça.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Homicídio. Condenação. Confirma-se a decisão do Tribunal do Júri, porque está apoiada na prova convincente dos autos.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Apelação negar provimento ao recurso interposto por Baldino Lourenço Benigno ou Baldino Lourenço Benigno, para confirmar a

decisão de fls. 165 e 165v., que condenou o apelante a pena de seis anos de reclusão, interdição duradoura de dois anos, pelo menos, em casa de custódia e tratamento, nas custas e no pagamento de Cr\$ 100,00 taxa penitenciária.

Assim decidem, porque a prova dos autos é convincente da autoria do delito imputado ao apelante e, repleto por completo a justificatória invocada da legítima defesa. O fantasiado pelo apelante, ao ser interrogado em Juízo (fls. 73) é completamente destituído pelos ditos das testemunhas de fls. 94, 95 e 96, ditos estes, que estão corroborados pelo constante no auto de exame cadavérico de fls. 33 principalmente nas respostas dadas aos segundos e terceiros quesitos.

A impossibilidade alegada é o laudo de exame de sanidade apensado, que mostra a improcedência de tal alegação. O Dr. Juiz a quo fixou a pena na devida forma, como também faz a redução devida, ex-vi do parágrafo único do artigo 22 do Código Penal, em face da resposta dada ao quesito do Ministério Público (fls. 104) constante do citado exame de sanidade mental, apensado).

Não sendo a decisão contrária à evidência dos autos, a sua confirmação impunha-se.

Custas *ex-lege*.

Rio, 14 de junho de 1945. — *José Duarte*, Presidente com voto. — *Mário dos Passos Machado Monteiro*, Relator. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*.

Ciente. 27 de junho de 1945. — *Rimão C. Lacerda*.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 6.530

Relator: Sr. Desembargador José Duarte.

Apelante: Nelson da Silva ou Dario de Oliveira.

Apelada: a Justiça.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Não há crime de resistência. Sua prova inequívoca de violência ou ameaça à execução de ordem legal é contra funcionário, ou quem o auxilia.

Vistos, etc. Acórdam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Apelação dar provimento, em parte, ao recurso de Nelson da Silva, para o absolver do crime do artigo 323, mantida a sentença, quanto à tentativa de furto. Assim, decidem porque, realmente, não há resistência confirmada nesses autos. Antes de intervir a polícia o apelante reagiu contra os caixeiros da loja, que lhe obstaram o furto e os feriu, devendo responder por ferimentos leves, mas, a sentença abandonou este crime e o condenou pela resistência em relação aos policiais, depois de efetuada a prisão, porque nos autos não se encontra a prova de fatos que constituíssem violência ou ameaça. Nem se concebe que, dentro de um veículo, preso, cercado de soldados, o apelante praticasse os atos que lhe foram atribuídos. A tentativa de furto está provada com a prisão em flagrante e apreensão de fls. A pena foi fixada de acordo com a vida pregressa do apelante. Custas *ex-lege*. — Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *José Duarte*, Presidente Relator. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*. — *Mário dos Passos Machado Monteiro*. — Ciente 27-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 6.407

Relator: Sr. Desembargador Mário dos Passos Machado Monteiro.

Apelante: Valdir Freire de Assis.

Apelada: a Justiça.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Lesão corporal. Condenação. Absolve-se desde que não haja prova convincente da autoria do delito.

APELAÇÃO CRIMINAL

Vistos, etc. Acórdam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Apelação, dar provimento ao recurso interposto por Valdir Freire de Assis, para reformar, como reformam, a sentença de fls. 63, absolvendo o apelante da acusação intentada. Assim decidem porque não há prova convincente da autoria do delito que lhe é imputado. Testemunha alguma, quer dos presentes autos, como do apenso, viu o apelante agredir Nelson Ferreira de Araújo e sim, este sobre o apelante, agredindo-o. Quanto ao constatado na pessoa de Nelson (fls. 21) há dúvida, em face do declarado a fls. 39 do apenso, de ter sido produzido pelo exame ou pela queda que levou. O declarado pelo apelante, de não ter agredido Nelson, está corroborado pelos ditos das testemunhas, portanto, tem todo valor probante. Custas *ex-lege*. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1945. — *José Duarte*, presidente, com voto. — *Mário dos Passos Machado Monteiro*, Relator. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*. Ciente. 27-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 6.482

Relator: Senhor Desembargador José Duarte.

Apelante: Ismael José Ganem.

Apelada: a Justiça.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Absolve-se o contraventor de jogo de bicho, se se lhe atribui o jogo ligado a uma loteria clandestina de que somente há notícia nos elementos policiais.

Vistos, etc. Acórdam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Apelação, por maioria, dar provimento ao recurso de Ismael José Ganem, para o absolver. Assim decidem porque não configurada a contravenção denominada "Jogo do bicho", que se define, ele próprio, como uma "loteria proibida" *in verbis* — explorar ou realizar a loteria denominada jogo de bicho. Logo, a venda e compra de pules, a aposta nos grupos, sejam, centenas ou milhares, constitui a prática do jogo de bicho — Quem se incumba de definir o jogo e indicar-lhe as características é a própria polícia, como se vê — fls. 14. "Figura jurídica do jogo de bicho". Pois bem, aí se fala no sorteio que obedece ao plano das loterias comuns, autorizadas, lícitas. Não há, pois, falar em loteria clandestina, que já seria, ela mesma, uma outra contravenção. De resto, não sabemos em que se funda a autoridade policial para afirmar a existência de uma "loteria clandestina", que se realize à noite. É incurial que tendo notícia desse sorteio noturno, considerando a loteria, afirmando que o jogo se faz de acordo com ela não disponha de meios para lhe surpreender o funcionamento local — de extração pessoal que a exploram,

máquinas usada, sistema adotado. Não basta, que, arbitrariamente, e por uma presunção, ou suspeita, se afirme a existência de um jogo clandestino, à noite. Que elementos autorizam afirmar que o bloco, e folhas se referem a uma loteria clandestina? Mencionou-se o fato de contar o talão, impressa a palavra "Constantino". Mas, trata-se de um nome próprio, que, por si, nada confirma de ilícito. Onde a prova de que existe, zombando de negócios da polícia, essa loteria clandestina, que, então, seria concorrente da federal? Loteria, sem extração, sem bilhetes, nem prêmios? É, apenas, um sorteio para o jogo de bicho? Então, não será, propriamente uma loteria. Como quer que seja não poderá a justiça ficar confiante, apenas, no arbítrio, em informação que não se enquadram no conhecimento geral, comum, ordinário dos fatos. Se houver transigência, nesse particular, facial seria acusar alguém de quanto "Jogo clandestino" se imaginasse, sem que, objetivamente, nada se apurasse. Custas na forma da lei. — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *José Duarte*, Presidente e Relator. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*. — *Mário dos Passos Machado Monteiro*. — Ciente, 27-6-45. — *Romão C. Lacerda*.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 6.423

Relator: Sr. Desembargador Machado Monteiro.

Apelante: Venina Pereira da Costa.

Apelada: a Justiça.

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Furto — Condenação — Confirma-se a sentença em face da prova constante dos autos.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara do Tribunal de Apelação, negar provimento ao recurso interposto por Venina Pereira da Costa, para confirmar, como confirmam, a sentença de fls. 53, que condenou-a a pena de um ano de reclusão e multa de Cr\$ 500,00.

Assim decidem porque, a sentença de fls. 53, está calcada nas confissões da apelante, quer na Polícia, como em Juízo, quando interrogada.

A apelante quando interrogada em Juízo (fls. 42-v.), descreveu com todas minúcias como cometeu o crime, ressaltando que a primeira importância que furtou da carteira do lesado foi de Cr\$ 500,00, portanto, não é possível o pleiteado nas razões de apelação, como salientou o Dr. 2.º Sub-Procurador a fls. 74, de ser substituída a pena de reclusão, pela de detenção, porque não basta primária, necessário se torna ser pequeno valor a coisa furtada e, só de uma vez a apelante furtou Cr\$ 500,00 e com as demais importâncias em dias sucessivos furtou o total de Cr\$ 1.100,00, como confessara em Juízo.

A sentença de fls. 53, apreciou na correta forma a prova inofismável constante dos autos, aplicando pena justa.

Custas *ex-lege*.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1945. — *José Duarte*, Presidente com voto. — *Mário dos Passos Machado Monteiro*, Relator. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet*.

Ciente. 27-6-45. — *Romão C. Lacerda*.